

EXEMPLAR ÚNICO



Pr. 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 034

TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.641, de 7-12-78, que “altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.641, de 7-12-78, que “altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas”.

Senado Federal, 23 de abril de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/76 (nº 2.174-A/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus.

— Projeto de Lei do Senado nº 314/76, que legitima a Procuradoria Geral da República para requerer, perante o Supremo Tribunal Federal, a sustação de efeitos das decisões que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/79, que estabelece limite máximo para a taxa de correção monetária em financiamentos de casa própria, quando o mutuário tiver renda mensal igual ou inferior a seis salários mínimos.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/78, que altera a destinação da Taxa Judiciária, em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 278/78-Complementar que altera a redação do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 11,

de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/78 (nº 1.675-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 40, item III, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/77 (nº 361-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 706 do Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei da Câmara nº 122/77 (nº 1.912-B/74, na Casa de origem), que altera a redação da alínea “d” do inciso I do artigo 40 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/77 (nº 741-D/77, na Casa de origem), que acresce a alínea “j” ao artigo 3º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/78 (nº 1.582-B/75, na origem), que altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/77 (nº 2.621-B/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

EXEMPLAR ÚNICO

— Projeto de Lei da Câmara nº 144/78 (nº 4.696-C/78, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração.

— Projeto de Lei da Câmara nº 112/78 (nº 3.373-C/77, na Casa de origem), que introduz alteração na legislação pertinente à Zona Franca de Manaus.

— Projeto de Lei do Senado nº 347/78, que dá nova redação ao art. 51 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Redação final).

— Requerimento S/N, de 1978, do Sr. Senador Dirceu Cardoso, requerendo, nos termos do artigo 239, inciso I, letra "a", do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, atinentes a imóveis retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários, através do Sistema Financeiro da Habitação ou de Hipoteca.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/77, que acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

1.2.2 — Requerimentos

— Nós 105 e 106/79, de desarquivamento de projetos de lei do Senado que especificam.

1.2.3 — Ofício

— Do Sr. Vice-Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado cópia da Tomada de Contas daquela Fundação do exercício de 1978.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Solenidades realizadas em Brasília, por ocasião do transcurso do aniversário de sua fundação. Posição da Magistratura Nacional em favor do adiamento da execução da Lei da Magistratura, para melhor reexame da matéria.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte como forma capaz de propiciar a conciliação nacional. Apelo em favor dos professores do Distrito Federal que se encontram em greve.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do Sr. João Gonçalves de Souza.

SENADOR LEITE CHAVES — Considerações sobre os movimentos grevistas de caráter reivindicatório que ocorrem no País. Sugestão ao Governo Federal no sentido da concessão de um abono de emergência às categorias assalariadas de baixa renda.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 90/79, de autoria do Sr. Gabriel Hermes, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 145/78, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovado**.

— Projeto de Resolução nº 11/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP), a elevar em Cr\$ 165.171.734,00 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado**. A Comissão de Redação.

1.4 — MATERIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 11/79, constante do item 2 da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 107/79. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Situação dos garimpeiros do Estado de Mato Grosso diante da ação monopolística das multinacionais.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Inclusão, no texto do projeto governamental de revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser encaminhado ao Congresso, de dispositivo que assegure, aos que fazem jus ao adicional de insalubridade, o cálculo percentual sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado.

SENADOR ALMIR PINTO — Documento da Associação Comercial do Ceará, remetido ao Sr. Ministro da Fazenda, defendendo o reexame de decisão adotada pelo Conselho Monetário Nacional, extinguindo, gradualmente, as alíquotas-prêmio das exportações brasileiras.

SENADOR MURILO BADARÓ — Movimento des釅gado na Capital Federal, em que professores da rede oficial de ensino reivindicam melhoria salarial. Convocação da Comissão do Distrito Federal para participar ativamente dos entendimentos entre autoridades governamentais e representantes dos professores a fim de buscar uma solução àquela reivindicação.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Convocação extraordinária da Comissão do Distrito Federal para tratar do assunto objeto do discurso do Sr. Murilo Badaró.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Pronunciamento feito pelo Sr. Ministro do Interior, em reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM, ocorrida em 19 do corrente, estabelecendo as diretrizes gerais da política de desenvolvimento do novo Governo para a Amazônia.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Ministro da Educação e ao Diretor-Geral do DASP, sobre pleito de professores dos cursos de extensão do Centro de Humanidade da Universidade Federal do Ceará.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 20-4-79.

— Do Sr. Senador Mauro Benevides, proferido na sessão de 20-4-79.

3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 10, de 1979.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 44ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Cunha Lima — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença indica o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número suficiente, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 84, DE 1979

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1976 (n.º 2.174-A, de 1976, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1.º e 2.º Graus".

Relator: Senador Aderbal Jurema

A proposição sob análise visa a proceder diversas alterações em dispositivos da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1.º e 2.º Graus.

2. Embora seja de reconhecer-se o valor do trabalho pela seriedade com que foram encarados aspectos de real importância para a educação brasileira, não deve a iniciativa prosperar. Alguns aspectos da medida preconizada são merecedores de análise mais percutiente, quais sejam:

2.1 No que concerne à competência dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação é oportuno salientar-se que nos artigos 2.º, 12 e 14 do projeto há supressão de suas atribuições ou transferência das mesmas para o Ministério da Educação e Cultura e para as Secretarias de Educação.

2.2 Quando da criação dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação em 1961, pela Lei n.º 4.024/61, uma das grandes metas dos legisladores foi a descentralização do ensino, tão bem firmada no art. 8.º da Lei: "O Conselho Federal de Educação será constituído por 24 membros, nomeados pelo Presidente da República por seis anos, dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação". No parágrafo 5.º do mesmo artigo diz: "As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse nacional, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam Titulares os Conselheiros..." Isto vem ao encontro da diversificação do ensino nas regiões brasileiras. Os educadores das diversas Unidades Federadas, trazendo o conhecimento da sua realidade educacional e social, fazem com que a diversidade seja transformada numa unidade de real valor para o ensino brasileiro.

2.3 Os Conselhos de Educação são centros irradiadores da filosofia e da política educacionais do país. Eles equacionam essa filosofia e essa política através de pareceres, normas, resoluções e pronunciamentos.

São órgãos normativos, consultivos e de apoio à ação educativa do Ministério e das Secretarias. O esvaziamento ou a extinção das suas atribuições, alijando-os das finalidades para as quais foram criados, viria privar os sistemas de ensino da ação normativa pela qual pautam seu desempenho.

3. Quanto às normas para a elaboração de currículos, impõe-se salientar que a implantação de um sistema descentralizado de ensino, articulado por um conjunto de diretrizes em nível esta-

dual, reflete uma política de educação que se baseia na divisão de atribuições entre a União e as Unidades Federadas. Em termos de currículo, atribuiu-se ao nível federal a indicação das matérias "relativas ao Núcleo Comum definindo-lhes os objetivos e a amplitude".

3.1 O que se propõe no projeto é que, para cada série e matéria, sejam fixados objetivos específicos em nível federal. Não foram seguidos "os princípios de flexibilidade, variedade e atualização de soluções que, considerando a dependência entre o sistema e a realidade social que o abrange, deve satisfazer as especificidades e a transitoriedade do meio", como ressaltado no Parecer n.º 4.833/75 do Conselho Federal de Educação.

3.2 Como se sabe, objetivos específicos de ensino com vistas à maior clareza e entendimento, são definidos em termos de comportamentos que o aluno deve evidenciar ao final de uma seqüência de ensino — no caso, uma série. Caberia, então, ao Ministério fixar os comportamentos que o aluno de cada escola do Brasil deveria apresentar, matéria por matéria, ao final da respectiva série — o que significa que os alunos teriam de demonstrar o mesmo desempenho, fossem quais fossem as condições de sua aprendizagem em escolas de um só professor, ou com professores leigos, ou carentes de recursos, ou nos grandes colégios das cidades, onde professores têm cursos superiores e de especialização ou em pequenas escolas da zona rural — isto sem falar em outros fatores intervenientes da aprendizagem cuja variabilidade é flagrante.

3.3. Impõe-se uma pergunta: que nível de desempenho seria mínimo? Seria definido tomando como referência os alunos de menores condições próprias e ambientais? Isto limitaria a totalidade das crianças e adolescentes brasileiros ao nível dos menos favorecidos. Fixar-se-ia como nível de desempenho, para todos, aquele que estaria ao alcance dos alunos que contam com melhores condições? Isso viria negar ao aluno o direito de crescer dentro das suas potencialidades, eliminando da escola pela rejeição aqueles de quem se exige mais do que aquilo que podem dar.

Cada um destes comportamentos rigidamente definidos pelo MEC a partir dessa nova proposição, seria de fato imprescindível para o desempenho do cidadão brasileiro?

3.4 Entre o currículo e o meio deve haver uma dinâmica, configurado o currículo como um sistema aberto que se realimenta no ambiente a que deve servir e onde o aluno necessita realizar-se, onde irá trabalhar e exercer sua cidadania, como é objetivo do ensino em nosso País.

3.5 O conhecimento da situação e das condições das suas raízes, a vivência do contexto em função do qual se elabora um currículo, a proximidade da escola, é que asseguram aos planejadores nos Estados, condições necessárias para que possam propor currículos equívocos e coerentes com os recursos e o meio em que estão sendo postos em ação. São equipes que, em cada Secretaria de Educação, trabalham, estudam e orientam os professores dos seus sistemas de ensino, crescendo profissionalmente, em função de recursos humanos que não podem ser desestimulados num momento em que tanto se precisa deles. É importante confiar nos técnicos, apoiá-los e dar-lhes condições de desenvolvimento. Não conviria atrofiar-lhes a capacidade julgando que só poderão contribuir para a melhoria do ensino em seus Estados se para isso receberem do Ministério, em detalhes, a lista do que seus alunos devem realizar.

3.6 Afirma-se, na justificativa do projeto, que não se quer voltar ao sistema de "pacote de conhecimentos entregue igual todo ano a cada aluno" mas propõe-se a fixação de comportamentos padrões, elaborados por órgãos responsáveis do Ministério da Educação. Deseja-se, ainda que "todos os alunos tenham o direito a um mínimo de informações, e que professores tenham alguma orientação efetiva para seus planos de aula". Mas isso já é presentemente assegurado em cada unidade da Federação que possui sua proposta curricular elaborada e gradativamente difundida, aplicada, avaliada e reformulada.

3.7 Com referência à seleção de conteúdo, tanto está como a definição dos objetivos específicos são feitos a nível estadual, o que permite uma integração que, certamente, se perderia com a desarticulação proposta. Essa modificação viria retirar das unidades da Federação o direito de responder aos grandes objetivos do

ensino na sua medida. Se lhes for exigido demais, isso terá como resultado um entrave ainda maior no fluxo do alunado, aumentando os patamares de retenção no nível de cada série; se de menos, suscitar-se-á a sonegação do empenho por melhores resultados. E encontrar, em plano afastado das áreas de execução, um "mínimo hipotético que seria a medida justa para tantas desigualdades", não parece viável.

3.8 Analisadas globalmente, as normas sugeridas para a preparação de currículos no parágrafo 1º do art. 4º do projeto em pauta não parecem consistentes em termos da orientação adotada, variando da centralização do inciso I ("O Ministério da Educação e Cultura fixará..."), à descentralização absoluta do inciso IV (Os estabelecimentos poderão acrescentar... sem necessidade de consulta a qualquer órgão do sistema...") e do V ("... distribuindo o conteúdo fixado... em atividades, áreas de estudo ou disciplinas, conforme lhes pareça mais conveniente") e novamente à centralização do VI ("... devendo manter permanente fiscalização...").

3.9 Ensino e aprendizagem são processos que se completam, e só se realizam através da interação professor-aluno-meio ambiente. Os planos curriculares — como os programas — são simples instrumentos. Não há currículo que veicule um bom ensino se não for bem manejado e não contar com um mínimo de condições de receptividade. É isso que se deve prover, para avaliar e concluir com segurança.

4. Relativamente à iniciação para o trabalho e profissionalização, a alternativa sugerida para a parte de formação especial do 2º grau, tornando-a "uma preparação para o ensino superior", fere um dos pontos mais importantes da Lei n.º 5.692/71 — a profissionalização.

4.1 "O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania". (grifo assinalado).

4.2 A urgência do preparo para um mundo técnico é uma realidade influente nas tendências educacionais de hoje, embora "não deva empanar o tradicionalismo de uma educação humanística". Entretanto, enquanto as mudanças sociais eram feitas lentamente há alguns anos atrás, hoje são as mesmas projetadas em "espirais aceleradas".

4.3 Não se deve, por isso, permitir a volta do dualismo: ensino secundário para os filhos de família abastadas e ensino técnico para os outros.

4. "A vida de trabalho, destino inexorável de todo estudante, jamais foi objeto de consideração fundamental em toda a história da educação do Brasil. Agora, que se propõe um instrumento como este projeto (referente ao Projeto da Lei n.º 5.692/71) corajoso, profundo, adequado, justo e em perfeito correlacionamento com os objetivos nacionais e com os direitos dos brasileiros, não há que enfraquecê-lo pela viabilidade de manter o que era imperativo abolir: o ensino vazio, sem objetivos futuros e simplesmente mediador desinteressado entre os estudos elementares e superiores" (Debates que precederam, na Câmara dos Deputados, a homologação da Lei n.º 5.692/71).

4.5 Que dizer da quantidade imensa de jovens que, ao terminar os antigos cursos clássico e científico, não tinham condições de ingressar no ensino superior?

4.6 Pelos problemas aqui enumerados, e por tantos outros encontrados na sociedade brasileira, não há razão para um "salto atrás", visando a recolocar aquilo que se constituiu durante tanto tempo em um impasse para nossa sistemática educacional.

5. Com referência à formação especial nos currículos de 1º grau, o parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 5.692/71, diz que "a parte de formação especial do currículo terá o objetivo de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau e de habilitação profissional, no ensino de 2º grau". O projeto em exame propõe a redação seguinte: "a parte de formação especial dos currículos procurará fazer sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e habilitação profissional ou preparação para o ensino superior, no ensino de 2º grau".

5.1 Comentou-se anteriormente o aspecto referente ao 2º grau. Passa-se agora à modificação sugerida para o 1º grau, ou seja, troca de "terá o objetivo de" por "procurará fazer".

Sondagem de aptidões constitui-se na "investigação e levantamento do conjunto de qualidades pessoais que determinam as condições do indivíduo para o desempenho de uma tarefa, através de técnicas especializadas, dentro de um espírito científico de trabalho". A sondagem de aptidões pode desenvolver-se ao longo de

todo o 1º grau, dando ao aluno melhor conhecimento de suas condições pessoais. A observação do aluno, em todas as situações de aprendizagem proporcionadas pela escola, possibilitará maior precisão na obtenção de dados referentes às habilidades, interesses e necessidades que ele possui. Porém, se a Lei n.º 5.692/71 enfatiza a parte de formação especial relativamente à sondagem, isto é porque essa parte do currículo possibilita a observação do desempenho do aluno em tarefas que favorecem a demonstração de determinadas habilidades e interesses. A formulação original da Lei n.º 5.692/71, ou seja, "Terá o objetivo de", parece mais adequada do que a proposição em pauta, pois fixa um objetivo a ser alcançado e não uma possibilidade.

5.2 Na realidade, a formação especial tem um objetivo definido, que fica claro no texto legal. A alteração não se viabiliza, assim, como a melhor indicada.

Sobre o mesmo assunto (formação especial) é proposta a inserção do seguinte parágrafo: "Na escola de 1º grau, o aluno não poderá ser reprovado na parte de formação especial".

Vale assinalar que a Lei n.º 5.692/71, nem uma só vez usou essa terminologia: — reprovado —. Daí a desnecessidade de inserções dessa natureza.

5.3 O importante é fixar o espírito da lei, que é sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho legados à formação especial. Não se vê necessidade de alterar o texto da lei sem que exista razão forte que justifique a mudança.

6. Quanto à instituição da orientação educacional a Lei n.º 5.692/71, em seu art. 10, que o projeto suprime, diz: "Será instituída obrigatoriamente a Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade".

6.1 "Em todas as reformas parciais ou globais que se realizaram no sistema educacional de nosso país, a partir de 1942, a Orientação Educacional esteve presente, quer se tratasse da criação de classes experimentais, ginásios orientados para o trabalho e vocacionais ou da transformação da escola de sistema fechado, em escolas de sistema aberto aos pais, à comunidade e às experiências novas em educação". (Faria, Hilda, DOEP, Boletim de Orientação 1º, 2, junho de 1972).

6.2 Atualmente, quando a escola deixa de ser simplesmente acadêmica e "corredor para a Universidade", abrindo-se em direções profissionais mais variadas, os alunos se defrontam com problemas de opção para os quais nem todos estão preparados. Somesse a isso o número crescente de estudantes das mais diversas condições sócio-econômicas, e ainda aqueles que não têm recursos para uma longa escolarização, necessitando exercer logo uma profissão, e os estudantes que estão na escola em atendimento à insinância da família, sem que eles mesmos tenham interesse ou motivação. Esses aspectos são geradores de problemas de inadaptação que os conduzem a fracassos, reprovações e desistências.

6.3 O Orientador Educacional colocou-se como educador participante, colaborando com a escola no planejamento e desenvolvimento das atividades programadas para oferecer oportunidades ao aluno de descobrir, experimentar e desenvolver potencialidades. A Orientação, porém, comprehende muitos outros aspectos além da autodescoberta e da escolha de uma profissão. São seus objetivos o desenvolvimento da responsabilidade, respeito, compreensão e outras qualidades que demonstram uma correta formação psico-social do ser humano e que são também objetivos de toda a educação.

6.4 Diz o art. 1º do Decreto n.º 72.846, de 26 de dezembro de 1968, que regulamenta a Lei n.º 5.564, de 21 de dezembro de 1968, e que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional:

"Constitui o objeto da Orientação Educacional a assistência ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito do ensino de 1º e 2º graus, visando ao desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas".

6.5 A Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul assim define a posição da Orientação Educacional no seu sistema de ensino:

"Considerando que os objetivos da Orientação Educacional se identificam com os princípios e finalidades da Educação, é significativo que se defina, especificamente, a posição da Orientação Educacional, como um dos elementos de integração das demais tarefas educacionais, funcionando no núcleo do processo educacional". "O Serviço de Orientação Educacional ... no âmbito da escola ... visa

promover harmonia e corrigir desajuste entre escola, aluno e professor, oferecendo ao alunado o apoio indispensável para que alcance sua auto-realização, bem como receba auxílios necessários ao desenvolvimento de sua vida escolar, ajustado às oportunidades oferecidas pela própria escola. A escola não pode prescindir duma ação integrada de recursos humanos e científicos que possibilite ao educando sua autodescoberta e sua autodireção."

6.6 Assim, o Orientador Educacional é visto como um educador que, além de atentar para os objetivos específicos de cada grau de ensino, visa ao desenvolvimento global do aluno. "A Orientação Educacional, em última instância, busca uma harmonia entre as aptidões individuais do cidadão e as necessidades da sociedade. Isto implica em que cada aluno seja consciente daquilo que é capaz de fazer, graças a uma avaliação contínua de seus conhecimentos e aptidões". (Documentation et information Pédagogiques. Genéve, Bureau International d'Education, Unesco, 1971, n.º 180). A Orientação Educacional é necessária, tanto nessa avaliação como na auto-avaliação, a fim de auxiliar o aluno "a conhecer suas possibilidades e limitações, levando-o à aceitação de si mesmo e do outro, preparando-o para situações de vida que o conduzem à realização pessoal" (SEC — RS).

7. Conclui-se, de tal forma, que ao acompanhar o progresso das ciências humanas, o ensino brasileiro vai se pautando por uma orientação atualizada, fundamentada científicamente e afinada à medida em que é posta em prática. A Lei n.º 5.692/71 é o instrumento que permite à escola responder coerentemente à época atual. Que em sua aplicação surgissem problemas era de se esperar, pois isso faz parte de qualquer processo renovador; mas a estagnação e o retrocesso comportam riscos maiores.

7.1 No momento em que a Administração Federal aplica seus recursos financeiros na assistência às Universidades para que possam gradativa e progressivamente aplicar a reforma, implementando atividades de planejamento e avaliação curricular, implantando modelos de supervisão capazes de ativar o processo de ensino: quando apenas se começa a sistematizar a orientação educacional em alguns Estados; quando ainda não se colheram os primeiros indicadores para avaliação objetiva dos resultados da implantação da Lei n.º 5.692/71; e considerando que, através do Ministério da Educação e Cultura, das Secretarias e dos Conselhos de Educação é possível aplicar mecanismos de reajuste e correção sem que para isso seja necessário alterar o texto legal, echo que as modificações apresentadas no projeto não concorrem para a melhor execução da lei. Antes podem causar perplexidades no educador que ainda está na fase de avaliação de seus primeiros resultados.

8. Ante o exposto, sou pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — João Calmon, Presidente — Adalberto Jurema, Relator — Arnon de Mello — Jutahy Magalhães — Adalberto Sena.

PARECER N.º 85, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 314, de 1976, que "legitima a Procuradoria Geral da República para requerer, perante o Supremo Tribunal Federal, a sustação de efeitos das decisões que menciona".

Relator: Senador Helvídio Nunes

A proposição sob análise, da autoria do ex-Senador Otto Lehmann, objetiva a autorizar que o Procurador Geral da República possa requerer ao Supremo Tribunal Federal se suspendam os efeitos de decisão de quaisquer juízos ou Tribunais, até o julgamento definitivo da causa, assegurado, se necessário, recurso àquele Tribunal, quando da decisão impugnada decorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas. A legitimidade do Procurador Geral será extensiva ao recurso referido.

2. Sustenta o autor que o escopo principal de sua iniciativa seria "... o de aparelhar o Estado, através de sua Procuradoria-Geral, para evitar os graves males que eventuais decisões judiciais possam causar, em termos de lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas. Embora raramente possa acontecer, a possibilidade do mal existe e a sua probabilidade levou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República a submeter o problema ao Congresso Nacional, na proposta de reforma do Poder Judiciário. Dai a razão que justifica uma correção independente daquela reforma, considerando-se que a própria lei ordinária pode adaptar a medida corretiva adequada. Deste modo, resolvido o problema no plano ordinário, como parece preferível, evita-se nova regra constitucional".

3. A matéria foi incorporada ao texto da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n.º 7, de 13-4-77, que acrescentou ao art. 119, entre outras, a alínea "o":

"Art. 119. Compete ao Supremo Tribunal Federal:
I — processar e julgar originariamente;

o) as causas processadas perante quaisquer juízos ou Tribunais, cuja avocação deferir, a pedido do Procurador-Geral da República, quando decorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que se suspendam os efeitos de decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido;"

4. Comparando-se os textos, percebe-se que, pelo projeto, o Procurador Geral poderá requerer apenas se suspendam os efeitos de decisão, quando verificados os pressupostos indicados, até o julgamento definitivo da causa. Nada mais que a suspensão dos efeitos da decisão. O julgamento da causa é do juiz ou tribunal que houver proferido a decisão. O julgamento definitivo só chegaria ao Supremo Tribunal Federal através de recurso extraordinário, se couber, na hipótese. Pela Emenda n.º 7, o Procurador-Geral pode pedir ao Poder Executivo a avocação do feito, nas hipóteses previstas, para que se suspendam os efeitos da decisão e, — mais ainda —, para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido. Muito mais ampla e completa é a providência estabelecida no novo texto constitucional, sempre que ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou finanças públicas.

5. O projeto quis evitar nova regra constitucional, mas esta veio, sem as restrições daquele.

6. Ante o exposto, o parecer é pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Aderval Jurema — Almir Pinto.

PARECER N.º 86, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1979, que "estabelece limite máximo para a taxa de correção monetária em financiamentos de casa própria, quando o mutuário tiver renda mensal igual ou inferior a seis salários mínimos".

Relator: Senador Murilo Badaró

O nobre Senador Nelson Carneiro, com o Projeto de sua autoria ora sob exame, propugna "o limite máximo de 20% (vinte por cento) a incidir, como taxa anual de correção monetária, "sobre quaisquer financiamentos destinados à aquisição ou construção de casa própria, concedidos a mutuários com renda familiar mensal igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos regionais".

Na brilhante justificação do projeto, lembra-se, entre outros judiciosos argumentos, "que o próprio Governo, em outro setor de igual importância para o interesse econômico-social da Nação, já cuidou de estabelecer o precedente fixando em 20% a taxa anual máxima da correção incidente sobre os créditos e financiamentos concedidos às empresas privadas".

O projeto foi igualmente distribuído às Comissões de Legislação Social, de Economia e de Finanças, as quais, a nosso ver, teriam condições de alta qualificação para analisar suas repercussões no contexto da política econômico-financeira do País.

No entanto, e em que pesem os altos propósitos que inspiraram o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro na feitura deste projeto, não há como se fugir ao reconhecimento de que tal proposta colide com o art. 57, 1, e com o artigo 65 da Constituição Federal: no primeiro dispositivo, porque é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira; no segundo, porque — mesmo em se tratando da Seção VI — Do Orçamento — o art. 65, in fine, dá competência ao Poder Executivo para a iniciativa de leis que "ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública".

Parece indiscutível que, no caso em pauta, o projeto versa ostensivamente sobre matéria financeira e, limitando a taxa de correção monetária para interessados de determinada faixa salarial, suscita ônus ao Poder Público.

A correção monetária, em nosso País, de tal modo se incorporou ao processo econômico e financeiro que, lamentavelmente, o simples toque no seu mecanismo de rotina desencadearia efeitos multiplicadores de efeitos imprevisíveis, com alguns até desastrosos.

O exemplo citado pelo nobre autor do PLS n.º 16/79 — quanto ao limite da correção para as empresas privadas — não se originou de um projeto de lei do Legislativo, como a própria justificação esclarece. Ultimou-se após prolongados estudos técnicos do Poder Executivo que, para conceder tal benefício, foi obrigado naturalmente a suprir, com recursos públicos, os valores que lhe couberam subsidiar, correspondentes ao percentual que restou para se chegar à correção monetária real.

Estendemo-nos neste parecer, além do aspecto constitucional e jurídico que nos cabe apreciar, para deixar clara a opinião de que igualmente discordamos de uma correção monetária que esmagaria pequenos assalariados e lhes frustra as oportunidades de aquisição da casa própria.

Essa preocupação, aliás, já foi externada pelo atual Presidente da República, cujos principais auxiliares, segundo informações já divulgadas até mesmo na imprensa, estudam soluções que suavizem a correção monetária, a começar pelo agressivo combate à inflação.

Em suma, todos desejam — homens do Governo ou da Oposição — soluções que nos liberem do rigor da correção monetária como hoje é processada, mas, essas soluções — que exigem excepcional habilidade e engenhosidade de arte econômica, tal a extensão do instituto nos negócios financeiros nacionais — ainda não se concretizaram.

O projeto, em consequência, tumultuará uma ordem econômica juridicamente estabelecida, sob normas regularmente cumpridas no País.

Em face do exposto, opinamos contrariamente ao projeto, por inconstitucional e injurídico.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Bernardino Viana — Franco Montoro — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 87, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 285, de 1978, que “Altera a destinação de Taxa Judiciária, em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal”.

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Vem ao exame desta dourada Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 285, de 1978, que, dando nova redação ao art. 20 do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, pleiteia passe a vigorar nesses termos:

“Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.”

Assim o justifica o seu ilustre autor, Senador Franco Montoro.

“O presente projeto nos foi sugerido pela própria Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, através do Dr. Mauricio Correa, seu atual Vice-Presidente. Como se sabe, o art. 20 do Decreto-lei n.º 115/67, instituiu a taxa judiciária, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça do Distrito Federal.

A construção do referido Palácio já foi concluída, estando ele em pleno funcionamento. Portanto, não mais subsiste razão para a cobrança da mencionada taxa com aquele objetivo.

Por outro lado, o § 2.º do art. 139, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), dispõe que “o Poder Executivo proverá, no Distrito Federal e nos Territórios, a instalação condigna da Ordem, cooperando com os Estados, para o mesmo fim”.

A Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal —, embora disponha de um terreno havido por doação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP —, até hoje não obteve os recursos necessários à construção de sua sede.

Destinando a esse fim os recursos provenientes da taxa judiciária, a exemplo do que se fez para a construção do Palácio da Justiça, daremos àquela entidade as condições necessárias para que erga seu edifício-sede.

É importante lembrar que a Ordem dos Advogados do Brasil desempenha atividade de relevante interesse público, a serviço da população e do País.”

Esta Comissão tem distinguido entre projetos que dizem respeito à matéria financeira e os que dispõem sobre direito financeiro. Relativamente aos primeiros, a vedação constitucional é expressa (art. 57, I), ainda que constitua restrição injustificável ao Poder Legislativo. Relativamente à segunda, nenhuma inconstitucionalidade teria a ser apontada.

Ponderáveis são as razões em que se esteja o Projeto, e só louvores recolho, no mérito, à proposição. Mas ao mudar o destino de uma taxa, que já deveria ter sido abolida, o Projeto incide na proibição constitucional que, infelizmente, se há de aplicar enquanto não modificada.

Por esses motivos, e lamentando que me calha opinar pelo não andamento de projeto de tal valia, e que interessa ao núcleo profissional a que pertenço, julgo inconstitucional o projeto.

S. M. J.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 88, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 278, de 1978 — complementar —, que “altera a redação do “caput” do art. 4º da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva elevar a prestação da aposentadoria por velhice do trabalhador rural, passando-a de 50% (cinquenta por cento) para o valor integral do maior salário mínimo vigente no País.

Na justificação assinala o Autor que “o quantum correspondente à aposentadoria por velhice do trabalhador rural é irrisório pois correspondente a apenas a metade do salário mínimo...”, por isso não ter “condições de viver com os limitados proventos de sua aposentação”.

Destaca, ainda, a “inadmissível desigualdade entre o trabalhador do campo e o trabalhador urbano uma vez que a esse último é assegurada uma aposentadoria por velhice sistematicamente superior ao valor do salário mínimo”.

Trata-se, no mérito, de matéria de largo alcance social pois corrige uma injusta diferenciação no trato das aposentadorias por velhice entre trabalhadores rurais e urbanos.

A proposição, todavia, encontra óbice no parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal, que subordina a criação, majoração ou extensão de serviços de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social, à prévia indicação da correspondente fonte de seu custeio total, e não à genérica referência feita pelo Autor às “verbas próprias do Instituto Nacional de Previdência Social”.

Diante do exposto e embora reconhecendo os elevados propósitos do Senhor Senador Nelson Carneiro, nosso Parecer é pela rejeição do Projeto, por inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Franco Montoro, vencido — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 89, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1978 (n.º 1.675-C, de 1975, na Casa de origem), que “altera a redação do artigo 40, item III, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)”.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

De autoria do Sr. Deputado Celso Barros, o projeto em exame pretende alterar a redação do inciso III, do art. 40, do Código de Processo Civil, para acrescentar expressamente a permissão de retirada dos autos de cartório pelo advogado, “quando tiver de recorrer ou responder ao recurso”.

2. Esse problema, porém, já se acha solucionado com a Lei n.º 6.314, de 16 de dezembro de 1975, originária do Projeto de Lei n.º 113/75, de autoria do Senador Accioly Filho, que chegou ao

mesmo resultado ora pretendido, simplesmente cortando do texto do art. 508, do mesmo Código de Processo, as palavras finais "correndo em cartório".

Eis a redação original do art. 508, grifada a expressão suprimida:

"Em todos os recursos, salvo o de agravo de instrumento e o de embargos de declaração, o prazo para interpor e para responder será sempre de 15 (quinze) dias, correndo em cartório."

3. O que se alegava, com base em decisões que já se estariam repetindo, é que a expressão "correndo em cartório" levava alguns intérpretes ao entendimento de que ao advogado era devido retirar os autos para recorrer ou responder a recurso, devendo examiná-los, estudá-los e preparar seus arrazoados em cartório.

4. O Congresso aprovou a alteração proposta pelo Senador Accioly Filho, transformando-a na Lei n.º 6.314. Ora, que se saiba, ninguém mais levantou dúvida a respeito, sanou-se a apontada falha, os advogados aquietaram-se, não mais se cerceando, por duvidosa interpretação de alguns juizes, o direito ao legítimo exercício da profissão.

5. Nenhuma razão depois disso se pode alegar para alterar novamente o Código recente em ponto assentado e estremo de divergências.

Assim, não deve o projeto prosperar por desnecessário.

6. Ante o exposto, o parecer é pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Almir Pinto.

PARECER N.º 90, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1977 (n.º 361-B, de 1975, na Casa de origem), que "altera a redação do artigo 706 do Código de Processo Civil".

Relator: Senador Helvídio Nunes.

A proposição sob análise de autoria do ilustre Deputado Jorge Arbage, visa a modificar a redação do art. 706 do Código de Processo Civil, com o intuito de limitar a escolha dos credores, quanto aos leiloeiros públicos, nos Estados onde a organização judiciária reconhece a existência de leiloeiros judiciais.

2. Objetivaria, assim, a propositura, evitar-se que o leiloeiro judicial, devidamente concursado e empossado, fique sem função mercê da possibilidade de livre escolha do profissional, pelas partes interessadas, dentre os leiloeiros públicos.

3. Quanto à constitucionalidade da medida, nada há a impugnar. O projeto atende aos preceitos específicos da Constituição Federal.

4. Relativamente à juridicidade e oportunidade, forçoso é reconhecer-se que o art. 706 pretende resguardar, apenas, a faculdade de escolha por parte do credor, o que não significa, implicitamente, deixar-se ao desamparo os leiloeiros judiciais. Ao contrário, a tendência é justamente a de conduzir o credor a quem está, por razão de seu próprio ofício, aparelhado para auxiliar nas funções judicantes.

5. Além disso, quer pesquisando a jurisprudência, quer examinando o entendimento dos doutos, chega-se à certeza de que o atual art. 706, do CPC, está vazado na melhor doutrina e atende aos desígnios processuais de maneira escorreita.

6. Quanto à escolha, pelo credor, desta espécie de leiloeiro, — o público —, atenda-se a que o fato primordial em jogo — eis que se trata da figura da arrematação — é a satisfação da dívida (portanto visa-se o benefício do credor) a se verificar do modo mais completo e da forma que redunde em maior economia de tempo. Não há, pois, de comandar o ato o interesse de pagamento a leiloeiro judicial.

7. Ademais disso, evidente que o Código de Processo Civil, lei genérica, de âmbito nacional, não haveria de, preferencialmente, se preocupar com a possibilidade administrativa de um Estado poder ou não poder criar, continuar a sustentar e pagar funcionário no cargo de leiloeiro judicial, só porque entendeu deva ele subsistir em detrimento da sistemática adjetiva federal, que rege o assunto. Muito ao contrário, seria o caso de dizer-se que a dispensa deste tipo de leiloeiro é que viria, em parte, a diminuir o gasto do Executivo com o pagamento de funcionários ociosos.

8. Examinando a procedência do dispositivo em questão observa, muito justamente, Celso Neves (Cmt. Cód. Proc. Cv., Vol. VIII Ed. For., pag. 130):

"A circunstância de escolher o exequente, a seu critério, o leiloeiro, não altera a natureza da conversão, nem compromete a sua responsabilidade pela escolha que fizer. A ordem para que o leilão se realize é do Juiz, por mandado, e assinala o caráter juris satisfativo do procedimento, vinculado ao processo executório. Onde não houver leiloeiro público o Juiz, ouvido o exequente, nomeará "ad hoc", quem lhe faça as vezes."

9. Ou então, no ensinamento de Pontes de Miranda, sucedendo a hipótese inversa; o certo será que venha a ocorrer esta solução:

"Supõe-se haver dois ou mais leiloeiros públicos e cabe ao credor escolher. Diz a lei que o escolhe livremente. Tem-se de atender a que a escolha é manifestação de vontade..."

Até porque:

"A escolha do leiloeiro pelo credor, como a intimação necessária do devedor para que ele saiba em que dia e a que hora se realiza a praça ou leilão, apenas atende a interesse na arrematação sem que faça parte na ação de arrematação o credor que escolhe o leiloeiro ou o devedor que teve de ser intimado.

Há apenas atendimento aos seus interesses." (Com. Cód. Proc. Civil, tomo X, For. 1976, págs. 420 a 421).

10. Vale recorrer, ainda, ao festejado Sérgio Sahlone Fadel, na apreciação do artigo que se pretende alterar:

"Quem escolhe o leiloeiro é o credor. Já era assim na praxe forense, embora pelo código anterior houvesse referência vaga à escolha do mesmo pelas partes."

E completa o pensamento citando excerto da lavra da Comissão responsável pelo Código Processual vigente:

"Por outro lado, a regra do art. 706 deve ser mantida. É uma garantia e uma tranquilidade para o credor a faculdade de poder escolher o leiloeiro. Por que impõe-se-lhe um?"

11. Constituindo o Código de Processo Civil parte do sistema conferido ao direito privado, é imperioso que lhe seja preservada a unidade de cargos, funções e denominações.

12. Ora, examinando dito sistema tem-se, no que concerne ao âmbito formal do Cód. Proc. Civil, que não se depare a exigência da adjetivação do leiloeiro judicial, quer no Título VII, Capítulo III, arts. 275 e segs., dispositivos que tratam do "processo sumaríssimo", quer no Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção I e Subsec. VII, arts. 688 a 707, onde se encontra inserto o art. 706 em tela, que tem por motivo a "arrematação".

13. E mais, por se tratar de sistema, a alteração do art. 706 viria a entrar em desacordo com dispositivos que o antecedem (ex.: arts. n.ºs 704 e 705) ou propiciar colidência com disposição subsequente.

14. Note-se, por último, que ao tratar de vendas públicas o Código se limita a falar de leiloeiros, tal como se vê nos arts. de n.ºs 1.113 a 1.119.

Isto posto, a proposição do ilustre Deputado Jorge Arbage não merece prosperar, por injurídica e inconveniente.

O parecer, em consequência, é pela rejeição.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nélson Carneiro — Franco Montoro — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Murilo Badaró.

PARECER N.º 91, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1977 (n.º 1.912-B, de 1974, na Casa de origem), que "altera a redação da alínea "d" do inciso I do art. 40 da Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que "regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação".

Relator: Senador Murilo Badaró.

Originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado por iniciativa do Deputado Chaves Amarante, o Projeto sob exame visa a alterar a alínea "d" do item I do art. 40 da Lei n.º 5.250 de 1967, para incluir o filho entre os que têm legitimidade para promover a ação penal nos casos dos arts. 20 a 22 da referida lei.

2. Na Justificativa da matéria, trazendo à colação inclusive manifestação do Ministro do Tribunal Federal de Recursos, argui o Autor que "ninguém em melhores condições e com maior direito

de zelar pelo renome de alguém do que seu próprio filho, particularmente quando se trata de reabilitar-lhe a memória".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi a proposição examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou constitucional e jurídica. Assim, à luz do art. 100, item III, b, n.º 1, combinado com o art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno, resta-nos, tão-só, o exame do mérito.

4. O Projeto, incluindo o filho entre os que têm legitimaçãoativa para a ação penal nos casos de crimes de calúnia, difamação ou injúria contra a memória de alguém ou contra pessoa falecida antes da queixa, ao lado do cônjuge, do ascendente e do irmão, apenas sana um lapso evidente da lei, pois, como bem assinala o Autor, ninguém mais habilitado e interessado do que o filho em casos tais.

5. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Franco Montoro — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

PARECER N.º 92, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1977 (n.º 741-D, de 1977, na origem), que "acresce a alínea "j" ao artigo 3.º da Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que "regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade".

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, proveniente da Câmara dos Deputados, onde se originou de iniciativa do ilustre Deputado José Alves, visa a introduzir alínea no art. 3.º da Lei n.º 4.898, de dezembro de 1965, que "regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade".

2. Na Justificativa do Projeto, aduz o Autor que "principalmente com os advogados que têm encontrado, em muitas oportunidades, grandes dificuldades para cumprirem seus mandatos", ocorrem abusos de autoridade.

E conclui: "A falta de referência expressa, julgamos oportuno complementar a Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965, para considerar abuso de autoridade o atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi examinada a proposição pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a julgou constitucional, jurídica e, no mérito, conveniente.

Assim, à luz do art. 100, item III, alínea "b", n.º 1, combinado com o item I, n.º 6, do Regimento Interno, cumpre-nos, tão-só, o exame do mérito.

4. O Projeto acrescenta ao art. 3.º da Lei modificandona uma nova alínea. Esse artigo trata das hipóteses que configuram abuso de autoridade, ou seja, qualquer atentado contra a liberdade de locomoção (a), a inviolabilidade do domicílio (b), o sigilo de correspondência (c), a liberdade de consciência e de crença (d), o livre exercício do culto religioso (e), a liberdade de associação (f), os direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto (g), o direito de reunião (h), a incolumidade física do indivíduo (i).

A nova alínea, como bem assinala o Autor do Projeto, visa a resguardar os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional, exemplificando com o caso dos advogados, mais freqüentemente expostos a cerceamentos, no particular.

O Projeto é conveniente e oportuno, pois reforça as necessárias garantias ao exercício profissional. A tentação de abusar do poder é um fato constatável em todos os tempos e em todos os lugares.

5. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Raimundo Parente — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Franco Montoro — Bernardino Viana.

PARECERES N.ºS 93 E 94 DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1978 (n.º 1.582-B, de 1975, na origem), que "altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

PARECER N.º 93, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

O projeto de lei ora sob exame deste órgão técnico tem por objetivo acrescentar ao texto do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho as palavras "e os portugueses".

O texto em vigor é o seguinte:

"Art. 353. Equiparam-se aos brasileiros, para os fins deste Capítulo, e ressalvado o exercício de profissões reservadas aos brasileiros natos ou aos brasileiros em geral, os estrangeiros que, residindo no País há mais de dez anos, tenham cônjuge ou filho brasileiro."

A proposição acrescenta as palavras "e os portugueses".

Aprovada na Câmara dos Deputados, veio ela à Câmara revisora, de acordo com o mandamento constitucional.

No Senado, foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Neste órgão técnico, fui designado relator.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, opinar não apenas sobre a constitucionalidade e juridicidade do projeto, como, ainda, sobre o seu mérito.

A matéria legislada, indiscutivelmente, é da competência da União (art. 8.º, XVII, letra b), eis que versa sobre direito do trabalho (alteração da CLT).

O poder de iniciativa parlamentar é indiscutível, encontrando fulcro no art. 56 da Lei Maior.

Por outro lado, a proposição não atrita com qualquer dispositivo constitucional. Pelo contrário, com ele se harmoniza, pois o art. 199 da Lei Maior determina que, "respeitado o disposto no parágrafo único do art. 145 (que enumera os cargos privativos de brasileiros natos), as pessoas naturais de nacionalidade portuguesa não sofrerão qualquer restrição em virtude da condição de nascimento, se admitida a reciprocidade em favor dos brasileiros".

Como se vê do parecer da nobre Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados, o Governo de Portugal já assentiu nessa reciprocidade de tratamento. Assim sendo, a presente iniciativa parlamentar encontra respaldo no próprio art. 199 da Constituição brasileira.

No que tange à sua juridicidade, força é convir que o projeto não contraria os princípios gerais que regem o assunto, segundo a tendência já manifestada em outros diplomas legais, de ser dispensado tratamento especial aos portugueses pelo Governo brasileiro, da mesma forma que o Governo português procede no seu território para com os cidadãos brasileiros lá residentes.

Finalmente, quanto ao mérito, nada tem o relator que possa ser oposto à aprovação do projeto.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina no sentido da constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1978. No mérito, por sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Otto Lehmann — Heitor Dias — Gustavo Capanema.

PARECER N.º 94, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jaison Barreto

Oriundo da Câmara dos Deputados, chega, ao Senado Federal, o projeto de lei que aqui tomou o n.º 66, de 1978, que "altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943". A proposição mereceu parecer favorável de todas as Comissões técnicas da outra Casa do Congresso, e tem a seguinte redação:

"Art. 1.º O art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 353. Equiparam-se aos brasileiros, para os fins deste capítulo, e ressalvado o exercício de profissões reser-

vadas aos brasileiros natos ou aos brasileiros em geral, os estrangeiros que, residindo no País há mais de dez anos, tenham cônjuge ou filho brasileiro, e os portugueses."

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, ali mereceu parecer favorável, dizendo o relator Senador Nelson Carneiro:

"No que tange à sua juridicidade, força é convir que o projeto não contraria os princípios gerais que regem o assunto, segundo a tendência já manifestada em outros diplomas legais, de ser dispensado tratamento especial aos portugueses pelo Governo brasileiro, da mesma forma que o Governo português procede no seu território para com os cidadãos brasileiros lá residentes."

Finalmente, quanto ao mérito, nada tem o relator que possa ser oposto à aprovação do projeto."

Os portugueses têm tratamento especial na nossa legislação. E assim somos levados pela nossa origem e pela tradicional amizade e solidariedade que nos une ao digno povo do outro lado do Atlântico. E mereceremos dele igual tratamento.

Nosso Parecer é, assim, favorável, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1978. Salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — **Helvídio Nunes, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Henrique de La Rocque — João Calmon — Moacyr Dalla.**

PARECER N.º 95, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1977 (n.º 2.621-B, de 1976, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao artigo 4.º da Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

Relator: Senador Franco Montoro.

O Projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, visa a acrescentar parágrafo ao art. 4.º da Lei n.º 1.060, de 1950, que trata da concessão do benefício da justiça gratuita aos necessitados.

A atual legislação exige que o interessado apresente ao juiz "atestado de autoridade policial ou Prefeito Municipal em que conste ser o requerente necessitado".

O projeto, em boa hora e adotando solução já acolhida na área trabalhista, determina que a carteira profissional servirá para comprovar a necessidade da assistência solicitada. E o faz nos termos seguintes: "A apresentação da Carteira Profissional devidamente legalizada, onde o Juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1.º e 2.º deste artigo".

O projeto merece aprovação e louvor. A assistência judiciária aos que não podem arcar com os altos custos das demandas constitui medida de rigorosa justiça social. É imperativa, sob pena de serem impedidos de reivindicar ou proteger os seus direitos, todos aqueles que não possam suportar as despesas dos processos judiciais.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente — Franco Montoro, Relator — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Murilo Badaró — Almir Pinto — Raimundo Parente — Nelson Carneiro — Aderbal Jurema.**

PARECERES N.ºS 96 E 97, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1978 (n.º 4.696-C, de 1978, na origem), que "altera dispositivos da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração".

PARECER N.º 96, DE 1979

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Lázaro Barboza.

De iniciativa do Senhor Presidente da República vem a exame desta Casa, projeto de lei que "altera dispositivos da Lei n.º 4.769, de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração".

A matéria, examinada pela Câmara dos Deputados, mereceu aprovação.

A alteração proposta aos dispositivos da Lei n.º 4.769, de 1965, visa a normalizar o processo eleitoral no Conselho Federal e nos respectivos Conselhos Regionais, vez que o diploma legal, em seu

art. 9.º, alínea a, determina que os Membros do Conselho Federal deveriam ser "eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração" e, no art. 11, a mesma forma estabelecida para o Órgão Federal deveria ser a adotada para escolha dos Membros dos Conselhos Regionais.

Acontece que inexistem sindicatos e associações profissionais em número e áreas capazes de implementar o cumprimento das exigências legais. Fato este que impossibilita a realização de eleições nos referidos Conselhos, fazendo com que o Conselho Federal viva em situação "de prática intervenção, dada a falta de condições para a legal eleição de seus dirigentes".

Além destes esclarecimentos trazidos pela Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado do Trabalho, esclarece-se, também, que o sistema preconizado, de eleições indiretas, não corresponde aos anseios e reclamos da estrutura e finalidade do Órgão, além de não atingir os objetivos do mencionado texto legal.

Assim é que a proposição, em seu art. 1.º, acrescenta alínea ao art. 8.º da Lei n.º 4.769/65, estabelecendo entre as finalidades dos Conselhos Regionais dos Técnicos de Administração, com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, a de eleger um delegado e um suplente para a assembléia de eleição dos Membros do Conselho Federal.

O art. 2.º do projeto, em exame, se propõe a alterar a redação da alínea a do art. 9.º e a redação do caput do art. 11 da referida Lei, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 9.º

a) nove membros, efetivos, eleitos em escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembléia dos delegados dos Conselhos Regionais, que, por sua vez, elegerão entre si, o respectivo Presidente.

Art. 11. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração serão constituídos de nove membros, eleitos em escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembléia, dos registrados em cada região e que estejam em gozo de seus direitos profissionais."

A modificação redacional se assenta, como esclarece a Exposição de Motivos citada, no interesse de estabelecer o sistema de eleições diretas nos Conselhos Regionais e indiretas no Federal, mediante indicações feitas pelos próprios Técnicos de Administração, através dos Órgãos Regionais, ao invés de representantes de sindicatos e associações, proporcionando, destarte, os meios adequados à estruturação administrativa da entidade.

Vale ressaltar que o Autógrafo da Câmara apresenta um lapso, evidentemente de mecanografia, vez que elidiram, na nova redação proposta pela Mensagem Presidencial, o complemento verbal final da nova redação da alínea a do art. 9.º do texto legal.

Assim, solicitamos a atenção da Comissão de Redação, no sentido da correção da omissão configurada na referida alínea, alvo do art. 2.º do projeto examinado.

Considerando que nada há que obstaculize a normal tramitação da proposição, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — **Evandro Carreira, Presidente — Lázaro Barboza, Relator — Raimundo Parente — Affonso Camargo — Humberto Lucena — Bernardino Viana.**

PARECER N.º 97, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal encaminhou o Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que visa a alterar a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na parte que disciplina o processo eleitoral nos Conselhos Federal e Regionais de Técnicos em Administração.

Resultou a medida aprovada na Câmara dos Deputados, após apreciação nas Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.

Submetida a proposição à revisão desta Casa, cabe-nos o exame da matéria sob o aspecto que nos compete opinar.

Trata-se de providência tendente a regularizar situação anômala originada pelo texto vigente da lei supracitada, que estabelece critério de eleições indiretas para a escolha dos membros dos referidos Conselhos, em face à inexistência de sindicatos ou associações profissionais de Técnicos em Administração em número suficiente para o cumprimento da diretriz legal.

Esclarecedora, cabe salientar, a Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Trabalho, ao considerar:

"A presente proposição terá o mérito de solucionar o problema de que se cogita, pois, instituindo o sistema de

eleições diretas nos Conselhos Regionais e indiretas no Federal, mas realizadas por delegados indicados pelos próprios Técnicos de Administração, através dos órgãos regionais, ao invés de representantes de sindicatos e associações, proporcionará, seguramente, os meios adequados à estruturação administrativa da entidade."

No âmbito de atribuições desta Comissão, nenhum óbice pode ser oposto ao projeto, razão porque opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — **Helvídio Nunes, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Humberto Lucena — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro.**

PARECER N° 98, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei da Câmara n.º 112, de 1978 (n.º 3.373-C, de 1977, na Casa de origem), que "introduz alteração na legislação pertinente à Zona Franca de Manaus".

Relator: Senador Aloysio Chaves

A proposição sob análise objetiva permitir o desembarque alfandegário das mercadorias procedentes da Zona Franca de Manaus; também nos locais de destino e não somente na origem, como vem sendo feito.

2. Fundamenta-se o autor no fato de não existir nos portos e ancoradouros, bem numerosos naquela área, servidores da Secretaria da Receita Federal para promoverem o desembarque alfandegário. O fato de não haver autorização expedida pelas autoridades fazendárias para as mercadorias saírem dos limites da Zona Franca, quando o meio de transporte é a navegação, tem causado, continua o autor, situações vexatórias, mesmo às pessoas que conduzem suas compras dentro do quantum da isenção legalmente concedida.

3. Realmente, a Secretaria da Receita Federal não dispõe de contingente necessário para atender à fiscalização em todos os portos e ancoradouros da Zona França; por isso, mantém os Fiscais de Tributos Federais no Aeroporto Internacional de Manaus, de onde a saída de mercadorias se dá com maior intensidade. Além da falta de pessoal especializado, carecem, também, a maioria dos locais de distrito, de estrutura material para funcionamento de inspeção das mercadorias.

4. Esclareça-se, entretanto, que a Receita Federal dispõe, na citada zona livre, de repartições capazes de inspecionar as mercadorias adquiridas, vez que o interesse público exige que toda mercadoria saída da Zona França de Manaus seja lá inspecionada, com vistas a coibir o contrabando.

5. Assim, é conveniente verificar o que o Código Penal estabelece, conceituando a figura do contrabando:

"Art. 334. Importar ou exportar mercadoria proibida ou ilícita, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela mercadoria, pela saída ou pelo consumo de mercadorias:

Pena — reclusão, de um a quatro anos.

§ 1.º In corre na mesma pena quem pratica:

a) navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho.

§ 2.º A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo."

O Código vigente usa a rubrica lateral "contrabando ou descaminho", sugerindo, como assinala Nelson Hungria, o entendimento de que as duas expressões são sinônimas.

Na segunda parte do dispositivo citado o crime está na elisão, total ou parcial, do pagamento de direito ou imposto devido.

6. Ora, os arts. 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 288/67, sujeitam ao pagamento de impostos as mercadorias de origem estrangeira estocadas na Zona Franca e as nela produzidas, beneficiadas ou industrializadas, "quando saírem desta para qualquer ponto do território nacional".

E o art. 39 em causa manda precisamente considerar contrabando a saída dessas mercadorias "sem a autorização legal pelas autoridades competentes". Quer dizer: o que lhes garante a saída é a autorização legal expedida pela autoridade competente.

7. O projeto muda, inteiramente, a questão. Em lugar de declarar contrabando a saída da mercadoria da Zona Franca, passa a rotular como tal a entrada dessa mercadoria "em qual-

quer outro ponto do País". Ademais, ao invés da exigência da "autorização legal expedida pelas autoridades competentes", sublinha-se outro requisito — excessivamente genérico: o de haver sido a mercadoria "devidamente liberada pela autoridade competente".

Em outras palavras: substitui-se a autorização da lei pela devida liberação, através da autoridade competente.

8. As inversões são, por conseguinte, totais. Desfigura-se a noção de contrabando.

9. Por outro lado, é preciso atentar para o momento consumativo da infração — é aquele em que a mercadoria é liberada, ingressando na posse do agente, sem o pagamento dos direitos ou impostos devidos.

10. Finalizando, a Zona Franca corresponde a uma zona fiscal. Nela deve ter lugar o pagamento dos tributos devidos, para ensejar o desembarque da mercadoria.

Convém lembrar o art. 40 do Decreto-lei n.º 288, de 1967:

"Art. 40. Compete ao Governo Federal a vigilância das áreas limites da Zona Franca e a repressão ao contrabando."

11. Conclui-se, pois, que a proposição é injurídica, além de inconveniente, razão por que não deve prosperar.

12. Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Bernadino Viana — Franco Montoro — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.**

PARECER N° 99, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 347, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 347, de 1978, que dá nova redação ao art. 51 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — **Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator Murilo Badaró.**

ANEXO AO PARECER N.º 99, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 347, de 1978, que dá nova redação ao art. 51 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 51 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"Art. 51.

I —

c) a fim de anular convenção municipal para escolha de candidato a cargo eletivo, quando evitada de nulidade, no todo ou em parte.

II —

c) a fim de anular convenção regional nas condições da alínea c do inciso I.

III —

c) a fim de anular convenção nacional nas condições da alínea c do inciso I."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N° 100, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º s/nº, de 1978, do Senhor Senador Dirceu Cardoso, requerendo, nos termos do artigo 239, inciso I, letra "a", do Regimento Interno, sejam solicitadas informações do Poder Executivo, atinentes a imóveis retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários, através do Sistema Financeiro da Habitação ou de Hipoteca.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com fulcro no art. 239, inciso I, letra "a", do Regimento Interno do Senado Federal, o eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso reque-

reu fossem solicitadas ao Exmº Sr. Ministro Chefe do Gabinete da Casa Civil da Presidência da República informações a respeito da quantidade de imóveis que, financiados pela Caixa Econômica Federal, através do Sistema Financeiro da Habitação ou de Hipoteca, foram retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários, em cada Estado da Federação e, especificamente, no Rio de Janeiro, assim também a totalidade dos imóveis que foram retomados ou adjudicados pelo Banco Nacional da Habitação e pelos Agentes Financeiros dessa Instituição, por inadimplemento dos mutuários, em todo o País e, especialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

A Mesa Diretora do Senado, por intermédio do seu Presidente, houve por bem de indeferir o requerimento do nobre representante capixaba, sob o fundamento de que a proposição não se adequa "à norma regimental que regula a matéria".

Em decorrência, o então primeiro-secretário — Senador Mendes Canale —, através de ofício datado de 16 de maio de 1978, comunicou ao Senador Dirceu Cardoso, em cumprimento ao dispositivo no inciso VII do art. 239 da lei interna-corporis, a decisão adotada.

Inconformado, porém, com o indeferimento ao pedido de informações, o Senador espírito-santense pronunciou, na sessão de dezessete de maio do ano próximo pretérito, discurso no qual, após afirmar que na época da formulação do seu pedido, tramitava na Casa Mensagem presidencial que "portava ou carreava uma nova Lei do Inquilinato, sobre a qual se vazavam as informações que solicitara", recorreu, consoante permissivo regimental, da decisão da Mesa Diretora para o Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

2. Cabe examinar, assim, à luz do Regimento Interno e da Lei Maior, a matéria.

Estabelece a lei interna do Senado:

"Art. 239. Em relação ao requerimento de informações serão observadas as seguintes normas:

I — só será admissível:

a — como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal;

b) — para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado;

.....

III — deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação."

Evidente que, não bastasse a invocação do eminente Senador Dirceu Cardoso, a proposição foi calcada na letra a, inciso I, do art. 239.

Ocorre que, além do ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora, haveria o Requerente, indesculpavelmente, de mencionar, também, o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, segundo estatui o inciso III do prefalado artigo.

É que a competência se materializa através da identificação de fatos sujeitos à fiscalização do Congresso ou do Senado.

De outra parte, dispõe o art. 45 da Constituição vigente:

"A lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

Certo é que, apesar das tentativas de congressistas, sempre esbarrando nas limitações da competência da iniciativa ou na ausência da prometida regulamentação, o art. 45 da Lei Magna e, em consequência a letra "a", inciso I, do art. 239 do Regimento Interno permanecem, praticamente inaplicáveis.

Convencido da verdade apontada, e na tentativa de contornar a rigidez legal, o Senador Dirceu Cardoso procurou agarrar-se à parte final do inciso III do art. 239, que admite requerimentos de informações com base em remissão expressa à matéria legislativa em tramitação.

Apegou-se, então, à Mensagem presidencial relativa à lei do inquilinato, em tramitação no Congresso desde 1975, e que em 1978 fazia estações no Plenário e nas Comissões Técnicas desta Casa.

Evidente que tanto a proposição governamental como a emenda substitutiva que lhe foi oferecida, transformando a matéria original em Consolidação das relações locacionais, não traziam qualquer dispositivo referente à política habitacional, sobretudo no que tange à construção, revenda e retomada de unidades habitacionais construídas ou financiadas pela Caixa Econômica Federal, Banco Nacional da Habitação ou seus agentes financeiros.

Não há infelizmente, portanto, a mais mínima pertinência entre o requerimento de informações do eminente Senador espírito-santense e a proposição indicadora da remissão.

Isto posto, o parecer é porque não prospere a solicitação do honrado Senador Dirceu Cardoso.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Tancredo Neves, vencido — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro, vencido. — Franco Montoro, vencido — Almir Pinto — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Moacyr Dalla.

PARECERES NºS 101 E 102, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1977, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)".

PARECER Nº 101, DE 1979 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lourival Baptista.

Originário da Câmara dos Deputados, chega à revisão desta Casa o presente projeto que, acrescentando um parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visa a tornar obrigatório o depósito dos juros e da correção monetária, nas contas vinculadas dos empregados optantes, no momento em que se efetivar o saque por motivo de rescisão do contrato de trabalho.

O artigo 8º citado prevê as hipóteses de movimentação da conta vinculada quando, ocorrida a rescisão, pretende o empregado utilizar os valores depositados para a compra de casa própria, por necessidade grave pessoal ou familiar, para a aquisição de equipamentos profissionais e por motivo de casamento.

Deste breve resumo do artigo, bem se vê que a alteração pretendida é imprópria ou, até, impertinente ao artigo 8º. De fato, o disciplinamento dos depósitos e a capitalização dos juros e da correção monetária estão previstos nos artigos 3º e 4º da mesma Lei.

Assim, quanto à correção monetária, dispõe o artigo 3º:

"Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o artigo 2º são sujeitos à correção monetária na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação e capitalização de juros segundo o disposto no artigo 4º."

Quanto aos juros, preceitua o artigo 4º:

"Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á à taxa de 3% (três por cento) ano a ano (redação dada pela Lei nº 5.705, de 21-9-71)."

A Lei nº 5.107/66, com propriedade ou não, deferiu ao regulamento e ao próprio BNH, gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a incumbência de disciplinar a aplicação dos princípios, nela estabelecidos.

Assim, embora não esteja literalmente prevista a capitalização dos juros e da correção monetária, na data da rescisão do contrato de trabalho, verdade é que esse já é o entendimento adotado pelas normas regulamentares baixadas posteriormente pelo Poder Executivo.

Basta ver o que dispõe o Decreto nº 76.750, de 5 de dezembro de 1975, que, alterando o artigo 19 do "Regulamento do FGTS", determina:

"Art. 1º

§ 1º O crédito dos juros e correção monetária nas contas vinculadas será efetuado trimestralmente.

§ 2º Para efeito de computação de juros e correção monetária, os depósitos serão considerados como efetuados no primeiro dia do trimestre civil subsequente e os saques como realizados no último dia do trimestre civil anterior."

Desse modo, se de um lado, o projeto acrescenta parágrafo a artigo que disciplina matéria diversa da objetivada, de outro, o que propõe já está devidamente regulado pela legislação complementar. É bem verdade que à data em que o seu eminentíssimo Autor, Deputado Francisco Amaral, o submeteu à apreciação do Congresso Nacional, não vigia, ainda, o pré-citado Decreto nº 76.750/75, e mais, que o BNH, até então, só capitalizava os referidos acréscimos em dezembro de cada ano.

De qualquer forma, remanesce o fato de que embora houvesse razão para a propositura do projeto, normas supervinientes tornaram-no desnecessário e redundante, motivo pelo qual opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Ruy Santos — Domício Gondim — Lenoir Vargas — Jarbas Passarinho.

PARECER Nº 102, DE 1979
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Sob exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1977, que acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Em sua tramitação no Senado Federal, a proposição obteve parecer da Comissão de Legislação Social, pela rejeição.

Objetiva o projeto incluir o seguinte parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 1966:

"Parágrafo único. Nas hipóteses de utilização da conta vinculada prevista neste artigo, aos respectivos valores serão computados juros e correção monetária, em concordância com os últimos índices conhecidos, imediatamente anteriores à data em que se der o saque."

A providência alvitrada busca atualizar as contas, mencionadas apenas os "últimos índices conhecidos" sem dizer quais estes índices e qual sua incidência.

O artigo 3º da Lei já prevê a correção monetária pelos critérios do Sistema Financeiro de Habitação.

Vale destacar que o princípio adotado pela Lei nº 5.107, de 1966, é o único compatível com a sistemática do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de vez que o Banco Nacional da Habitação não pode assegurar às contas vinculadas do FGTS atualização monetária excedente àquela obtida através das aplicações dos recursos do Fundo de Garantia, sob pena de comprometer sua liquidez.

É assim necessário que o sistema de crédito de juros e correção monetária seja compatível com o produto das aplicações. Assim, são iguais os rendimentos do Fundo de Garantia e das Cadernetas de Poupança.

Os benefícios são auferidos trimestralmente, o que exige ficar o dinheiro depositado imobilizado por 3 meses, preservando, a coerência do sistema instituído pela Lei.

Sem dúvida, os recursos do Fundo de Garantia têm gerado expressivas realizações no campo social, o que assegura benefícios indiretos ao empregado.

O projeto, sob o aspecto financeiro, propõe norma de difícil aplicação, impossibilitado a necessária imobilização (três meses) para as realizações sociais a que nos referimos.

Recomenda-se, assim, a manutenção da atual e vigente sistemática, para evitar repercussões negativas na aplicação dos mencionados recursos.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1977.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente em exercício — Jutahy Magalhães, Relator — Mauro Benevides, vencido — Alberto Silva — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Lomanto Júnior — Cunha Lima, vencido, com Voto em Separado — Raimundo Parente — Affonso Camargo.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SENADOR CUNHA LIMA:

É submetido a esta Comissão o presente projeto de Lei originário da Câmara dos Deputados, que objetiva acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), dispondo sobre cômputo de juros e correção monetária sobre os valores utilizados nas hipóteses previstas nesse dispositivo.

2. Como se sabe, o referido art. 8º da Lei nº 5.107/66 autoriza o empregado a utilizar o saldo de sua conta no FGTS nos casos, ali previstos, de rescisão contratual pela empresa, pelo empregado, ou, ainda, durante sua vigência.

Tendo em vista que a legislação pertinente, em especial o art. 3º da própria Lei nº 5.107/66, determina que os depósitos do Fundo de Garantia serão corrigidos monetariamente e capitalizarão os juros correspondentes, a proposição intenta, no dispositivo ora aditado, disciplinar *em lei* que aos valores utilizados da conta vinculada, nas hipóteses do mencionado art. 8º, computar-se-ão juros e correção monetária, em conformidade com os últimos índices conhecidos, imediatamente anteriores à data em que se der o saque.

3. A justificação do projeto — que, diga-se de passagem, é de março de 1975 — esclarece que, não obstante o Decreto nº 59.820, de 20-12-66, que regulamentou o FGTS, tenha determinado que o cômputo dos juros e da correção monetária fosse feito trimestralmente, tal não era o procedimento do Banco Nacional da Habitação, administrador do Fundo. Com efeito, prossegue a justificação, o BNH somente efetua a anexação das importâncias referentes aos juros e à correção após o dia 31 de dezembro de cada ano, "o que vem provocando grandes prejuízos aos trabalhadores que sacam as parcelas correspondentes ao FGTS antes desta data".

4. De fato, a situação descrita na justificação correspondia à realidade da época em que o projeto foi apresentado.

Hoje, com o advento do Decreto nº 76.750, de 5-12-75, que modificou o Regulamento do FGTS, o crédito de juros e correção monetária nas contas vinculadas é efetuado trimestralmente, conforme o disposto no § 1º, do art. 19, deste Decreto.

Todavia, nem por esta razão é de desprestigiar-se a presente proposição, porque é melhor, de uma vez por todas, que a referida norma seja inserida na Lei nº 5.107/66, a fim de dar plena e segura estabilidade ao preceito.

Argumentar-se que o projeto é despiciendo, ou que se tornou inócuo, pelo simples motivo de a matéria já estar disciplinada em Decreto, é atribuir ao Decreto regulamentador uma natureza de norma primária, inovadora da ordem jurídica, própria das leis, que são normas infra-constitucionais por excelência. O Decreto é sempre uma norma secundária, infralegal, fiel à lei à qual se vincula.

Portanto, não excede, pelo contrário, impõe-se que a lei, no caso a Lei nº 5.107/66, determine, expressa e claramente, o modo e o momento de fazer-se o cômputo dos juros e da correção monetária das contas vinculadas do FGTS, nas hipóteses de seu art. 8º.

E, por isto mesmo, a norma deve ser inserida neste dispositivo, como propõe o presente projeto, e não junto a outras disposições genéricas, como os artigos 3º e 4º da mesma Lei, que tratam do cômputo ordinário dos juros e da correção monetária, mas não do

seu cálculo nas hipóteses do art. 8º, feito sempre em caráter extraordinário.

5. Por estas razões, inexistindo óbices de ordem financeira, considerando oportuna e acertada a medida proposta e, ainda, considerando-a tecnicamente correta, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1978. — **Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 105, DE 1979

Nos termos do disposto no artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1978, “que dispõe sobre os serviços de vigilância em navios, por vias portuárias”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1979. — **Raimundo Parente.**

REQUERIMENTO N° 106, DE 1979

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 246/76, de minha autoria, que dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências, e solicito seja feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1979. — **Lázaro Barboza.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

Of. nº 099/79 - VP/FPS

Brasília, 16 de abril de 1979.

Ilmº Sr.

MD. Presidente do Senado Federal.

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Dando cumprimento ao disposto ao § 5º do art. 5º da Lei nº 3.736 de 22 de março de 1960, tenho a honra de encaminhar a V. Sº uma cópia completa da Tomada de Contas desta Fundação do exercício de 1978.

Coloco-me à disposição de V. Sº para fornecer maiores esclarecimentos e documentos, se necessário.

Reitero, na oportunidade, meus protestos de alta estima e consideração. — **Cel. Geraldo da Silva Rocha**, Vice-Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O expediente lido, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei nº 3.736, de 1960, vai à Comissão de Finanças.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Brasília completou sábado mais um aniversário, na marcha empolgante do seu progresso. Várias foram as solenidades com que procuraram Governo e Povo, comemorar o evento histórico e festivo. São de se destacar o congraçamento promovido pelo Eron Palace Hotel, assim como, a recepção realizada na majestosa sede de “Manchete” em Brasília, onde a fidalguia do casal Adolfo Bloch,

mais uma vez com a colaboração da sua equipe, se retratou em toda plenitude.

Muita coisa tínhamos a assinalar ainda, mas como síntese da data histórica, passamos a ler os “Dezenove Anos”, de Edilson Varella, admirável resumo com o qual nos premiou em *O Correio Braziliense* o seu exemplar Diretor.

Saudamos assim todos os que direta, ou indiretamente, ajudaram o grande Presidente Juscelino Kubitschek, que, com seus candangos e uma equipe sem fronteiras para o trabalho, nos ofertou a Capital que aí está. E agora, quando a Sede da República, na área da comunicação não se resume apenas ao *Correio Braziliense* e à *TV Brasília*, os nossos encômios se estendem a todos os órgãos, nesta área dedicados à pujança da capital, assinalando o *Jornal de Brasília* do nosso velho companheiro Jaime Câmara, que com forte complexo de comunicação em todo o País, entre nós também chegou e venceu.

A nossa alegria é um parcela apenas, deste mundo de gente que hoje aqui reside, acompanhando passo-a-passo, a marcha vitoriosa de Brasília.

Todos os anos renovamos os elogios ao *Correio Braziliense* e à *TV Brasília*, pioneiros da comunicação em nossa grande cidade. É nosso dever.

Agora Sr. Presidente, Senhores Senadores, no dia 13 de maio, entra em vigor a Lei Orgânica da Magistratura Brasileira. Coube-nos por determinação da Liderança da ARENA, na Tribuna do Senado, conceituá-la algo. E foi quando afirmamos que considerávamos positiva o seu envio ao Congresso Nacional, como estrutura a ser examinada, de uma grave problemática que há tantos anos exigia uma solução de grandeza. Acontece que o Poder Judiciário, na realidade, em sua esmagadora maioria, repele o texto da lei. Houve as mais variadas tentativas para que ela fosse modificada em determinados aspectos altamente arestosos.

Apresentamos várias dezenas de emendas, algumas aceitas quando sobre a mensagem se debruçava com a sua habitual dedicação o nosso Mestre, o Senador Helvídio Nunes. Magistrados da melhor categoria e respeitabilidade, não contêm o seu desagrado com a formulação do seu texto. Alguns a consideram suspeitosa. Ela é desestimulante no entender de grandes figuras da Magistratura nacional.

Tudo indica que, em sinal de inconformismo com a Lei, um grande número de juízes abandorarão a magistratura, sob o argumento de que não podem integrar um Poder regido por uma estrutura orgânica que não lhe merece aplausos. Com maior respeito formulamos veemente apelo, não pretendendo desmerecer o trabalho do Governo Geisel, no sentido de que seja adiada a vigência da Lei com objetivo de uma desintoxicação permissiva, de um exame sereno de matéria tão controvérida.

O talentoso Ministro da Justiça, Senador Petrônio Portella, tem sentido a gravidade da situação. Nós nos habituamos no Senado, a acreditar na sua ação e a respeitar sua sensibilidade política. Cremos pois, que os esclarecimentos que há de prestar ao Presidente Baptista Figueiredo, serão suficientes para que a Lei tendo a sua execução retardada, tenha os seus aspectos mais atritantes reexaminados.

O Presidente Figueiredo deseja um Governo aberto, sendo levada a Sua Excelência a realidade brasileira. Temos a certeza de que falamos por quase toda magistratura do nosso País e, haveria de ser com a maior tortura e a mágoa mais profunda, que assistiríamos uma Lei tutelar amortalhar a estrutura do Poder para o qual foi elaborada. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE, EM SEU DISCURSO:

DEZENOVE ANOS

Edilson Varella

Em 21 de abril de 1960 ao abrir-se o novo ciclo de existência do *Correio Braziliense* cujo derradeiro número, em Londres, datava de

janeiro de 1823, afirmávamos em nosso editorial: "Os propósitos que levaram Hipólito José da Costa a lutar àquela época pela causa da Independência, são os que nos movem agora em 1960 — advogar a causa do Brasil na hora revolucionária da mudança de sua Capital dentro dos mesmos princípios democráticos e constitucionais que a conduziram". Esses têm sido os nossos propósitos dos quais jamais abdicamos. E vitoriosa a tese, com a fixação definitiva de Brasília como Capital, com todos os seus poderes funcionando normalmente e como centro que é das altas decisões nacionais, é justo que ao completar o *Correio* 19 anos de vida, de existência, volte os olhos a um passado ainda recente numa retrospectiva histórica e sentimental daqueles tempos heróicos. Essa batalha não foi fácil — primeiro para construção de um prédio e instalação de um jornal em cem dias e depois para sua manutenção no cerrado, onde nesse tempo, não havia nem leitores nem anunciantes: alguns dos companheiros que ainda estão conosco, sabem perfeitamente. Lutamos muito contra a incompreensão dos que jamais acreditaram na implantação definitiva da Capital e aqui viviam com a obsessão do regresso. Aliava-se a isso a má vontade de quase toda a imprensa brasileira que era contra a mudança para Brasília. Quantas vezes, madrugada a dentro, os nossos jornalistas candangos traziam fotos de caminhões com móveis de repartições inteiras já preparados para o retorno ao Rio diante da alegada impossibilidade de viver na nova Capital.

Acompanhamos todas as fases da vida de Brasília — as suas crises periódicas e seus dias de glórias. Toda a história desta Cidade está nas coleções do *Correio Braziliense*. Junto com Brasília, completamos hoje mais um ano de existência e os nossos propósitos permanecem os mesmos; continuamos a defender os anseios da comunidade mesmo agora com a Capital implantada em toda sua plenitude. Pretendemos continuar como porta-voz das aspirações mais legítimas da coletividade. Mas a nossa vitória no decorrer de todos estes anos não foi obtida sem esforço e uma perseverança sem limites. Por falta d'água de rua, fizemos clichês com mineral nos tempos pioneiros e sofremos ameaças de agitadores que queriam se aposse do jornal, nas horas graves de 1964; não alteramos os nossos ideais e o jornal jamais deixou de circular um só dia.

O *Correio Braziliense* é líder desde o primeiro número e nunca teve ameaçada a sua posição. Nem em 1960 quando a população, incluídos candangos e funcionários, não chegava a vinte mil pessoas nem agora quando já beiramos o milhão de habitantes.

O dia de hoje para nós é de satisfação íntima pelo dever cumprido, pela parte que desempenhamos na consideração de Brasília. E neste dia rendemos as homenagens devidas a antigos companheiros que aqui vieram para o lançamento do jornal e da TV Brasília; muitos ainda estão conosco e manifestamos nosso entusiasmo pelos novos que vieram juntar-se a nós e trabalham para o crescente aperfeiçoamento do *Correio*. Não podemos esquecer os que já se foram, dentre eles excelentes jornalistas como Benedito Coutinho, Otacílio Lopes, Paulo Vial Correa, Humberto Queiroz. No limiar de um ano novo de existência o *Correio Braziliense* reafirma os mesmos ideais e propósitos de Assis Chateaubriand, o "Velho Capitão", a quem o Brasil deve esta imensa rede jornalística, e Hipólito José da Costa, fundador do jornal em Londres. Ideais e propósitos que têm por escopo unicamente servir o País.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Enquanto se agrava a situação econômico-social do País, pelo recrudescimento do processo inflacionário, exigindo-se mais um pesado reajuste do modelo capitalista dependente, disposto a substituir no que tem de essencialmente aético — a exploração do trabalho humano e a expropriação de largas parcelas de seu valor real — é oportuno discutir o que está a parecer-nos uma estratégia global do Governo, e portanto da estrutura de poder, destinada a constituir-se em resposta às exigências sempre crescentes da sociedade brasileira,

por todos os setores mais ou menos organizados, do estabelecimento de regime democrático efetivo, capaz de permitir a convivência harmônica do pensamento político pluralista, em que se procura a síntese dinâmica pelo confronto das idéias e das forças sociais.

Há um Brasil diferente desafiando esta estrutura de poder, Brasil cuja consciência desperta insiste em exigir participação de toda a sociedade na elaboração das decisões em todos os níveis, sobretudo ao nível dos problemas sócio-econômicos ou do próprio sistema econômico, já que afetam o mais íntimo da vida de cada cidadão. Condicionam sua própria possibilidade de existência humana.

Passados 15 anos de restrições severas e injustificáveis às liberdades individuais e públicas, crescem verticalmente as exigências de participação pela aproximação do poder dos mais variados setores da vida civil, dos trabalhadores sindicalizados aos meios universitários, dos intelectuais aos empresários nacionais, do funcionalismo público aos meios políticos.

A vida democrática exige a participação de todos, de tal modo que maioria e minorias harmonizem seus interesses, na busca da igualdade como objetivo maior. Este é o anseio da Nação: a construção de uma sociedade solidária e justa, livre e pluralista, em que o trabalho seja entronizado como o principal agente do desenvolvimento que é, nas preocupações do Estado.

Esta é a proposta explicitada em todos os setores da vida nacional, colocada como objetivo a ser alcançado, não pela via traumática e deletéria do golpismo armado, mas por transformações imprevisíveis da estrutura social do País.

A esta proposta democrática da sociedade, o Governo contrapõe a expectativa de abertura do regime. Que abertura é esta, no entanto? Destinada a criar instrumentos institucionais aptos e desativarem e a eliminarem de vez o autoritarismo estatal, propiciando a indispensável participação da sociedade na estrutura de poder? Realizada de modo a permitir a construção do solidarismo e do pluralismo político? Pergunta-se.

Na medida em que se definem os limites da estratégia global do Governo, frustram-se as esperanças da Nação. Tendente a manter a coerção com mais sutileza, esta estratégia dispõe-se a conceder à sociedade estreita faixa de liberdade vigiada e controlada, desde que se garanta incólume o sistema econômico, ávido por reajustar-se.

Nestes últimos dias, alargando-se de repente ainda mais a distância que separa a profissão de fé democrática, professada em solenes discursos presidenciais e ministeriais, dos atos perpetrados pelo poder, evidenciam-se manobras tendenciosas e casuísticas destinadas a impedir que se construa o verdadeiro pluralismo democrático.

Entre a palavra a gerar expectativa e a ação a frustrá-la, aprofunda-se o fosso do pragmatismo autoritário.

Promove-se a pregação democrática e editam-se "pacotes", como se uma e outros pudesse conviver pacificamente.

Reconhece-se farisaicamente o anacronismo da legislação trabalhista e dos draconianos dispositivos da lei antigeve, respaldados nesta mesma lei, promovem intervenções sindicais desnecessárias e, pior ainda, continuam brandindo ameaças aos trabalhadores com estes mesmos dispositivos.

Pretenderiam uma sociedade de carneiros disposta a aceitar indefinidamente, de um lado a repressão policial e do outro a tutela paternalística dos que se erigiram donos da verdade, tudo em nome de uma segurança nacional que, na verdade, continua sendo segurança do capital? Há os que se dispõem sempre à subserviência. A sociedade como um todo, nunca. A liberdade a que aspira é a conquistada sob a única tutela de seu próprio conceito de responsabilidade.

O que se vê, no entanto, é o Estado autoritário, já exaurido e consumido em seus mecanismos de brutalidade e arbitrio, à procura de sofisticados reajustes que lhe permitam a consolidação definitiva do pensamento político unitário e monolítico, indispensável ao processo crescente de internacionalização de nossa economia, pela manutenção dos interesses do capitalismo oligopolista internacional representado pela Comissão Trilateral.

Para este improrrogável reajuste, a estratégia governamental prevê a consecução de dois objetivos básicos. O primeiro, destinado a confundir a opinião pública nacional, cada vez mais exigente, através de medidas protelatórias de caráter político-institucional conduzidas pelo Ministério da Justiça, visa limpar a área para que, no setor econômico, arremem-se os dispositivos objetivando maior desnacionalização da economia brasileira, pelo eufemismo de sua liberalização.

O segundo, de longo alcance e a prazo médio, busca a institucionalização do primeiro, inserindo-se na estratégia global com artifícios casuísticos visando marginalizar da vida nacional todos os segmentos do pensamento político que advogam propostas reformistas mais profundas.

A inócuas discussão de novas legendas partidárias, a suspensão das eleições em 1980 e a implantação possível do voto distrital formam o elenco de medidas indispensáveis à montagem da farsa casuística travestida de democracia.

O que se pretende, na verdade, é a imediata absorção de todas as áreas políticas consideradas as mais conservadoras para, aglutinadas em um ou dois partidos políticos, ofereçam o indispensável apoio monolítico ao governo, pelo esmagamento das lideranças populares.

Não são sem motivos de ordem geral, tanto o decreto presidencial opondo restrições aos militares reformados e da Reserva remunerada, também subreptício aviso a alguns militares da ativa, quanto às declarações do General Samuel Alves Correia, Chefe do Estado-Maior, segundo as quais cabe ao Exército nacional a identificação das tensões sociais existentes, saber de suas causas e profundidades para preveni-las, em clara alusão aos movimentos grevistas dos trabalhadores, missão que, em desejando-se democracia, seria da competência do Ministério do Trabalho.

Neste amplo espectro de intenções e ações, insere-se com nitidez o recentemente publicado documento de estudos do Centro de Informações do Exército sobre a imprensa alternativa no País. Publicaram-no *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 18 próximo passado e o *Jornal do Brasil*, no dia seguinte. Tanto o estudo em si, quanto a ameaça de processo pela Lei de Segurança Nacional ao conceituado órgão da imprensa brasileira e ao não menos conceituado jornalista Evandro Paranaguá, ajustam-se na mesma engrenagem disposta a tutelar a semi-liberdade.

Ao referido documento sobre clareza de linguagem e nitidez de intenções. Já na introdução, faz o indispensável diagnóstico, segundo o que a imprensa alternativa, ou nanica, estabelece-se como controlada por grupos *comunistas* e, portanto, mal que precisa ser extirpado com o bisturi do amoralismo político.

Envolvendo os semanários *Pasquim*, *Movimento*, *Em Tempo* e toda a imprensa alternativa, diz a certa altura:

"A iniciativa foi copiada e, em tempo relativamente curto, o que se viu foi a montagem de uma verdadeira cadeia de pequenos jornais, correndo paralelamente a outros órgãos existentes e quase totalmente controlada por elementos comunistas."

Acusando ilustres jornalistas brasileiros e pondo sob suspeição os Cursos de Comunicação Social de nossa Universidades setores da Igreja e da imprensa tradicional e a própria Associação Brasileira de Imprensa, prevê a criação de mecanismos facistóides especiais de coação econômica para a extinção da imprensa alternativa, toda ela classificada de negativista-contestatória, exceto, por óbvios motivos, o semanário *A Carta*. Sem a organicidade que se pretende dar à repressão, tal boicote já se verifica há muito tempo, é bom que se diga.

Considerando sofismas da imprensa livre, invectiva contra: "1 — A luta pelas liberdades democráticas; 2 — Associação ao movimento das classes trabalhadoras; 3 — Posicionamento inarredável contra a exploração do País pelo imperialismo econômico."

E mais adiante, com extraordinário pragmatismo amoral, característica do regime brasileiro, encaminha-se as sugestões:

"Visando coibir a atividade nefasta da imprensa nanica, são apresentadas sugestões de caráter prático e possíveis de provocarem resultado satisfatório se adotadas. Fator que deve ser lembrado é que as *sanções econômicas* têm efeito mais rápido, direto e positivo, sobre qualquer órgão do que as ações judiciais que, devido as características de nossa legislação, têm chances de excessiva procrastinação."

Estendendo-se da repressão policial à sanção econômica, o documento é modelo de neo-fascismo, preconizando até mesmo a instituição do rito sumário para julgamento de crimes de imprensa.

Enfim, analisando a formação de nossos profissionais de imprensa nas Faculdades de Comunicação Social, conclui:

"Este aspecto indica que na imprensa estudantil as ações a serem efetuadas no setor, além do *aspecto repressivo*, devam englobar atitudes positivas de reavaliação de qualidade e quantidade de Faculdades de Comunicação Social (Jornalismo)."

Não apenas na área de Comunicação Social, o que é bastante sintomática a criação da Secretaria de Comunicação Social como tentativa de controlar a notícia e informações da área do poder estatal, mas também em outras áreas sente-se a investida do autoritarismo sofisticado, como no caso do programa mínimo para os Cursos de Psicologia.

Em toda a discussão protelatória comandada pelo Governo, não se cuida de alterar a Lei de Segurança Nacional, capaz de humilhar o próprio Dracor, se descesse ao Brasil da atualidade, principalmente em seus dispositivos coercitivos da atividade jornalística, representados pelos artigos 14, 19, 33 e 50, expressões redivivas do arbítrio institucionalizado.

A liberdade de imprensa que pretende tem as mesmas dimensões da abertura por que propugnam: caolha e capenga, destinada a engendrar a farsa da legitimação do Estado autoritário, disposto a manter-se a qualquer custo como aparato político de apoioamento de estruturas econômicas a representarem em laboratório de experiências do capitalismo internacional no Terceiro Mundo.

Enquanto se fala em anistia parcial, não há indícios da desativação do aparelho estatal macartista e discriminador, que espiona utilizando-se da sofisticação tecnológica de instrumentos ultrasensíveis, mas, que, sobretudo, molda consciências nas formas monstruosas do irracionalismo anticomunista, quando, na verdade, disfarçam a intenção de manter a injustiça. Aparelho estatal pago pela sociedade para reprimí-la e tutelá-la.

Estão aí, além do altamente omeroso SNI, todos os Departamentos de Segurança e Informações e Assessorias de Segurança e Informações, cerca de 120 órgãos de repressão a punirem cidadãos brasileiros por possíveis delitos de pensamento, impedindo sua admissão ou forçando sua demissão. Isso além dos órgãos estaduais e municipais existentes.

Não se limitam à espionagem dos cidadãos comuns mas, na febre da luta pelo poder discricionário, às ocultas da opinião pública, colocam sob suspeição os mais diferentes membros do poder estatal, como foi o recente caso de Goiás, em que uma parafernália eletrônica foi introduzida no gabinete do próprio Governador do Estado. Este, certo de que estaria envolvendo apenas seu desafeto político, o habitual delator ex-Governador Irapuan Costa Júnior, fez o escândalo nacional, para, posteriormente, arrepender-se, já que o problema acabou por envolver o próprio SNI.

Este clima de suspeição generalizada é próprio dos regimes fechados em que colidem os interesses de pequenos e restritos grupos palacianos na disputa do poder ilegítimo.

Não se vê outra saída democrática que não convocando-se uma Assembléa Nacional Constituinte, única forma de devolver-se ao povo o que lhe tem sido usurpado — o poder. E só o Congresso Nacional poderia fazê-lo com independência, inserindo disposição

transitória na Constituição do País, marcando a data de sua eleição, já sob a égide das liberdades públicas, pela extirpação de toda a legislação discricionária e concessão de anistia.

O Sr. Lázaro Barbosa (MDB — GO) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex^ª, no seu percutiente discurso, traçou o quadro real brasileiro. Congratulo-me com V. Ex^ª sobretudo porque, na parte final, V. Ex^ª mostra ao País o único caminho para que se ponha fim ao divórcio entre a Nação e o Estado. Só a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte devolvendo assim ao povo o direito de autodeterminar-se, para que se vote uma Carta Constitucional digna deste nome, a Nação Brasileira poderá reencontrar-se consigo mesma e por fim aos desmandos, por fim à política econômico-financeira extremamente dependente do exterior, por fim às injustiças sociais e erguer, finalmente, sobre os ombros do Brasil, um País melhor e mais digno de seus filhos. Parabéns, eminente Senador, pelo seu lúcido discurso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex^ª, nobre Senador Lázaro Barboza.

A Nação toda quer conciliação, mas os caminhos desta conciliação passam sem dúvida nenhuma pela legitimação do poder, legitimação que só se fará pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Essa é a conciliação esperada pela Nação como forma capaz de propiciar a construção de uma sociedade livre e pluralista, em que a abertura não seja apenas a formalidade destinada a reciclar a própria injustiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo do Brasil, e, portanto, do povo brasileiro, povo que, verticalmente, procura agora, como exigência principal, aproximar-se das decisões do poder; falo dos brasileiros, trabalhadores organizados ou não, e sobretudo os organizados que, nesta hora, em movimentos reivindicatórios, colocam-se diante do Governo para reivindicar justiça.

Os movimentos grevistas que se localizam em vários pontos do País e em vários Estados, de médicos, de trabalhadores braçais, de motoristas, de professores, visam, exclusivamente, à reivindicação salarial, e entre eles se encontram os professores da rede de ensino do Distrito Federal, que, após verem esgotadas todas as possibilidades de acordo pacificamente, entram em greve na data de hoje, para que as suas reivindicações sejam atendidas. São reivindicações básicas, prioritárias, de milhares de mestras e mestres que estão submetidos ao salário de fome, já que a maioria deles, enquadrada na Classe A, recebe, hoje, Cr\$ 2.775,00 brutos, gasto quase todo ele com transporte e alimentação, pelos professores das Cidades-Satélites.

Não querem outra coisa que não o diálogo e a possibilidade de atendimento às suas reivindicações prioritárias. Na verdade, na ordem e com disciplina, tomaram hoje a rampa do Congresso Nacional, que é o Palácio do Povo, e ali, na paz, discutem os seus problemas e tentam levar às consciências nacionais as suas necessidades e, sobretudo, o seu direito.

Sr. Presidente, neste final em que incluo no meu discurso essa reivindicação básica do setor da população brasileira dos mais sacrificados, pediria, através de V. Ex^ª, e da Liderança da Maioria nesta Casa, que olhassem pelos professores do DF, e levassem até a Senhora Secretária de Educação e Cultura do Distrito Federal, Professora Eurides Brito da Silva, suas reivindicações básicas, suas reivindicações prioritárias, suas reivindicações fundamentais.

Sr. Presidente, muito obrigado a V. Ex^ª e aos Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou certo de que, nesta Casa, não poderá faltar, por dever de justiça, um registro do falecimento de João Gonçalves de Souza.

Nascido no Ceará, João Gonçalves soube ser, durante toda a sua vida pública, exemplarmente fiel às necessidades de sua Região, o Nordeste, e ao Brasil.

Ainda jovem, enfrentando as maiores dificuldades financeiras, João Gonçalves ingressa no Ministério da Agricultura. Naquela Secretaria de Estado, após brilhante carreira, enriquece, o quadro de assessores do Gabinete do Ministro João Cleofas, preside a Comissão Nacional de Política Agrária, elabora o projeto que criou o Serviço Social Rural — do qual foi o primeiro Presidente.

Voltado para as questões sociais que envolvem e condicionam o desenvolvimento agrícola, João Gonçalves — excepcional criatura humana, grande técnico, excelente administrador — foi um pioneiro no campo da reforma agrária autêntica, brasileira e cristã.

O Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, na liderança da Revolução Brasileira de 1964, convocou-o para a Superintendência da SUDENE e, lá, João Gonçalves realizou uma notável obra de organização, coordenação e recuperação.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Meu nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex^ª faz, nesta tarde, como que um necrológio da pessoa de João Gonçalves de Souza. Este necrológio eu o fiz como ainda Deputado Estadual, na minha Assembléia Legislativa do Ceará. João Gonçalves é meu conterrâneo, filho de um distrito do Município de Lavras da Mangabeira, de onde também sou filho. Conheci profundamente João Gonçalves, homem de excelente coração, pessoa humana inigualável. Na verdade, João Gonçalves galgou todos os postos que V. Ex^ª poderá citar daqui por diante, graças à sua inteligência, a seu esforço, sobretudo à sua cultura. Passou pela OEA, esteve à frente da SUDENE e substituiu, no Ministério do Interior, o General Cordeiro de Farias. Depois voltou à OEA, e, aposentando-se, veio para o Brasil. Foi convidado pelo então Diretor do Banco do Nordeste, o Dr. Nilson Holanda, para realizar um estudo geral sobre a política econômica do Nordeste brasileiro. João Gonçalves faleceu antes de terminar essa sua grande obra. O Ceará pranteou a morte do seu filho ilustre. Em nome da Família de João Gonçalves, da terra que lhe serviu de berço, agradeço esta homenagem que V. Ex^ª, nesta tarde, presta à figura inesquecível desse meu ilustre conterrâneo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^ª, Senador Almir Pinto, pelo seu aparte e por este depoimento que dá sobre a personalidade de João Gonçalves de Souza.

No início do meu discurso, disse que João Gonçalves era filho do Ceará, e não poderia jamais, eu que também fui amigo de João Gonçalves, deixar de prestar esta modesta homenagem a um homem que sempre trabalhou em benefício do Brasil e que também ajudou ao meu Estado, quando estava na OEA. Sou muito grato a V. Ex^ª, Senador Almir Pinto, por este aparte, que muito enriquece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, da Superintendência da SUDENE, ainda no Governo Castello Branco, João Gonçalves de Souza foi chamado a exercer o alto cargo de Ministro do Interior. Nessa função, seu trabalho estendeu-se a todo o Brasil, numa obra de consolidação da grande tarefa empreendida por seu ilustre antecessor, o General Osvaldo Cordeiro de Farias.

Antes e depois do exercício das funções de Ministro de Estado e Superintendente da SUDENE, João Gonçalves foi alto funcionário

da Organização dos Estados Americanos (OEA). Nesse Organismo internacional, ele fez muito pelo Brasil, projetando a imagem do nosso País através do seu caráter, da sua inteligência e do seu amor ao trabalho.

É de meu dever, nesta hora, ressaltar a valiosa ajuda que deu ao Estado de Sergipe, quando me encontrava no Governo, contribuindo para a concretização de uma operação financeira, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada à ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água de Aracaju.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — No momento em que V. Ex^e reverencia a memória de João Gonçalves de Souza, não poderia, como pernambucano, deixar de me associar a esta homenagem. Embora colocados em posições políticas diferentes, teria que trazer o meu testemunho da figura afável de João Gonçalves, homem preocupado com os problemas do Brasil e especialmente com os problemas do Nordeste, a cuja Região ele pertencia. Até recordo que, em viagem que fiz aos Estados Unidos, quando o Ministro João Gonçalves trabalhava na OEA, mantive um encontro com S. Ex^e, pois que, ao lado de pontos dispareces que sustentávamos, tínhamos algumas concordâncias em análise econômica que poderiam ser traçadas, sobretudo naquilo que dizia respeito à questão agrária. Portanto, como Senador de Pernambuco, associo-me a esta homenagem à memória de João Gonçalves de Souza, que me parece realmente ser de inteira justiça.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Eminentíssimo Senador Marcos Freire, sou muito grato a V. Ex^e pelo seu aparte e pelo seu depoimento a respeito desse grande homem público, desse grande brasileiro que foi João Gonçalves de Souza.

Desejo, Sr. Presidente, que a este meu pronunciamento seja anexado o artigo de Paulo de Tarso Souza, publicado no *Diário de Pernambuco*, no dia 26 de janeiro de 1979, e solicito também que dessa singela, mas sincera homenagem que presto a João Gonçalves seja dado conhecimento à sua Excelentíssima Família.

Finalizo, lembrando que a perda de figuras humanas como a de João Gonçalves só são compensadas pela evocação de seu trabalho e edificação de seu exemplo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Paulo de Tarso Souza

JOÃO GONÇALVES DE SOUZA

O Ceará, o Nordeste, enfim o Brasil inteiro, acaba de perder um dos seus mais ilustres e dignos filhos: João Gonçalves de Souza.

Não há região no nosso País na qual não tenha ele deixado a sua marca de grande homem ou de excelente administrador. Quer como alto funcionário do Ministério da Agricultura, quer como Superintendente da SUDENE, ou como Ministro do Interior, o Dr. João Gonçalves de Souza soube ser a um só tempo a grande criatura humana, o ótimo técnico, o excelente administrador e o hábil político e diplomata sempre disposto a dialogar objetivando a concretização dos nobres objetivos que perseguia.

O seu trabalho sério e profícuo logo o fez ultrapassar nossas fronteiras, chamado que foi para servir junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), onde foi colaborar para o desenvolvimento e o bem-estar de outros povos do Continente Americano.

Tendo o privilégio de havê-lo conhecido e dele nos tornado grande amigo, e sobretudo admirador, desde os seus primeiros e difíceis dias de SUDENE e com ele participado de várias missões e lutas em prol do Nordeste, poderíamos relembrar, agora, muitos fatos e ensinamentos que dariam a dimensão do grande homem que ele foi. E principalmente do cidadão e do administrador probo, eficiente e humano que ele soube ser. Poderíamos mesmo recordar lances de sua enérgica, perseverante e corajosa defesa do Nordeste e da SUDENE. Da sua enorme capacidade de liderança, do seu espírito aberto e democrático, sempre muito sensível ao diálogo e a crítica. Poderíamos recordar inúmeros fatos que demonstrariam a sua inexcedível preocupação para que a SUDENE não fosse desfalcada do seu maior patrimônio — seu pessoal técnico e administrativo. Poderíamos, ainda, recordar as proveitosas reuniões com o corpo técnico e o seu constante estímulo ensejando a participação de cada um na formulação, e na execução e avaliação dos programas de trabalho do órgão.

No entanto, o muito ou tudo que viéssemos a dizer agora, poderia ser tocado pela emoção. A grande estima, a alta amizade e a indissociável admiração que tínhamos por ele, poderiam dar a impressão de que estávamos agindo mais impulsionados pelo coração do que contidos pela razão.

Por isso, para não sermos traídos pelo coração, preferimos, nesta hora, buscar em nossos arquivos o que nós, os seus companheiros da SUDENE, lhe dissemos de viva voz em agosto de 1966 — há quase 13 anos — quando ele saía do Recife para dirigir o Ministério do Interior, por convocação do Presidente Castello Branco. Naquela ocasião, através da palavra do nosso saudoso Fernando Mota, nós da SUDENE dívamos o nosso testemunho sobre o seu trabalho e principalmente sobre a figura ímpar de homem público e de cidadão que ele era, dizendo-lhe o seguinte:

“Faço questão de, nesta solenidade de despedida, quebrar todos os protocolos possíveis e imagináveis. Não me dirijo ao senhor, neste momento, como Ministro; quero dirigir-me ao amigo da SUDENE, ao homem que veio servir ao Nordeste num momento difícil para a sua vida e num momento também muito difícil para esta Instituição.

Depois de passar oito anos fora de seu País, onde tivera uma carreira sem dúvida alguma brilhante, conquistada pelo esforço e pela tenacidade, foi o senhor chamado a servir à Organização dos Estados Americanos, (OEA), onde, também em pouco tempo, o senhor conseguiu grangear as mais honrosas posições. No instante em que estava servindo à OEA, com a sua vida organizada, com a sua casa bem instalada, com o seu nome prestigiado em toda a América Latina, o Governo Brasileiro, em momento difícil para a nacionalidade mandou chamá-lo para assumir a direção de uma das agências que mais diretamente vinham contribuindo para o desenvolvimento de uma região-problema: o Nordeste brasileiro.

Lembro-me bem daquele nosso primeiro encontro no Hotel São Domingos, quando o senhor me chamava e me perguntava se eu estaria disposto a não seguir para o Paraguai, a devolver à Organização dos Estados Americanos as passagens que estavam na minha gaveta e o contrato que também estava na minha gaveta. E de tal natureza eram as suas palavras, palavras tocadas da mais profunda sinceridade de fazer as coisas, palavras tocadas do mais profundo desejo de servir, que imediatamente eu disse ao senhor que devolvia contrato e devolvia passagens para estar ao seu lado naquela luta que o senhor ia iniciar,

naquela nova experiência, que o senhor ia fazer, certamente uma experiência das mais difíceis na sua vida, mas que acredito hoje das experiências mais frutuosas, das experiências que de certo lhe hão dado a mais grata e profunda recordação de sua carreira profissional. Desde então sabemos o que foi a nossa luta em conjunto. E desde o primeiro instante eu me habituei a admirar no senhor o homem, o homem cuja grandeza interior não se ofuscava diante das posições. Para o meu julgamento era isto o que bastava, porque no mundo em que as posições são feitas para os homens, homens muitas vezes sem grandeza interior, eu sentia diante do senhor um homem talhado para aquela posição. Pela sua grandeza interior, pela sua coragem pessoal e íntima, pelo seu discernimento, pelo seu desejo de jogar tudo quanto havia feito para que pudesse se afirmar mais uma vez na sua vida profissional."

E ele foi Ministro e dos mais competentes e dinâmicos e não se deixou impressionar pelo cargo e pelas pompas do poder. Continuou a ser o João que ele sempre foi: simples, bom, humano, justo, alegre e otimista.

Certamente por isso, todas as vezes que ele retornava ao Nordeste e a SUDENE, mesmo sem cargos e funções, ele era recebido por todos com muita festa e alegria. Eram os frutos da enorme estima e da duradoura amizade que só os bons sabem cultivar.

Agora, deixando-nos desolados aqui na terra para ir para sua morada definitiva lá no céu, ele será recebido também com satisfação e alegria por seus bravos companheiros de luta e de ideais que Deus chamara há mais tempo. Assim, Humberto de Alencar Castello Branco, Paulo Sarasate, Paulo Guerra, Guimarães Duque, Raul Barbosa, Walter Faria Pereira de Queiroz, Cel. Dourival Moura, Antônio Pereira Pinto e o próprio Fernando Mota, estarão reunidos no Paraíso, bem perto do Senhor, para recebê-lo de braços abertos e convocá-lo a novas lutas. Talvez, quem sabe, a rezar por aquilo a que todos nós aspiramos: um Brasil mais justo, mais humano e mais solidário, sem tantas e tão graves disparidades entre pessoas e regiões.

E nós daqui, continuaremos a pedir a Deus que nos mande mais outros Joãos como ele.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho em mãos uma página do *Jornal do Brasil* de hoje, página interna, que através de suas manchetes bem retrata a situação dos dias que estamos vivendo. A manchete principal tem este título: "Professores de escolas particulares voltam às aulas". Segundo: "Greve fecha escola de Brasília". "Universidade Católica de Salvador pára de novo". "Ausência dos residentes municipais e estaduais começa a ser sentida hoje". "Funcionários paulistas protestam". "Grevistas querem ganhar como efetivos". "Em Niterói, professores da rede privada decidiram ontem, em reunião, apresentar moção de repúdio ao acordo firmado por seu sindicato com o sindicato patronal".

Hoje, Sr. Presidente, por sua vez, o Congresso Nacional amanheceu cercado de milhares de professores e professoras. Durante o meio-dia causava até pena ver o estado de exaustão, de cansaço, de fome e de sede dos professores da rede de ensino oficial de Brasília; muitos se alimentaram, aqui, com cachorro quente, lanches, pães que trouxeram, outros, Sr. Presidente, em apreciável número, não tinham sequer condições de comprar o próprio lanche.

Esses professores de Brasília, como de resto os professores do Brasil, estão participando dessas graves motivados por estado caracterizado de necessidade. Consegue ver que, num País em que

grande percentual da sua população é de estudantes, sejam dessa forma tratados os professores brasileiros.

Não se diga, Sr. Presidente, a exemplo do que se invocou no passado, que são greves políticas, greves de exortação, greves de insinuação de setores que desejam a desordem. As greves são tão espontâneas que até mesmo prescindem de líderes. Os professores se unem em torno de suas inafastáveis necessidades.

Outros setores haverão de, pelas mesmas razões, entrar em greve, e brevemente, apreciável parte do País haverá de estar nessa condição. Quando digo o País, refiro-me aos seus setores mais vitais, aos setores econômicos mais expressivos e ao setor do ensino; tanto professores primários, quando aqueles do ginásio, senão também de universidades. Todos vivem sob a preemência intolerável de salários comprometedores e aviltantes, que não conferem condições para manter-lhes a dignidade de professores, e muito menos, Sr. Presidente, para manter as condições mínimas de dignidade profissional.

Sei que houve setores expressivos que se opuseram a essa abertura, sei também que esses setores estão ansiosos para que haja aparência de tumulto, para tentarem retrocesso; e conseguirão, porque há determinados setores que, ao longo desses anos, só se prepararam para a repressão; mas quero dizer também que a Nação não aceita mais isto. É por essa razão que a Oposição traz a sua palavra de advertência e de sugestões ao Governo, neste instante. Porque se houver retrocesso, não haverá mais oposição, consentida ou não consentida; depois de eventual e possível retrocesso, os caminhos serão diferentes, poderemos até ter neste País nova *Sierra Maestra*, passem 5, 10 ou 15 anos.

É por isso, Sr. Presidente, que no instante em que os setores mais vitais e mais responsáveis vão às praças públicas, reúnem-se em escolas ordenadamente, em que os próprios professores do Distrito Federal, mostrando a miséria dos seus salários, vêm ao Congresso Nacional, no instante em que isto ocorre, Sr. Presidente, nós do MDB fazemos uma sugestão ao Governo: que determine, em caráter de urgência, a concessão de um abono a todas as classes detentoras de salários, profissional ou diferenciado, para que se evite a eclosão de uma greve em sentido geral.

Não há coordenação entre esses setores, não há combinação nem lideranças interessadas na eclosão desses movimentos; é o estado de necessidade que tem determinado o levantamento desses pais de família, dessas mães de família, professores e professoras do Brasil.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Leite Chaves, efetivamente, os professores de hoje estão numa situação que um meu mestre da Universidade Católica de Goiás assim define: "São profissionais que vendem miolos da cabeça para comprarem miolos de pão e os miolos da cabeça que vendem valem muito menos do que o pão que precisam comprar". V. Ex^a tem inteira razão, é preciso pôr cobro aos vencimentos vexatórios que percebem os mestres brasileiros; a greve, hoje iniciada em Brasília põe a nua uma triste realidade, de que aqui, no Distrito Federal, na Capital da República, professores percebem dois mil e poucos cruzeiros, brutos, o que líquido não dá, efetivamente, para comer nem sanduíches.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nobre Senador Lázaro Barboza, muito obrigado pela sua oportuna interferência, inclusive pela citação dessa frase de um seu amigo que, *ipsis verbis*, se assemelha a uma de Humberto de Campos, em um dos seus livros — se não me engano, no "Memórias Inacabadas". Realmente, os professores estão vendendo o cérebro para viver, para sobreviver, porque com este salário de Cr\$ 2.700,00, eles não têm sequer condições de atender aos encargos do transporte das cidades satélites para Brasília.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem não sabe que ao longo desses anos houve uma concentração excepcional de renda, concentração além de todos os limites normais da tolerância humana! Como já tivemos oportunidade de mostrar aqui, no Senado Federal, 5% dos brasileiros detêm 40% da renda nacional. Isso é uma concentração insuportável, em qualquer sociedade. Admito que essa concentração tem ensejado a criação de determinados órgãos desenvolvimentistas, de alguns setores de capital, que proporcionaram a constituição de uma determinada faixa industrial. Entretanto, estamos massacrando uma coisa mais importante, que é a educação no País.

Celso Furtado, um dos grandes economistas brasileiros, uma das genialidades conhecidas no mundo, afirmou que para um país subdesenvolvido sair dessa situação terá de difundir o ensino em todos os níveis e incrementar a técnica. Nenhum país sai do subdesenvolvimento sem que o ensino mereça uma atenção maior; e não se dá atenção alguma ao ensino, quando se achatam os salários, quando se esmagam os professores, pela insignificância dos pagamentos.

A nossa proposta ao Governo no momento, ao Ministro do Trabalho e ao Senhor Presidente da República, é a de que conceda a todas as categorias detentoras de salários diferenciados um abono urgente, geral de 50%, para que, evitadas as greves, se estude com relativa tranqüilidade a concessão das frações justas que ultrapassarem esse limite. O Governo alega que a concessão de qualquer vantagem nesse setor implicaria no aumento das margens do índices de inflação. Entretanto, todos sabem que as tensões sociais que se manifestam através de lock-outs ou de greves ensejam clima psicológico que eleva além desses limites as faixas inflacionárias. Mais cedo ou mais tarde, esses aumentos têm que ser concedidos, senão esta Nação explodirá na intranqüilidade, na desconfiança, na insegurança. Então, que se faça uma coisa genérica e que está dentro dos limites da justiça, que se concedam esses aumentos de imediato. Isto, no setor federal. Que se criem condições para que os Estados procedam da mesma forma em setores similares e, resolvidas essas tensões, nós teremos, primeiramente, atendido a uma pretensão justa de professores, de operários, de funcionários públicos. Restabeleceremos clima de normalidade, sem o qual essa abertura exsurgente poderá ser comprometida.

Não se diga, Sr. Presidente, que é o nosso partido, ou que são os sindicatos que estão fomentando esses movimentos. Eles são espontâneos. Decorrem do estado de necessidade, do desejo desses professores, desses funcionários públicos, viverem dentro dos padrões mínimos da dignidade humana.

Esses homens, que foram ao longo dos anos marginalizados, merecem agora ser considerados.

Diga-se que a grande parte dos professores constitui faixa da classe média e foi essa classe média que abriu passagem aos revolucionários em São Paulo, no movimento de 1964. Uma vez, em resposta ao Senador Dinarte Mariz, há três anos, eu disse que o próprio sustentáculo, que tiveram no passado, haveria de negar-lhes apoio. Ele não abriria mais passagem para os que se disseram revolucionários instaurasse esse movimento, um movimento concentracionista, um movimento esmagante do homem, um movimento que veio favorecer, como em nenhum país do mundo ocorreu, as multinacionais, os grandes grupos e, sobretudo, os estabelecimentos bancários.

Deixo, Sr. Presidente, esta sugestão do nosso partido ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho para que diligenciem aumentos em caráter de urgência, bonificação em caráter de urgência para os assalariados desse nível, a fim de que não tenhamos de viver dias mais intranqüilos e vindo a efetuar pagamentos até maiores, quando os limites da paz social já estiverem quebrados.

É o meu apelo também a V. Ex^{as}, Sr. Presidente e aos membros desta Casa, de que assumamos todos uma posição sensata. Os 50% de aumento não constituem afronta alguma, porque o que representam 50% para quem ganha dois mil cruzeiros? Sr. Presidente, o estado de fome é estado de necessidade. O estado de necessidade é caminho que se lastreia em sentimentos de irracionalidade tão profunda

que enseja uma das hipóteses em que o homem pode matar sem responder por seu crime. O estado de necessidade é aquele em que para defender um mínimo de sobrevivência podem-se até violentar outras vidas, outros valores. Como há estado de necessidade do indivíduo há também o estado de necessidade de classe. Os professores brasileiros, os professores de Brasília estão em caracterizado estado de necessidade, mas mesmo assim controlam seu desespero, a sua dor, o seu sofrimento e a sua vergonha de terem sido professores para ganharem isso. Vêm ao Congresso Nacional e este Congresso nada pode fazer pelos professores do Brasil, como não pode fazer por ninguém. Saibam os Srs. professores que esta Casa não tem poderes, é uma Casa sem poder algum.

A Constituição atual, no seu art. 57, diz que nem esta nem a outra Casa do Parlamento têm poderes sequer para aprovar projeto que implique aumento de despesa. Para votar projeto que trate de matéria financeira ou fiscal ou sobre o funcionário público, até os poderes desta Casa nos retiraram. Retiraram nossos poderes como retiraram os seus salários. E quando um Congresso, composto de homens da mais elevada experiência, é incapaz de votar um projeto, por menor que seja, desde que implique em acréscimo financeiro, por mais moderado que seja, então, Sr. Presidente, a Nação não pode ir bem.

Estamos na seguinte situação: o Congresso nada faz porque nada pode e estamos agora, Sr. Presidente, com receio de que esse Executivo nada faça porque não tem qualificação ministerial para fazê-lo, ressalvadas pouquíssimas exceções.

Precisamos deter a marcha no desfiladeiro porque sabemos que depois dessa marcha não haverá mais Oposição consentida, tolerada ou de protesto. Depois dela haverá situação que muitos não desejam e da qual não serão líderes muito dos que estão disputando influências ou vantagens políticas. É uma hora de reflexão. O nosso partido está solidário não apenas com os professores de Brasília senão, também, com todos os professores do País porque, ao longo das campanhas eleitorais temos defendido esta situação. Conhecemos melhor do que ninguém o problema do povo e, sobretudo, dos professores que são elite nacional, que são responsáveis pelas futuras gerações. E quando, Sr. Presidente, os responsáveis pelas futuras gerações se mostram angustiados, frustrados e desiludidos, não podem transmitir aos nossos filhos outra coisa a não ser ilusão, frustrações e decepções.

Era o que tinha a dizer a V. Ex^{as} e aos demais Senadores desta Casa, insistindo em que essa bonificação seja concedida em caráter de urgência qualquer que seja o custo. Ela não é inflacionária porque o salário que resultar desse abono está tão abaixo do serviço prestado que não constituirá mal algum para as nossas finanças. O mal, sim, decorreria do fato de, durante 15 anos seguidos, se exaurirem os vencimentos de professores sob a desculpa ou pretexto de realização de milagres que não passam de insuportável pesadelo.

Muito obrigado. (Muito bem!) (Palmas prolongadas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Pedro Pedrossian — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 90, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 145, de

1978, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 40, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP), a elevar em Cr\$ 165.171.734,00 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 41, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Hugo Ramos e Nelson Carneiro.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1979, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

E lida a seguinte

PARECER Nº 103, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1979.

Relator: Senador José Sarney.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP), a elevar em Cr\$ 165.171.734,00 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — José Sarney, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 103, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 165.171.734,00 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 165.171.734,00 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros) o montante de sua dí-

vida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a execução de obras e serviços do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1979.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1979. — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ainda há oradores inscritos.

Não estando presente o Senador Lomanto Júnior, tem a palavra o Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, do Dr. Marzavão de Siqueira, meu 2º-Suplente de Senador, bem como conceituado médico, em Alto Paraguai, Mato Grosso, a carta que vou ter o prazer de transcrever neste pronunciamento, citando outrossim, uma manifestação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai, e outra do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantino, em Mato Grosso, e a outra ainda, dos Garimpeiros de Poxoréu, em Mato Grosso, encaminhada pelo Sr. Prefeito Eoni de Souza Lima, daquela cidade do leste do Estado.

A mensagem do Sindicato de Alto Paraguai é assinada pelos Srs. Luiz de Almeida, Presidente, João Gusmão de Lara, Secretário e pelo Tesoureiro, Lourival Dias Pondé; quanto ao Sindicato de Diamantino, o documento tem a responsabilidade do Sr. Aparício Valeriano de Siqueira, Presidente do referido Sindicato.

A mensagem dos Garimpeiros de Poxoréu possui dezenas de assinaturas e foi a mim encaminhada pelo Sr. Prefeito Municipal.

A carta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do Sr. Marzavão de Siqueira, repito, meu Suplente de Senador, melhor do que eu explica a situação desesperadora dos garimpeiros diante da ação monopolística das multinacionais.

Antes de transcrever a carta, faço um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Sr. Ministro Cesar Cals, ao próprio Senhor Presidente da República, no sentido de se tomar uma séria e urgente posição quanto ao grave assunto, de altíssima conotação de cunho econômico e social.

Eis o que diz o Dr. Marzavão de Siqueira:

“Várias denúncias já foram feitas no Plenário da Câmara Federal pelo ex-Deputado Nunes Rocha, sobre a concessão de Pesquisas na região do Alto Paraguai. Nada disso foi ouvido. E, hoje, o DNPM autoriza a várias firmas, todas pertencentes ao grupo alienígena BRASCAM —

firma que vendeu a *Light* — a fazer pesquisa de pedras preciosas da cabeceira do Paraguaizinho até o rio São Francisco, afluente do rio Sant'Ana.

Alto Paraguai vive da produção diamantífera, e o impedimento da garimpagem no estágio atual, por antecipação, pode-se dizer que está preparado o atestado de óbito desta região.

Dividímos que a BRASCAM absorva toda a mão de obra aqui existente. Novo problema social será criado pelo próprio Governo em favor de uma firma estrangeira, provocando ainda mais na alma do povo o ódio e mesmo a antipatia aos nossos dirigentes.

Ou bem ou mal, pelo menos a população daqui vive sem ocasionar ônus aos cofres da Nação.

O êxodo será uma coisa certa, consequentemente mais drama para as cidades grandes, já com os seus desniveis aberrantes, objeto de freqüentes reportagens humilhantes das nações ditas civilizadas. As mesmas que são grandes acionistas da BRASCAM, etc., etc.

Achamos que os Senhores Diretores do DNPM deveriam ter mais cautela, nessas autorizações, visitando *in loco*, para aquilatarem as consequências sociais que advirão dos despachos favoráveis a tais firmas.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Ouço com muito prazer o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, V. Ex^ª faz uma grave acusação nesta Casa: é a entrega do País, das suas riquezas, às multinacionais, sobretudo para que elas multipliquem o próprio dinheiro que aqui auferiram, vendendo por excessivo preço uma bagatela que já pertencia ao Brasil, que era a *Light*. Quero lembrar a V. Ex^ª que essa concessão vem na mesma esteira das que foram feitas anteriormente. Saiba que a partir de Shigeaki Ueki, ex-Ministro das Minas e Energia, persona não bem vista, pelo menos na nossa Bancada nesta Casa, porque faltou com a verdade a uma Comissão do Senado, foi baixada uma portaria, há tempos atrás, admitindo que somente firmas organizadas se habilitassem à exploração da faiscagem e da garimpagem neste País. Nessa região de Rondônia, e em Mato Grosso, existiam, ao longo dos anos, milhares de pais de famílias...

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Existem, Senador.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — ... de trabalhadores. Pois veja V. Ex^ª, muitos que insistiram na pesquisa foram presos em Rondônia, em número de mais de oitenta, foram para a cadeia porque desempenhavam um ofício que já exerciam há muito tempo, porque isso passou a ser privilégio de grandes corporações. Essas corporações se organizaram, adquiriram grandes máquinas e foram para a garimpagem, mas como essa garimpagem se dá em bolsões de rios, aquelas máquinas não podiam ser removidas facilmente nas florestas. Resultado, essas próprias firmas contrataram todos aqueles faiscadores ou garimpeiros para trabalharem para elas como assalariados. Então, homens independentes, que trabalhavam por sua conta e tinham já sua economia; tiveram que ser empregados dessas empresas. É isso o que tem ocorrido no País, nestes últimos tempos.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — V. Ex^ª esclareceu perfeitamente o assunto. Embora seja V. Ex^ª paraibano de nascimento, mas representante do Paraná, portanto nordestino, conhece na carne este problema, porque Mato Grosso é produto, em várias regiões do norte e do leste, dos nordestinos. Devemos muito a eles. Melhor do que eu, melhor que o Dr. Marzavão de Siqueira, que estou citando, que é médico e meu suplente, quem sabe do assunto e é doutor, que vai ter a honra de me apartear é o Senador Lázaro Bar-

boza. Ele irá esclarecer melhor do que eu, do que o Dr. Marzavão e do que V. Ex^ª o problema, porque ele está bem por dentro — como se diz na gíria —, do assunto, que é escabroso.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Gastão Müller, V. Ex^ª usou a palavra certa. A ação das multinacionais no setor de minérios, neste País, é escabroso. Espero ainda amanhã ocupar a tribuna da Casa para, depois de ter, durante meses, examinado exaustivamente a realidade brasileira neste setor, mostrar ao Senado e ao Brasil a ação deletéria dessas empresas, que agem quase sempre acobertadas por autoridades brasileiras...

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — E com nomes brasileiros.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — ... com nomes brasileiros. E, mais, eminentíssimo Senador, vou provar, perante a memória do Senado, a existência de dezenas e dezenas de empresas fantasmas montadas pelas multinacionais, que acabam açoitando enorme porção do Território Nacional para fazer pesquisas, quando na realidade o objetivo é outro. De forma que folgo em ver V. Ex^ª na tribuna, nesta tarde, a dar início a uma ação vigorosa do Senado, e que de maus brasileiros, que entregam a grupos estrangeiros aquilo que um País tem de mais valioso: o seu patrimônio do subsolo.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Muito obrigado, nobre Senador. Amanhã ouviremos com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^ª

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER (Com todo o prazer, quero ouvir, pela primeira vez, o nobre Senador Henrique Santillo, que me irá honrar com o seu aparte.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex^ª Quero me solidarizar com a acusação que V. Ex^ª traz à Casa, nesta tarde, e ao mesmo tempo dizer o seguinte, ilustre Senador Gastão Müller, que tem se preocupado bastante com os problemas nacionais: o que me preocupa, além disso tudo, são as declarações do atual Ministro das Minas e Energia, que há poucos dias disse à Nação que pretende entregar cerca de 320 projetos, elaborados pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, portanto com a aplicação de vastíssimos recursos públicos, à iniciativa particular. Sabemos que a iniciativa particular, no Brasil, não tem como investir em mineração. Isso será, sem dúvida alguma, entregue às empresas estrangeiras. Isso é muito sério para a Nação brasileira, sobretudo quando sabemos que isso se trata de uma atividade altamente estratégica e indispensável à segurança nacional, ai sim, que é o problema dos insumos básicos. Ficam aí, portanto, agregadas a este pronunciamento brilhante de V. Ex^ª, que traz esta acusação grave, estas minhas palavras de preocupação. Agradeço a V. Ex^ª

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Muito obrigado, Senador Henrique Santillo, e amanhã, como disse, vamos ouvir bom bastante atenção os melhores esclarecimentos do eminentíssimo colega, Senador Lázaro Barboza, que falará sobre o assunto.

Mas eu vou prosseguir no que diz o Dr. Marzavão de Siqueira, que talvez algum dia seja colega nosso, aqui, em decorrência de uma licença minha, de acordo com o que dispõe uma reforma constitucional que se pretende para dar oportunidade ao suplente, aqui, nesta Casa. Há várias idéias sobre o assunto.

Diz o Dr. Marzavão de Siqueira:

“Aqui vivemos, praticando medicina por idealismo, durante mais de vinte e quatro anos. Fomos de tudo nos cargos administrativos locais. E, acima de tudo, na choupana humilde dos garimpeiros, temos vivido o drama deste povo livre, destes bandeirantes do século XX, plantadores das nossas cidades do norte e leste mato-grossense e que vêm em breve de ser privados do trabalho de garimpagem.

Se há evasão de impostos, cabe nós corrigir e não optar pelo mais fácil "o entreguismo".

Lemos e relemos o "Código de Mineração", publicação especial nº 12, de 1975, e só nos resta solicitar do eminentíssimo Presidente da República, para usar o Art. 52 do citado Código com a finalidade de salvar, ou melhor, livrar esse povo que aqui moureja, evitando, como dissemos, futuro problema social."

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Ouço com muita atenção o Sr. Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador, V. Ex^{ta}, no seu discurso, dá notícia ao Senado de que uma das razões que o DNPM e os órgãos governamentais entendem para facilitar o ingresso de grandes empresas no setor de mineração é que a mineração feita por garimpeiros possibilita a evasão de rendas. Mas, eminentíssimo Senador, esta é uma falha, uma inverdade que clama aos céus, porque evasão de rendas, e de forma brutal, enorme, monstruosa, nociva aos interesses da Pátria é a evasão praticada pelas multinacionais; não é o pobre garimpeiro, este tem um senso ético muito mais apurado, ao passo que as multinacionais têm um senso ético muito mais sofisticado e têm meios — e como — de retirar, não apenas aqui do Brasil, mas de qualquer país do mundo, o minério que ela quiser e transportá-lo para fora, sem que os Governos tenham disso qualquer notícia.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Muito obrigado a V. Ex^{ta}.

"Tivemos vários êxodos populacionais para a periferia de Cuiabá, a nossa Capital, e Várzea Grande, aí ocasionando seriíssimos problemas, pois nenhuma infra-estrutura está apta a receber tão grande afluxo de gente, já trazendo uma gama de ilusões e que caem na pior!"

Fixar o homem ao campo é a meta de todo o Governo, e medidas como esta ferem em cheio tão sábia atitude — é o contraste, portanto.

A renda *per capita* do garimpeiro, no sistema atual de garimpagem, é alta em relação a muitas profissões desse nível. O mesmo já está bem conscientizado no emprego de suas rendas. Já passou aquela fase da poesia do garimpo. Muitos pagam o INPS e a maioria o FUNRURAL.

Como médico de saúde pública, como Delegado da antiga Fundação de Assistência aos Garimpeiros — FAG, como ex-Prefeito de Alto Paraguai, nestes vinte e quatro anos que aqui vivemos, temos subsídios para opinar sobre a entrega dessa fonte de riqueza de trabalho a tais firmas.

Achamos que o Governo deve usar o art. 52 do Código de Mineração — Interesse Social.

Pesquisar, palavra que os dicionários nos ensinam, não tem justificativa para esta Região, produtora de diamantes desde os idos de 1940. Pesquisar para que, se desde 1940 se acham diamantes ali, em todas regiões de garimpo, como Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Porto dos Gaúchos, Diamantino; Rosário do Oeste, que são algumas que me lembro no momento? Por que eles não pesquisam nessa imensa e despovoada área amazônica mato-grossense, que se inicia a poucos quilômetros desta bacia hidrográfica, justamente do Planalto dos Parecis, em diante?

Aí é que precisa ser pesquisada — aí, as firmas teriam um contrato de risco, mas eles não querem cair no contrato de risco. Eles querem ficar na pesquisa que o suor, o sangue e a lágrima dos garimpeiros já pesquisaram de forma mais empírica possível.

O produto da venda do diamante, esse dinheiro abençoado e suado, corre nesta região, movimenta tudo, comércio, banco, lavoura e, indiretamente, traz mais renda ao Município, ao Estado e à União. Acima de tudo, grande parcela populacional, esta explosão demográfica que é o nosso País, aqui vive num oásis, sem dar dores de cabeça ao Governo Central.

Aqui não temos secas, que obriga o Governo Central abrir frentes de trabalho só para dar mão-de-obra aos desprotegidos, causando danos ao Erário. Aqui não temos doenças epidêmicas de alta mortalidade. Aqui não temos tensão social. Aqui temos a paz, que é imprescindível ao bem estar do Brasil.

Esse é o nosso apelo que fazemos a Vossa Excelência, digno representante mato-grossense no Senado Federal, para arregaçar as mangas e lutar contra a toda poderosa BRASCAM e outras firmas, para evitar colapso deste Município, tipicamente, garimpeiro.

Agradece-lhe o humilde companheiro, — Marzavão de Siqueira".

Eu já arregacei as mangas, ao lado de homens como Lindenberg Nunes Rocha, na Câmara, e outros Deputados Federais de Mato Grosso e do eminentíssimo e grande companheiro Lázaro Barboza. Vamos desencadear uma campanha aqui no Senado e na Câmara, visando, pelo menos, a dominar um pouco esse ímpeto do Ministério das Minas e Energia que, talvez até com espírito de boa vontade, está entregando de graça as riquezas do nosso subsolo a companhias estrangeiras, camufladas com o nome de companhias brasileiras, como iremos ver adiante.

Os representantes das multinacionais estão usando de meios agressivos para conseguirem contratos com os pequenos proprietários, ameaçando-os com a Polícia Federal, caso não aceitem a mineração.

Esta Companhia São José é ligada a companhias estrangeiras, é a maior companhia do mundo, no setor. Eis o que afirma o Sr. Prefeito de Poxoréo—MT, diante da ação das multinacionais dos Minérios:

"Respeitosamente, como representante do povo de Poxoréo, atendendo a inúmeras solicitações que nos são feitas, vimos solicitar a Vossa Excelência, interceder junto ao Senhor Ministro da Justiça ou a quem de direito, para evitar que a Mineração São José (Ligada a Cias. Estrangeiras), venha conseguir o Alvará de Lavras em Alto Coité, neste Município.

Os nossos garimpeiros que são em número de aproximadamente 3.000, já se encontram em desespero."

Vejam os Srs. Senadores o problema social.

Eles vão lá e dizem: ou vocês deixam de fazer pesquisa, ou então, eu entro aqui com a Polícia Federal. Falam em nome do SNI, falam em nome, até, da Presidência da República.

Na aflição em que nos encontramos somos obrigados a recorrer a todos os nossos representantes, para formarem uma corrente positiva em nossa defesa.

Segue em anexo cópia da mensagem enviada aos Senhores Ministros das Minas e Energia e da Justiça.

Confiado no alto espírito de compreensão de Vossa Excelência,

Subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente, — Eoni de Souza Lima, Prefeito Municipal de Poxoréo—MT".

Concluindo, Sr. Presidente, desejo informar ainda, que na próxima terça-feira (24 de abril) o nobre Senador Lázaro Barboza, fará um pronunciamento a respeito do assunto, trazendo provas inofisísmáveis e alarmantes quanto à gravidade do problema em pauta.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo Federal, representado pelo Ministério das Minas e Energia, na pessoa do Senador Cesar Cals, Titular da Pasta, tomará, as urgentíssimas e energicas providências que o fato bem o merece.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em legislaturas passadas, vários Parlamentares preocuparam-se com o assunto que me traz à Tribuna, imbuídos do propósito de fazer justiça a uma considerável parcela dos trabalhadores brasileiros.

A CLT considera *atividades ou operações insalubres* aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho expõem os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Por sua vez, aquele mesmo diploma legal define como “*perigosas as atividades ou operações* que, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.

Em suma, o legislador, ao dispor sobre as duas hipóteses, estabeleceu uma íntima correlação entre elas, no que tange aos riscos que representam na vida do trabalhador.

Tanto assim que previu para ambos os casos, o pagamento de um adicional. Só que, ao adotar os critérios para o seu cálculo, a nosso ver, cometeu um deslize, pois admitiu que o *adicional de insalubridade* fosse pago, gradativamente sobre o *salário mínimo da região*, enquanto o *adicional de periculosidade* recaísse, num percentual fixo, sobre o *salário do trabalhador*.

A quase totalidade dos trabalhadores que exercem atividades consideradas insalubres recebem remuneração acima do salário mínimo regional. O adicional de insalubridade foi criado para compensar o trabalhador de possíveis despesas com medicamentos, alimentação suplementar, tratamento médico, etc., em casos de *doenças profissionais*, as quais, evidentemente, nunca correspondem ao percentual estabelecido por Lei, isto é 10, 20 ou 40%. Ora, tal defasagem recai sobre o *salário real* e em se calculando o adicional sobre o salário mínimo regional, essa vantagem passa a ser praticamente nula. Por exemplo: um trabalhador que opera máquinas perfuradoras em mina de carvão; um operador de linotipo; operadores de fornos em siderurgia ou outros, que percebam (e é em média) o salário de Cr\$ 10.000,00, aplica, na melhor das hipóteses, 10% dessa renda na tentativa de preservar a saúde, o que quer dizer, Cr\$ 1.000,00 para leite, remédios etc., e na realidade só recebe, como adicional de insalubridade, Cr\$ 158,00

Ao justificar projeto de sua autoria em fase de reapresentação na Câmara dos Deputados, o ex-Senador Paulo Torres destacou alguns aspectos que convém relembrar neste pronunciamento.

Salientava o ilustre Parlamentar:

“Ocorre que, instituído por uma lei de salário mínimo — o Decreto-lei nº 399, de 30 de abril de 1938 — o adicional de insalubridade ligou-se indissoluvelmente a este, impondo aos trabalhadores sérios prejuízos até hoje não resarcidos.”

E, mais adiante:

“Determinados trabalhadores percebem melhores salários em função de um maior preparo profissional. O patrimônio pessoal representando pela mão-de-obra especializada é, portanto, mais valioso e, consequentemente, o desgaste sofrido em razão do ambiente de trabalho deve ser compensado com base na receita do operário, a ser futuramente diminuído pelos efeitos da exposição aos agentes nocivos.”

Enfatizando:

“Cumpre aliás ressaltar que a tese acima já encontrou ressonância no Tribunal Superior do Trabalho:

“Conheço o apelo, para recebê-lo em parte, porque, efetivamente está patenteada a divergência quanto ao direito à taxa de insalubridade, a qual deve ser calculada sobre os salários percebidos. Este, aliás, tem sido o meu entendimento a respeito da matéria”. (Parecer nº 1.037 de 1956. TST, PL. AC. de 11-9-1957, Relator Ministro Astolfo Serra — DJU de 17-1-1958, AP.AO nº 14, pág. 183).

Como no Supremo Tribunal Federal:

“A taxa de insalubridade deve recair sobre o salário efetivamente pago. Não há razão lógica, nem legal para a limitação do referido adicional ao *quantum* relativo ao salário mínimo, quando o operário usufrua de paga maior” (Ac. da 2ª Turma, de 30-1-1959 — *in B. Calheiros Bonfim — “A Consolidação das Leis do Trabalho, vista pelo Supremo Tribunal Federal — 2º Vol. Pág. 55*).

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diante das recentes manifestações do Sr. Ministro do Trabalho a respeito de uma próxima revisão da *Consolidação das Leis do Trabalho*, faço um veemente apelo a S. Ex^a, no sentido de fazer incluir no texto do projeto governamental, a ser encaminhado ao Congresso, dispositivo que assegure, aos que fazem jus ao adicional de insalubridade, o cálculo percentual sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi da Associação Comercial do Ceará, o meu Estado, uma correspondência, Sr. Presidente, vazada nos seguintes termos:

“Fortaleza, 28 de março de 1979

Exm^o Sr.

Senador Almir Santos Pinto

Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Senador

Temos a satisfação de passar às mãos de V. Ex^a cópia do documento que remetemos ao Exm^o Sr. Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, defendendo o reexame de decisão adotada pelo Conselho Monetário Nacional, extinguindo, gradualmente, as alíquotas-prêmio das exportações brasileiras.

Por tratar-se de matéria do maior interesse para a economia de nosso Estado, solicitamos para ela sua preciosa atenção, aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos de elevado preço e dinninguidade consideração.

Atenciosamente, pela — Associação Comercial do Ceará — Vicente Salles Linhares, Presidente — Osvaldo Alves Dantas, — 1º-Secretário.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Associação Comercial do Ceará, achando que o Estado estaria sendo prejudicado nessas alíquotas-prêmio, resolveu encaminhar a S. Ex^a o Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte memorial:

“Fortaleza, 27 de março de 1979

Excelentíssimo Senhor

Dr. Karlos Rischbieter

M. D. Ministro da Fazenda

Brasília — DF.

Senhor Ministro.

Tivemos a satisfação de conhecer, através da divulgação de suas diretrizes administrativas, o propósito

do Exmº Sr. Presidente João Baptista Figueiredo de "atenuar as desigualdades econômicas entre as regiões, *por meio do uso adequado de incentivos fiscais e creditícios*".

A colocação do problema, feita por S. Exº, foi das mais felizes, porquanto tem residido na manipulação inadequada dos incentivos um dos fatores que dão sustentação e agravam as referidas desigualdades."

— isto é caso consumado, a propalada e já secular desigualdade do Norte, Nordeste e Centro-Sul.

"Agora mesmo encontra V. Exº em plena execução, Resolução do Conselho Monetário Nacional, datada de 24 de janeiro último, que determina a gradual extinção das alíquotas-prêmio das exportações brasileiras, a partir daquele mesmo mês, para completar-se em junho de 1983. Ao mesmo tempo, como medida compensatória, decretou o CMN a também gradual eliminação do recolhimento do depósito prévio sobre as importações, obedecido idêntico prazo.

A medida atinente àquele incentivo às exportações fez-se genérica, não contemplando as características e interesses econômicos que diferenciam as várias regiões do País, como outras que se têm adotado e persistem, contrariando a orientação que está a imprimir o atual governo e o pensamento expandido por autoridades governamentais de passado recente, que tanto profligaram esses desequilíbrios.

— Essa assertiva se torna mais patente quando se sabe que a atividade importadora se faz efetivamente presente nas áreas mais industrializadas, sendo praticamente nula naquelas de apenas incipiente desenvolvimento industrial, podendo-se mencionar o exemplo mais evidente do contraste entre o Centro-Sul e o Nordeste. Esta região, por suas conhecidas condições, não pode ser vista como qualquer ordem de peso negativo na balança comercial do País, mas, quase que se restringindo às exportações, como peso positivo, fato que se pode corroborar com o caso do Ceará, onde as importações representam somente cerca de 15% do volume de vendas para o exterior, verdade que deixamos de robustecer com maiores dados à falta de estatísticas atualizadas sobre o setor neste Estado. O inverso ocorre com o Centro-Sul, cujas importações, como atividade econômica normal da região, contribuem de modo acentuado para o comprometimento da nossa posição comercial.

Assim, parece-nos de primária conclusão que a mencionada Resolução beneficia os Estados que importam, na medida em que os compensa da perda das alíquotas-prêmio das exportações, preferindo os Estados que têm na exportação sua quase exclusiva função no mercado internacional."

É o caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do Ceará cuja exportação da castanha do caju, da lagosta e tantos outros produtos se vê, de certa maneira, prejudicada, em face dessa nova atitude do Ministério da Fazenda.

Prossegue o memorial:

"Maném o estímulo ao agigantamento daqueles, inibindo, obviamente, o crescimento de uma atividade econômica que favoreceria o desenvolvimento destes. Contribui, portanto, para o agravamento sempre ascendente das desigualdades que o Exmº Sr. Presidente da República está se propondo atenuar.

Feitas essas considerações, queremos, com a devida vénia, sugerir a V. Exº a reabertura da questão, se não para que se retire totalmente este Estado da abrangência da discutida Resolução, pelo menos para que se estabeleça, em relação a ele, tratamento diverso, como a possível redução da alíquota-prêmio e graduação autêntica na aplicação de percentuais e prazos previstos para extinção do referido incentivo.

Certos de que V. Exº, como homem público e patriota, comunga do espírito integracionista do Exmº Sr. Presidente da República, sobre ser um dos principais responsáveis pela esperada consecução da diretriz reparadora de S. Exº, firmamos nossa confiança em que o assunto aqui tratado merecerá vossa melhor atenção.

Respeitosamente, pela Associação Comercial do Ceará. — Vicente Salles Linhares, Presidente — Osvaldo Alves Dantas, 1º-Secretário."

Sr. Presidente, então, eu queria dirigir desta tribuna um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que reexamine a decisão adotada pelo Conselho Monetário Nacional, extinguindo, como sugere a Associação Comercial do Ceará, gradualmente, as alíquotas-prêmio das exportações brasileiras. Muito obrigado. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Murilo Badaró, para uma breve comunicação.

O SR. MUIRLO BADARÓ (ARENA — MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Liderança da Maioria, gostaria de assinalar que o Governo acompanha, atentamente, o movimento que se desflagrou na Capital Federal, em que professores reivindicam melhoria de salários.

Os Senadores da Maioria reconhecem, Sr. Presidente, a necessidade de promover a correção dos salários dos professores e de outras categorias profissionais e funcionais do País.

Não seria novidade dizer que, aqui e alhures, possivelmente a categoria dos professores não tem ainda obtido salários compatíveis com a dignidade e importância da missão que exercem. Por isso mesmo, todos os esforços estão sendo feitos para que se encontre uma fórmula adequada, que assegure melhoria substancial às mestras e aos mestres, sem, contudo, perder de vista entendimentos anteriores realizados, pelo Governo do Distrito Federal e a classe dos professores desta Capital, com vistas à obtenção de recursos adequados de natureza orçamentária, para provisão do novo pleito salarial.

Por outro lado, existindo no Senado Federal a Comissão específica do Distrito Federal, a Liderança do Governo entendeu como indispensável a sua pronta e urgente convocação, para que ela, em entendimentos com os líderes da classe dos professores e outras autoridades interessadas, possa encontrar caminhos justos e razoáveis à solução do problema.

Assim é que o nobre Líder do Governo nesta Casa, Senador Jarbas Passarinho, já expediu instruções ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, Jessé Freire, para que a convoque em caráter extraordinário, a fim de que ela, dessa maneira, possa participar ativamente dos entendimentos que se processam junto ao Governo do Distrito Federal, junto aos professores e seus representantes; e todos, somando esforços, somando boa vontade, possam encontrar um resultado justo que, a um só tempo, resolva as dificuldades não só do Governo do Distrito Federal com relação à provisão de meios, mas assegure aos professores do Distrito Federal, e também de todas as partes do País, remuneração adequada, justa e sintonizada com a importância e a relevância fundamental de sua missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, na forma regimental, peço a V. Exº me desfa a palavra, para uma breve e urgente comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Constitui motivo de alegria ter ouvido, da tribuna, neste instante, o nobre Líder do Governo em exercício, o Senador Murilo

Badaró, mostrando-se sensível ao pleito justo, e mais que justo, dos professores da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.

O eminente Presidente da Comissão do Distrito Federal, o Senador Jessé Freire, ausentou-se — como sabe a Casa — há alguns dias do Território Pátrio. Na condição de Vice-Presidente da referida Comissão, tenho estado, nominalmente, como Presidente em exercício da mesma.

Acabo de receber, Sr. Presidente, um ofício, assinado pelo Professor Olímpio Gonçalves Mendes, Presidente do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Brasília, 23 de abril de 1979.

Excelentíssimo Senhor
Senador Lázaro Barboza
Digníssimo Presidente em exercício da Comissão do Distrito Federal do Senado Federal

Senhor Senador,

Os professores do Distrito Federal, após inúmeras tentativas junto às autoridades educacionais de Brasília, dirigem-se, respeitosamente, a Vossa Excelência, no sentido de solicitar providências urgentes para a solução de seus problemas.

O Memorial, anexo ao presente, foi encaminhado à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no dia 26/3/79, após a nossa Assembléia-Geral de 24-3-79.

Sempre primamos pelo diálogo constante com as autoridades. Durante 3 anos e meio mantivemos esse diálogo. Atualmente, entretanto, sentimos esgotar todos os nossos recursos, após a negativa contundente da Secretaria de Educação a todas nossas reivindicações.

Agradecendo sua preciosa atenção e esperando providências objetivas, subscrivemos-nos.

Atenciosamente. — Olímpio Gonçalves Mendes, Presidente.

Sr. Presidente, não sei se o eminente Senador Jessé Freire já se encontra em Brasília. Pela palavra, há poucos minutos, do eminente Senador Murilo Badaró, quero crer que S. Ex^ª já esteja na Casa. Pergunto ao eminente Senador Murilo Badaró se, efetivamente, o Senador Jessé Freire já se encontra na Casa?

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — S. Ex^ª não se encontra na Casa.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Reafirmo, Sr. Presidente, a minha alegria em verificar que a Liderança do Governo pleiteia a convocação urgente da Comissão do Distrito Federal. Como seu Presidente em exercício, já que o Senador Jessé Freire ainda não se encontra na Casa, dou conhecimento ao Senado, e agora também autorizado pela Liderança do Governo, de que irei convocar, se possível ainda hoje, a Comissão do Distrito Federal para uma reunião de emergência e de urgência, a fim de dialogarmos com os professores de Brasília e, desta forma, procurarmos, junto ao Governo do Distrito Federal, encaminhar da melhor maneira possível esta solicitação da abnegada classe de professores que, efetivamente, Sr. Presidente, não podem continuar percebendo salários que não lhes permitem sequer satisfazer as mínimas necessidades.

Assim, Sr. Presidente, neste instante, vou dar instruções à Secretaria da Comissão do Distrito Federal para a convocação dos Srs. Senadores que dela são Membros, a fim de que, atendendo também à preocupação do Líder do Governo, possamos encaminhar harmonicamente, de forma objetiva, as solicitações, o pleito dos professores de Brasília junto às autoridades do Governo do Distrito Federal.

Era a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na cidade de Belém, com a presença do Sr. Ministro do Interior, Coronel Mário Andreazza, realizou-se, em 19 do corrente, a reunião do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Desse conclave resultou um pronunciamento do Titular da Pasta, estabelecendo as diretrizes gerais da política de desenvolvimento do novo Governo para a Amazônia, que, por sua transcendental importância para os destinos da Região, não pode passar sem registro.

S. Ex^ª afirmou que o esforço de integração daquela vasta área, nos últimos anos, dividiu-se entre a fase da construção de grandes estradas, da implantação inicial da infra-estrutura de energia e comunicação, da intensificação da colonização agrícola produtiva e do conhecimento, através do Projeto RADAM, de toda a extensa Região, e a fase de investimentos concentrados (POLAMAZÔNIA), em pólos de desenvolvimento, distinguidos em função dos respectivos fatores indicativos das potencialidades agrominerais e agropecuárias.

Enfatizou que, sendo a Amazônia parte inalienável do patrimônio do povo brasileiro, deve ter as suas incontáveis riquezas exploradas apenas em benefício das gerações de brasileiros de hoje e do futuro, prometendo dedicar toda a sua energia no desempenho dos deveres que a isso conduzam, mas advertindo a totalidade da Nação para as responsabilidades de sua preservação consciente, tendo em mira a sua significação para o desenvolvimento nacional.

Neste sentido, haverá a continuidade do esforço racionalizado — aduzindo-se aperfeiçoamentos recomendados pela experiência — visando à defesa da natureza e evitando a sua depredação, de modo a alcançar a ocupação ordenada, alicerçada no binômio elevação da renda e bem-estar das populações, sob a concentração dos recursos financeiros, materiais e humanos nos pólos.

Por isso, a intensificação do desenvolvimento integrado nos quinze pólos tem caráter prioritário, com a imediata promoção de atividades de exploração mineral (bauxita, em Trombetas, ferro, em Carajás, e cassiterita em Rondônia) e o fomento às culturas vegetais de alto valor, como o dendê, a juta, a pimenta-do-reino, a cana e o arroz. A extração vegetal e a pecuária, embora indispensáveis, cingir-se-ão a espaços que não colidam com o desejo de deter qualquer forma desordenada de sua expansão, preservando-se as áreas de florestas.

Ao colocar, no Plenário da SUDAM, as diretrizes do Governo Figueiredo para a Região — que ora registramos com o nosso aplauso — o Ministro Andreazza salientou que “são certamente grandes os desafios que o Brasil deverá enfrentar nos próximos anos na Amazônia”, asseverando que não se distanciará, em nenhum momento, do desejo de completar a infra-estrutura de energia, transportes, estradas civis, navegação e comunicações, saúde e nutrição, saneamento, educação, habitação e profissionalização e previdência social para os trabalhadores, “para que sejamos dignos do heróico empenho das gerações de brasileiros de ontem, que conquistaram e mantiveram a Amazônia”.

É a seguinte, Sr. Presidente, a íntegra do documento que vamos ler, para que conste dos Anais da Casa:

**PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO
DO INTERIOR,
NO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM**

Belém, 19-4-79

A utilização prudente e cautelosa dos recursos naturais da Amazônia, com rigorosa preservação do seu inestimável patrimônio florestal, deve constituir a preocupação básica do Governo Federal na execução da política de desenvolvimento da Região.

O desenvolvimento da Amazônia exigirá do Governo Federal grande concentração de esforços no sentido de

dinamizar ações com a utilização de novos instrumentos e estímulos financeiros e fiscais e, em alguns casos, com a redefinição de programas e projetos.

Preocupa-se o Governo Federal principalmente com a consolidação da infra-estrutura econômica e social da Região, medida que será concretizada com a execução simultânea de projetos visando o fortalecimento e dinamização dos pólos urbanos e o incremento das atividades produtivas, mediante a adoção de eficaz política de ocupação ordenada para áreas selecionadas da Amazônia.

O esforço da integração da Amazônia ao desenvolvimento do País desdobrou-se, nos últimos anos, em duas fases distintas.

A primeira, caracterizou-se pela construção de grandes vias de penetração na Região: a Belém—Brasília, Transamazônica, a Cuiabá—Santarém, a Manaus—Porto Velho, a Manaus—Caracarai—Boa Vista e o início da Perimetral Norte; pela implantação da infra-estrutura básica de energia elétrica e comunicações e pela ampliação do conhecimento de recursos naturais amazônicos, através, sobretudo, do Projeto RADAM. Essas iniciativas permitiram a intensificação da ocupação produtiva, com o emprego, inclusive, da colonização agrícola dirigida.

A segunda fase identificou-se pela concentração de investimentos em áreas selecionadas ou pólos de desenvolvimento escolhidos em função da infra-estrutura existente e das potencialidades agrominerais e agropecuárias. Essa forma de ocupação seletiva caracteriza o POLAMAZÔNIA, criado em 1974.

Durante as duas fases mencionadas, foi importante, em toda a Amazônia, o esforço de desenvolvimento empreendido pela SUDAM, particularmente na promoção de atividades produtivas beneficiadas com os incentivos fiscais. Expressivos também foram os resultados alcançados, na Amazônia Ocidental, especialmente, em Manaus, pela atuação da SUFRAMA. As ações realizadas por outros órgãos governamentais na Região também contribuíram para o desenvolvimento relativo que se observa em algumas áreas do imenso espaço amazônico.

O Governo do Presidente João Baptista Figueiredo deverá dar continuidade, com os aperfeiçoamentos recomendados pela experiência recente, ao esforço de ocupação e desenvolvimento da Amazônia, de forma racional, ordenada e seletiva.

A racionalidade da ocupação amazônica deve visar, sobretudo, à preservação de suas riquezas naturais, evitando-se sua depredação e danos ao equilíbrio ecológico. A ocupação ordenada deve buscar a elevação da renda e do bem-estar das populações migrantes, para que as migrações que demandam a Região não representem apenas uma mera transferência de pobreza, mas instrumento de promoção social e de desenvolvimento. E deve ser ocupada seletivamente, ao procurar concentrar recursos financeiros, materiais e humanos nos pólos de desenvolvimento em formação no vasto espaço amazônico.

Na continuidade do processo de ocupação da Amazônia, cabe destacar, de imediato:

1º — o objetivo de intensificar o desenvolvimento integrado nos 15 pólos selecionados pelo POLAMAZÔNIA, escalonando-se as prioridades quanto aos pólos e enfatizando-se a promoção de atividades diretamente produtivas e a elevação da qualidade de vida de suas populações. Vale mencionar, nesse contexto, a exploração dos recursos minerais como a bauxita (Trombetas), ferro (Carajás), cassiterita (Rondônia) e outros, bem como o desenvolvimento agrícola, mediante a promoção de culturas de alto valor comercial, como o dendê, a juta, a pimenta-do-reino, a ca-

na-de-açúcar, o arroz. Como é importante salientar o esforço de industrialização, voltado particularmente para a mineração e a extração vegetal ou para atividades orientadas pelo mercado regional em expansão. As atividades agropecuárias são certamente desejáveis (no Sul do Pará, Mato Grosso, Norte de Goiás, em Roraima), mas pretende-se impedir sua expansão em áreas de florestas que devam ser preservadas ou exploradas, sempre de forma não destrutiva;

2º — o objetivo de assegurar o desenvolvimento das metrópoles regionais em formação (Belém, Manaus), das cidades de porte médio e dos núcleos de apoio ao processo de ocupação. Belém deve aparelhar-se para assimilar o impacto de grandes projetos como o da ALBRÁS/ALUNORTE e serão estimuladas as atividades produtivas e a implantação de equipamentos sociais que contribuam para a redução da pobreza urbana que abriga. Manaus, que experimentou, nos últimos anos, grande desenvolvimento, em decorrência dos incentivos propiciados pela SUFRAMA, deverá consolidar-se como grande polo urbano da Amazônia Ocidental. Rio Branco, Porto Velho, Boa Vista, Macapá e os pólos urbanos interiorizados deverão preparar-se para receber os fluxos populacionais que se dirigem para a Amazônia e para apoiar o desenvolvimento das atividades produtivas localizadas em suas proximidades;

3º — o objetivo de assegurar a complementação da infra-estrutura econômica (energia, transportes, estradas vicinais, navegação, comunicações) e da infra-estrutura social (saúde e nutrição, saneamento, educação e treinamento profissional, habitação, previdência e assistência social).

As diretrizes gerais da política de desenvolvimento para a Amazônia deverão desdobrar-se em estratégias de ação e em programas específicos, cabendo destacar:

— a ocupação produtiva e colonização orientada, através da concentração de esforços governamentais e cooperação da iniciativa privada, em áreas que apresentam maiores potencialidades, através da continuidade e do aperfeiçoamento do POLAMAZÔNIA;

— o aproveitamento do potencial de recursos que, além de evidentes vantagens comparativas, apresentam possibilidades de mobilização útil em escala regional ou local;

— a adequada localização da pecuária de corte no espaço amazônico, de modo a impedir sua expansão em áreas de florestas, bem como o fortalecimento de áreas tradicionais, como a Ilha de Marajó e outras;

— a preservação dos potenciais de fertilidade dos solos;

— a exploração prudente e cautelosa das florestas de terra firme, tecnicamente orientada, em função da experiência e dos resultados positivos claramente identificados e analisados, tanto em termos econômicos como ecológicos, de modo a manter e renovar permanentemente a estrutura e a cobertura florestais;

— a exploração dos recursos minerais, particularmente o minério de ferro de Carajás, e a bauxita do Trombetas;

— o desenvolvimento de lavouras selecionadas de alta produtividade, cuja viabilidade na área já tenha sido comprovada.

No elenco de instrumentos que apóiam todo o esforço a ser desenvolvido, salientem-se os mecanismos dos incentivos fiscais e financeiros, os sistemas de pesquisa, a prestação de assistência técnica, a capacitação dos recursos humanos e o crédito rural. Este último será orientado através do Banco da Amazônia, do Banco do Brasil S/A e da rede bancária privada, sobretudo no sentido de:

— permitir melhor combinação dos recursos produtivos das pequenas e médias fazendas, mediante a introdução de novas técnicas, capazes de elevar a produtividade;

— facilitar a expansão das lavouras que apresentam vantagens comparativas na Região, tais como: arroz, guaraná, pimenta-do-reino, cacau e dendê;

— melhorar o sistema de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, de modo a reduzir o custo da alimentação;

— assegurar melhor rendimento da atividade extractiva da seringueira e apoiar vigorosamente o seu plantio racional, de modo a torná-la cada vez mais competitiva;

No âmbito do Ministério do Interior, assumem importância prioritária, na condução do processo de ocupação amazônica, as seguintes questões:

I — as correntes migratórias devem ser reorientadas espacial e setorialmente, tendo em vista o controle sobre as distorções decorrentes desse fenômeno, a fim de garantir aos migrantes condições adequadas de trabalho e bem-estar social, mediante o incentivo à absorção de mão-de-obra pelas atividades produtivas rurais e urbanas;

II — procurar-se a consolidar os núcleos de colonização já existentes através de instrumentos que permitam uma maior racionalidade das atividades produtivas e elevação das condições de vida. Dentre outras medidas, necessário se faz um esforço visando à implementação e dinamização de uma infra-estrutura de apoio (educação, saúde, previdência social, sistema viário, armazéns, comercialização), estímulo à organização de cooperativas e assistência técnica mais direta aos pequenos e médios produtores;

III — a exploração dos recursos naturais caracterizar-se-á pela prévia realização de estudos e levantamentos sobre o meio físico da Região, necessários à meta mais destacada que é a preservação do ecossistema amazônico. Serão observadas questões relacionadas com a conservação das essências nativas, a diversificação da floresta amazônica, o controle da proliferação de monoculturas que implicam no uso predatório dos recursos naturais, a garantia do uso adequado do solo no processo licitatório de terras, o estabelecimento de medidas para o aproveitamento racional de recursos que assegurem a manutenção da cobertura florestal da Região, o aproveitamento orientado de recursos pesqueiros existentes no litoral marítimo e na extensa rede de águas interiores;

IV — a dinamização e a intensificação do processo de regularização fundiária é de importância fundamental para o desenvolvimento da Região, face aos múltiplos problemas que envolvem a posse da terra. A falta de titulação definitiva das terras para vasto número de agricultores tem gerado conflitos sociais graves em muitas áreas, ocasionando desequilíbrios de ordem sócio-econômica, assim como deslocamento da fronteira agrícola, implicando na ocorrência de desmatamentos mais constantes e em maiores proporções (com desperdício da borracha *in natura*, madeira, castanha e outras riquezas nativas);

V — nos setores produtivos deverão merecer destaque especiais as ações voltadas para:

a) o incremento da participação da agricultura na economia regional, observando-se critérios de preservação do meio ambiente, sendo necessário reorientar as formas de organização agropecuária regional não condizentes com esses critérios;

b) o fomento às atividades industriais, apoiado por instrumentos cambiais, creditícios e incentivos fiscais e financeiros de forma diferenciada para a Região. Terá caráter prioritário o aproveitamento de matérias-primas regionais, em particular dos setores mineral e madeireiro, observando-se que a grande quantidade de minerais como ferro, manganês, bauxita e outros, somada a demais fatores favoráveis, justifica a seleção desses dois fatores. Critérios

de preservação do meio-ambiente, integração e interiorização da industrialização devem ser considerados. Ressalte-se que à Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, cabe envidar esforços visando à progressiva nacionalização do parque industrial instalado em Manaus (no tocante aos insumos e componentes importados) e sua maior participação no desenvolvimento da Amazônia Ocidental, mediante a criação de pólos e distritos industriais;

c) a adequação do setor terciário às necessidades produtivas desenvolvidas pela agropecuária, mineração e pela indústria;

d) a promoção do turismo, uma vez que a originalidade do quadro regional, representado pelo trinômio floresta-fauna, constitui potencialidade a ser explorada;

e) o estímulo à pesca, incentivando-se a exportação de espécies de significativa importância para a produção e comercialização.

VI — No tocante aos setores de infra-estrutura de transportes, energia e comunicações, torna-se necessário:

a) melhorar e ampliar o sistema de transportes a nível regional, seja como apoio ao processo de ocupação e de desenvolvimento das atividades produtivas nos diversos setores da economia, seja conectando a Região Amazônica com o restante do País;

b) utilizar o potencial energético da Região;

c) ampliar o sistema regional de comunicações, em bases mais modernas, e a rede básica de telecomunicações.

VII — No campo social serão desenvolvidos esforços visando à ampliação dos sistemas educacional e de treinamento profissional, à implementação e consolidação dos mecanismos de proteção e previdência social ao trabalhador, com atenção voltada principalmente aos de menor poder aquisitivo; à adequação das estruturas dos órgãos de saúde às peculiaridades regionais de modo a uniformizar o conjunto de providências médico-sanitárias relativas ao atendimento de todas as populações da região e erradicação de doenças transmissíveis e outras endemias; à realização de pesquisas que dizem respeito ao conhecimento das condições nutricionais da população; à complementação das necessidades de infra-estrutura urbana relacionada ao abastecimento de água e esgotos sanitários; e à aquisição de casa própria pelas camadas sociais de baixa renda.

VIII — Em termos de desenvolvimento urbano, deverá-se a perseguir:

a) a estruturação adequada da rede urbana regional, de modo a proporcionar maior eficácia no desempenho das diversas funções urbanas no amplo espaço amazônico;

b) o apoio à organização administrativa dos municípios, estimulando-se a implantação do processo de planejamento, sobretudo urbano;

c) a implantação e complementação de obras de infra-estrutura e serviços urbanos necessários ao desenvolvimento das metrópoles regionais em formação (Belém, Manaus), dinamizando-se suas funções administrativas;

d) a promoção do desenvolvimento das cidades de pequeno e médio porte que servem de apoio ao processo de ocupação;

e) o apoio à expansão e o fortalecimento das ações relativas ao desenvolvimento de comunidades, com vistas à participação crescente das populações no processo de desenvolvimento.

Para a consecução desses objetivos será necessário conjugar-se a atuação do Governo e da iniciativa privada, com vistas ao estímulo às atividades produtivas, à promoção social e ao desenvolvimento urbano, preservando-se, concomitantemente, o equilíbrio ecológico regional. Face a

esse propósito, enfatizam-se algumas medidas a serem desencadeadas pelo Governo Federal em sua ação prioritária para o desenvolvimento da Amazônia.

De inicio, é importante o fortalecimento das entidades regionais de desenvolvimento. Os objetivos de descentralização e de desburocratização fixados pelo Presidente João Baptista Figueiredo deverão implicar a delegação, à SUDAM, de amplas responsabilidades de planejamento e de coordenação da execução da política regional de desenvolvimento e a transferência, aos Estados e Territórios, de recursos e encargos executivos da União. Os incentivos fiscais administrados pela SUDAM deverão ser aperfeiçoados e aplicados de acordo com prioridades claramente definidas e o FINAM deverá ser reforçado com novos e significativos recursos. A SUFRAMA deverá perseguir a progressiva substituição de importações de insumos e componentes industriais, a consolidação do Distrito Agropecuário de Manaus e ampliar sua participação no desenvolvimento da Amazônia Ocidental. O Banco da Amazônia deverá receber maiores recursos, que lhe permitirão expandir, significativamente, sua atuação como banco de fomento. Os Territórios Federais deverão ter sua autonomia administrativa ampliada e orientar suas ações de Governo mediante programas de desenvolvimento, concebidos para o período de 1980-1985, para cujos projetos deverão ser previamente assegurados os recursos necessários.

Reveste-se de relevante importância a prioridade que será conferida pelo Ministério da Agricultura, através do INCRA, em colaboração com a SUDAM e os Governos dos Estados e Territórios, à regularização da posse da terra e à execução de programas que visam ao atendimento do pequeno produtor, elevando-lhe o grau de eficiência e produtividade, sua renda e bem-estar.

Insiste-se, mais uma vez, na preocupação constante que se terá na preservação dos recursos naturais, através de programação que contemplará a demarcação de áreas florestais a serem conservadas, medidas de engenharia sanitária com vistas a impedir danos ecológicos decorrentes da instalação de complexos industriais minerais, o uso adequado do solo, o aproveitamento madeireiro condicionado à manutenção da cobertura florestal, o aproveitamento racional dos recursos pesqueiros em águas internas.

De forma mais específica deverão ser adotadas as seguintes medidas no campo institucional, financeiro e político:

I — as atividades de planejamento e execução dos programas regionais de desenvolvimento serão coordenadas, de modo efetivo e vigoroso, pela SUDAM, transferindo-se, através dela, sempre que possível, aos Estados e Territórios Federais, recursos e responsabilidades executivas;

II — a SUDAM deverá administrar, também, as transferências federais aos Estados e Territórios Federais, relativas ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo Especial (FE), cabendo aos Estados e Territórios coordenar a administração do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Na aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Fundo Especial e do Fundo de Participação dos Municípios, será mantida apenas a vinculação legal da parcela de 20% deste último a programas de educação e cultura. Os Estados, Territórios e Municípios poderão, portanto, programar livremente a aplicação dos recursos dessas transferências, observadas as

diretrizes dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e preservada, tão-somente, a exigência constitucional de apresentação de planos de aplicação;

III — em articulação com os Estados, Territórios e Municípios, a SUDAM deverá coordenar a execução da política regional de desenvolvimento urbano;

IV — o Banco da Amazônia será reforçado nas suas funções de agente financeiro do Governo Federal para repassar os recursos destinados ao desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia, com vistas à criação de empregos e geração de renda;

V — para permitir a elevação dos recursos do FINAM, a partir de 1980, as sociedades de economia mista e as empresas públicas federais serão autorizadas a aplicar 100% das deduções do seu imposto de renda — e não apenas 50% como atualmente o fazem — exclusivamente no FINAM ou no FINOR, este na Região do Nordeste. Pretende o Governo Federal, também, a partir de 1980, reduzir gradativamente as parcelas de incentivos fiscais destinadas ao PIN e ao PROTERRA, do nível atual de 50% para 30%. Os encargos do PIN e do PROTERRA serão, portanto, paulatinamente transferidos para o orçamento da União, sem prejuízo para os programas que deles se beneficiem — a exemplo do POLAMAZÔNIA e do Programa do Nordeste Paraense (PRONORPAR) — e com a elevação global dos recursos destinados ao FINAM e ao FINOR. Complementarmente, dever-se-á reexaminar o Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, de modo a que se obtenha melhor distribuição dos recursos dos incentivos fiscais entre os vários Fundos de Investimentos, com prioridade para as regiões de menores índices de desenvolvimento. Essas medidas de reforço ao FINAM e ao FINOR devem fazer-se acompanhar de clara definição das prioridades de investimentos na Região, sobretudo no que tange aos projetos agropecuários, industriais e setoriais, de maneira que todos os Estados e Territórios da Amazônia participem de seus benefícios e que as populações interioranas recebam vigoroso impulso em seu esforço de desenvolvimento;

VI — os recursos do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), destinados ao Banco da Amazônia, serão elevados no próprio exercício de 1980, do nível atual de 4% para, no mínimo, 8%;

VII — os recursos do PIS-PASEP arrecadados na Amazônia serão aplicados, a partir de 1980, diretamente pelo Banco da Amazônia, no financiamento de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento regional;

VIII — os recursos da União destinados à Amazônia, através do Ministério do Interior, poderão, a partir de 1980, ser depositados no Banco da Amazônia. Os recursos federais transferidos aos Estados e Territórios poderão ser depositados nos bancos oficiais dos Estados e Territórios, também a partir do próximo ano;

IX — as prioridades de outras importantes entidades vinculadas ao Ministério do Interior, igualmente responsáveis por ações no campo do desenvolvimento urbano, como Banco Nacional da Habitação e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, estarão também voltados para a Amazônia, em estreita articulação com a SUDAM;

X — os Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá serão também objeto de atenção especial por parte do Governo, tendo em vista a importância de que se revestem essas Unidades no contexto sócio-econômico regional e para a segurança nacional. As ações têm por objetivo conferir prioridade ao desenvolvimento integrado, a partir da execução dos programas de melhoria e expansão da infra-

estrutura econômica e social de atendimentos aos serviços públicos e da implantação de projetos nos setores da agropecuária e do extrativismo.

Mas, as medidas ora anunciadas não se esgotarão aí. Simultaneamente serão envidados esforços à procura de outros instrumentos e meios disponíveis, dentro do Governo ou pelo estímulo à iniciativa privada, sempre com o objetivo maior de situar a Amazônia em posição de relevo no contexto global da economia do País.

Nessa linha de preocupação, buscar-se-á promover incremento das exportações dos produtos nativos, visando a ampliar a participação regional no equilíbrio do balanço de pagamento do País, de modo a possibilitar o aumento da renda e da pauta regional dos produtos exportáveis, principalmente aqueles originados do extrativismo mineral e vegetal.

No contexto das diversas políticas de desenvolvimento definidas globalmente para o País, como a de crédito, a cambial, a fiscal, a industrial e outras de largo alcance para o desenvolvimento, considera-se de alta relevância o exame de proposições que representem o pensamento de colegiados do nível do Conselho Deliberativo da SUDAM, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, do Conselho de Desenvolvimento Social, do Conselho Monetário Nacional, do Conselho de Desenvolvimento Industrial e outros organismos de igual magnitude, de forma a transformar os pleitos em benefícios para o desenvolvimento regional.

É desejável e útil proceder-se à regionalização dos gastos públicos, dos orçamentos de crédito, dos programas de aplicação e desembolso de bancos oficiais, do porte do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Banco Nacional da Habitação, de modo a assegurar à Amazônia parcela ponderável desses recursos, ampliando-se as transferências inter-regionais de renda, instrumento importante para a correção dos desequilíbrios regionais de desenvolvimento.

Para o exercício de 1979, excluído o crédito, o Governo Federal já destinou à Amazônia recursos da ordem de Cr\$ 3 bilhões para programas de desenvolvimento regional POLAMAZONIA, PRONORPAR, afora aplicações nos programas da SUFRAMA, no Projeto de Tucuruí, e vários outros. O orçamento do FINAM, aprovado para 1979, é de Cr\$ 3,2 bilhões.

Há a destacar, finalmente, que o Ministério do Interior intensificará, através da Fundação Projeto Rondon, a integração do universitário brasileiro no processo de desenvolvimento da Amazônia.

Numa ação integrada entre o Ministério da Educação e Cultura, Instituições de Ensino Superior, Superintendências de Desenvolvimento, Governos Estaduais e Municipais e Comunidades, serão dinamizadas as ações educativo-desenvolvimentistas, abrangendo os setores agropecuário, educação, saúde, sócio-econômico e técnico.

A presença do Projeto Rondon se faz notar, ainda, através de suas coordenações estaduais situadas na Região amazônica e de suas diversas operações merecendo destaque a original experiência dos seus 14 "Campi" Avançados, que, sob a responsabilidade de Universidades do Sul e Sudeste do País, têm proporcionado à Região incalculáveis benefícios no plano da cultura, do saber e do fazer e, sobretudo, têm possibilitado às comunidades do interior, uma efetiva participação no seu próprio processo de desenvolvimento.

Senhores Conselheiros:

São certamente grandes os desafios que o Brasil deverá enfrentar nos próximos anos na Amazônia. Se o conhecimento disponível sobre a Região ainda é insuficiente, é cer-

to que se ampliou bastante, nos últimos anos. E as bases da estratégia concebida para o desenvolvimento regional parece que estão adequadamente definidas, ainda que compõem aperfeiçoamentos.

É importante sublinhar, no entanto, que o desenvolvimento da Amazônia e a preservação de seu patrimônio natural não são apenas responsabilidade governamental, mas de toda a sociedade brasileira, cada dia mais consciente do que a Amazônia representa para o País, cada vez mais confiante no que poderá significar, no futuro, para o desenvolvimento nacional.

Considero que a Amazônia é parte inalienável do patrimônio do Povo Brasileiro. Suas riquezas, conhecidas ou ainda desconhecidas, devem ser exploradas em benefício das gerações de brasileiros de hoje e dos brasileiros de amanhã. Para que esses altos propósitos sejam alcançados, a Nação, ela própria, pelas suas instituições e em particular pelo Congresso Nacional, haverá de dizer o que quer da Amazônia, e como quer. Entendo, por isso, que, enquanto se trabalha na tarefa gigantesca, há de se estimular amplo debate nacional sobre a orientação do nosso esforço e sobre a distribuição dos frutos do nosso labor.

Para que sejamos dignos do heróico empenho das gerações de ontem, que conquistaram e mantiveram a Amazônia, deveremos usufruí-la com a nossa inteligência, nosso bom senso e nosso suor; para que sejamos justos, com as gerações que hão de vir, deveremos cumprir com o nosso dever de preservar e de renovar as suas riquezas, pondo-as a salvo da destruição ou da cobiça.

A essas tarefas e a esses deveres — comprometo-me perante a Amazônia e perante a Nação — prometo dedicar toda a minha fé e toda a minha energia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As providências administrativas que se adotam, no Brasil, para solucionar problemas atinentes à situação do pessoal civil, em qualquer nível funcional, são, via de regra, injustificavelmente demoradas, sobretudo quando atingem a esfera de ação do DASP, que se transforma às vezes em barreira quase intransponível no que diz respeito ao reconhecimento de direitos dos funcionários.

É o que ocorre, no momento, com os professores dos cursos de extensão do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, que continuam a perceber a irrisória quantia de trinta cruzeiros por hora-aula, enquanto o respectivo processo de enquadramento, com base na última Reclasseificação, continua a esperar pela boa vontade dos técnicos, depois de preenchidas cabalmente todas as exigências legais.

São mais de sessenta professores que se encontram em situação vexatória, no aguardo de medidas definitivas, o que simplesmente é inconcebível, em se tratando de profissionais da mais alta qualificação intelectual, possuidores de curso superior em Letras, com especialização na área de línguas estrangeiras.

O processo, depois de percorrer todos os trâmites oficiais, já conta com mais de cinco anos de andamento, com marchas e contramarchas a esgotar a paciência dos interessados, que continuam, contudo, a prestar os seus serviços à Universidade com o mais alto espírito público.

Em 1978, após longa demora no Ministério da Educação, o processo foi encaminhado ao DASP, onde recebeu o número 15.449, ali permanecendo, porém, até hoje, sem qualquer despacho decisório. Os mestres só irão bater às portas da Justiça em úl-

timo caso, mas é certo que ali lograrão vitória, pela inquestionável legitimidade em que se fundamenta a postulação.

Por que frustrar, porém, toda uma comunidade de professores, se o Governo pode atender os seus reclamos? Não seria o caso de o atual Ministro da Educação, Professor Eduardo Portella, procurar inteirar-se do que se passa, corrigindo a injustiça de que são vítimas os seus colegas cearenses?

O problema, aliás é bastante simples: o que os prejudicados estão a pleitear é que se lhes dê tratamento igual ao dos professores de nível médio, como, por exemplo, os das Escolas Técnicas Federais, já que o trabalho executado está configurado na área de extensão.

Todos possuem Carteiras Profissionais assinadas e estão com os demais documentos rigorosamente em dia, o que facilita o acolhimento da reivindicação. Entretanto, Sr. Presidente, continuam os mesmos na longa fila de espera do DASP, o que não encontra a menor justificativa, provocando, ao contrário, protestos generalizados.

Solidarizando-me, pois, com aqueles professores, em momento tão difícil, venho apelar, de forma veemente, para as autoridades federais, notadamente o Ministro Eduardo Portella e o Diretor-Geral do DASP, no sentido de que se ofereça solução urgente ao Processo número 15.449, oriundo da Universidade Federal do Ceará. Com isso, corrigir-se-á, por certo uma clamorosa injustiça que vem sendo praticada contra uma classe digna da mais profunda consideração. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 1, de 1979-CN.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

a) MATÉRIAS INCLUIDAS EM ORDEM DO DIA PARA QUE O PLENÁRIO DELIBERE SE DEVEM TER PROSEGUIMENTO.

(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno)

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1974
(nº 430/71, na Casa de origem)

Dispõe sobre o cancelamento de protestos nos títulos de crédito, e dá outras providências.

Andamento:

15-5-74 — lido em plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1967
(nº 287/66, na Câmara dos Deputados)

Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato de locação celebrado entre a Delegacia Regional do Imposto de Renda de Maceió, no Estado de Alagoas, e o Senhor Joaquim Antônio de Castro.

Andamento:

21-1-67 — lido em plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1972
(nº 86/72, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a designação do número de ordem das legislaturas. **Andamento:**

4-12-72 — lido em plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.
6-4-73 — leitura do Parecer nº 17-CCJ, favorável.
24-4-73 — aprovado o Requerimento nº 32/73, do Senador Ruy Santos, solicitando o exame da matéria pela Comissão Diretora.
À Comissão Diretora.

b) MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1979, de sua autoria, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para regularização de registro de jornalista profissional, nas condições do art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 20-4-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em razão dessa minha condição de piloto privado, freqüentemente sou convidado a viajar nas cabines dos jatos com os pilotos da linha regular. Ontem, quando chegava a Brasília, recebi convite do Comandante para assistir à aterrissagem. Ali, fez-me queixa de um fato realmente criticável. Alegava ser adquirente de uma unidade residencial pela Caixa Econômica. Mas, em razão mesmo de suas viagens constantes, houve um atraso de poucos dias no pagamento de uma das prestações. Recebeu ele da Caixa Econômica um aviso de cobrança, não só com ameaça de execução com juros de mora e correção monetária como, sobretudo — e esse o fato grave —, ameaça de que o nome do prestamista iria para o SEPROC — Serviço de Proteção ao Crédito.

Sr. Presidente, isto é uma coação intolerável; primeiro o SEPROC inexiste como entidade legal; é uma organização, inclusive, ilegítima, porque se proclama fonte de informação de pontualidade de clientes, quando isto é uma atribuição exclusiva do Cartório de Protestos. Não existe lei sobre o SEPROC, não existe decreto, não existe portaria; essa entidade inexiste como organização oficial e, por conseguinte, com ela a Caixa Econômica jamais poderia manter relacionamento, ainda que gracioso, quanto mais a título oneroso como se pensa, e daí a suspeita desse relacionamento. Acresce, ainda, Sr. Presidente, que nos contratos hipotecários feito entre qualquer prestamista e a Caixa Econômica, não existe cláusula através da qual possa aquela instituição ameaçar de levar o nome do prestamista em atraso ao SEPROC, qualquer que seja o número de prestações atrasadas. O que existe são três projetos em andamento, na Câmara, acerca disto, pretendendo regulamentar órgãos que se proponham a ser fonte de informação sobre pontualidade dos prestamistas comerciais. Mas a Caixa Econômica, como um instrumento oficial, como organização oficial, como um agente financeiro da política do Governo, no setor habitacional, jamais poderia lançar mão desse instrumento.

Sr. Presidente, nós vivemos em um regime de coações terríveis, coações de toda sorte. Há poucos minutos, nosso Líder mostrou o

cometimento de violência contra a liberdade individual; no setor econômico agora surpreende-se além das extorsões de juros da correção monetária, do protesto, o SEPROC, que é requintado abuso. A Caixa Econômica opera com fundos populares. Opera com captação pública e, além do mais, com grande parte das reservas permanentes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A aquisição da casa própria, é feita na maioria das vezes com grande sacrifício e essa aquisição deve ser protegida. Não há garantia mais robusta do que a hipoteca. De modo que o atraso de uma mínima prestação jamais poderia gerar surpresas ou constrangimentos como este.

Sr. Presidente, estou me referindo ao caso de um comandante da aviação civil, um piloto de jato, homem de fonte de renda relativamente apreciável que atrasou por poucos dias uma prestação em razão mesmo do seu ofício de viagens constantes. O que não dizer, então, dos modestos prestamistas, daqueles que compram à prestação até as roupas para os filhos e que, em razão do atraso, por um mês, de uma prestação na Caixa Econômica, sofrem o constrangimento ilegal de ver o seu nome no SEPROC?

Sr. Presidente, fica o nosso protesto e além do mais um apelo ao atual Presidente da Caixa Econômica, que é novo no ofício, e não deve ter conhecimento desses fatos, a fim de que S. Ex^{ta}, em tempo, determine a supressão do abuso, porque, por isso, pode ele ser responsabilizado. É excesso de exação do funcionário que determina a ordem, é abuso do Presidente que autoriza ou que tolera cometimento dessa natureza.

Fica, aqui, Sr. Presidente, de um lado o nosso protesto, porque é mais uma violência contra o brasileiro, neste País, e também por se tratar de um Presidente recente, que talvez ignore os fatos que estão sendo cometidos há muito tempo. Seja um apelo ao Presidente atual da Caixa Econômica Federal, cujo nome não me vem à lembrança, neste momento...

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Dr. Gil Macieira.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Dr. Gil Macieira, ao que me dizem, para que determine a supressão desses abusos, cometidos ao arrepio da lei, e mais ainda, contrariamente aos instrumentos contratuais, em que se fundam as hipotecas dos financiamentos, pois estes não prevêem nem admitem tal tipo de coação.

Muito obrigado a V. Ex^{ta} e aos Srs. Senadores que me ouviram. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MAURO BENEVIDES NA SESSÃO DE 20-4-79 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao esboçar-se, em meu Estado, o espectro da seca, com suas graves implicações, ocupei a tribuna desta Casa a fim de levar as nossas apreensões ao conhecimento das mais altas autoridades do País, instando-as para a adoção de medidas urgentes que pudessem significar pronta assistência às regiões atingidas.

Naquela ocasião, anuncia-se que o Governo Federal, através da SUDENE, se mobilizaria para atender o Nordeste, fazendo-o dentro de novos métodos, entre os quais não se incluiriam as desumanas frentes de serviços.

Como diretriz central, procurar-se-ia manter o rurícola em seu próprio *habitat*, evitando o deslocamento de flagelados para os centros urbanos, naquele espetáculo chocante que traumatiza a opinião pública nacional.

Os proprietários rurais teriam ao seu alcance recursos razoáveis que lhes permitiriam oferecer aos camponeses condições de sobrevivência, alterando-se, assim, a estratégia de ação, na expectativa de que esta melhor se ajustasse à necessidade de oferecer eficiente amparo às vítimas da calamidade.

Embora tivesse sido planejado, desta forma, o atendimento aos nordestinos, o fato é que no Ceará repetiram-se aqueles mesmos gestos de desespero e angústia, num quadro inquietante, divulgado amplamente pelos veículos de comunicação social.

No Município de Quixeramobim, em pleno sertão adusto do meu Estado, centenas de flagelados deixaram o interior e se deslocaram para a cidade, à procura de trabalho e alimentos.

Em conseqüência, de um armazém da COBAL foram retirados pela massa incontrolada os gêneros reclamados, embora o destacamento policial tivesse oferecido reação diante da atitude incontida dos agricultores insatisfeitos.

Ressalte-se, por dever de justiça, que o Governador Virgílio Távora vem-se desdobrando para acudir as populações mais duramente alcançadas pela intempérie, independentemente da ajuda prometida pelo Ministério do Interior e os Órgãos ao mesmo subordinados.

É indispensável, porém, que as providências oficiais, postas em prática sem mais qualquer tardança, se antecipem a estas explosões de aflição, cuja reedição, em plena era das programações planejadas, deixa mal as autoridades brasileiras.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Mauro Benevides, é triste, melancólico, desesperador que nós, representantes da região nordestina, estejamos aqui, quase constantemente, a reclamar a situação do Nordeste brasileiro. Há poucos dias, era o drama das enchentes do São Francisco, cujas consequências ainda não foram de todo superadas; agora, é o problema das estiagens assolando e sacrificando milhares e milhares de nordestinos. Providências conjunturais, medidas de emergência virão por certo — não podem deixar de vir — no entanto, elas não resolverão o problema nordestino. Por isso mesmo, é com tristeza que assinalamos a nossa luta nesta Casa durante todo o nosso mandato e, antes de nossa presença aqui no Parlamento, vozes do Nordeste têm sempre se levantado para mostrar que o nosso problema é um problema estrutural. O grande mal do Nordeste é a fragilidade da sua economia, de tal forma que, quando ocorrem os fenômenos climáticos de muita água ou de pouca água, nós não temos condições de resistir a estas intempéries. Portanto, é bom que se peça e que clame pelas medidas de emergência, mas sobretudo que se advira ao Governo de que ele não estará cumprindo o seu dever enquanto não enfrentar corajosamente, profundamente, os nossos males, mesmo tendo que contrariar grandes interesses, para chegar às grandes soluções que realmente importarão uma reformulação estrutural para o Nordeste brasileiro. Minha solidariedade a V. Ex^{ta}.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^{ta}, nobre Senador Marcos Freire, que nesta Casa tem erguido, com constância admirável, a sua voz em defesa das aspirações mais legítimas do Nordeste brasileiro. V. Ex^{ta} faz muito bem quando advierte o Governo Federal quanto à necessidade de evitar estas improvisações nas soluções para a problemática nordestina.

Veja V. Ex^{ta}, nobre Senador, que essa questão da adversidade climática, em razão da moderna tecnologia utilizada pelos próprios órgãos governamentais, já chegou a ser até detectada com razoável antecedência como ocorreu, recentemente, em São José dos Campos; quando ali sediado, o Instituto previu um ciclo de estiagem no Nordeste que terá, realmente, o seu estágio mais grave em 1981.

Tudo isso que, anteriormente, fora admitido em trabalhos de um inglês, há muito tempo radicado no Ceará, o Mr. Hull, agora são órgãos governamentais que, aprofundando esses estudos, chegam a indicar uma fase de estiagem prolongada que terá o seu ponto culminante no ano de 1981.

Enquanto isso ocorre, o Governo, todas as vezes que se defronta com esses fenômenos cíclicos, parte sempre para soluções aleatórias e de improvisação, sem condições de evitar acontecimentos como no Município de Quixeramobim, relatado pelos órgãos de comunicação social e, também, através de um telegrama que recebi, ao final da manhã de hoje, de um companheiro, o Vereador Francisco Holanda Dias, Líder do MDB, no Município de Quixeramobim.

Diz o telegrama:

Senador Mauro Benevides
Senado Federal
Brasília/DF (70000)

Nome grande parcela povo Quixeramobim vg apelo eminent parlementar conseguir junto poderes competentes imediata liberação recursos fim atender conterrâneos falmintos estão convergindo grande massa nesta cidade portas cerradas e população iminência passar fome falta abastecimento pt Situação nosso Município é muito grave pt Atenciosamente — Vereador Francisco Holanda Dias, Líder do MDB.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Solidarizando-me com as palavras de V. Ex^e, que põe em relevo a gravidade da situação do Nordeste, ou de parte do Nordeste, quanto ao problema da estiagem que está, mais uma vez, se agravando naquela região, gostaria de lembrar que no meu Estado, a Paraíba, a seca está se alastrando e pelas notícias que de lá recebi e algumas publicadas pela imprensa do País, as providências governamentais estão tardando porque, já agora, há também invasão de flagelados na cidade de Catulé do Rocha, uma das mais próximas do Alto Sertão paraibano, onde cerca de 1.500 pessoas afluíram da zona rural em busca de alimentos, o que prova que aí, até esta altura, a SUDENE e os demais órgãos do Ministério do Interior ainda não organizaram uma política de abastecimento das populações flageladas.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato pela intervenção de V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena.

Realmente a SUDENE não tem podido assistir, com a necessária presteza, a massa de flagelados no Nordeste e um órgão da imprensa cearense, em sua edição de hoje, destaca exatamente esse fato constrangedor: "Burocracia complica providências".

Veja V. Ex^e que há, realmente, já, um consenso a reclamar a adoção de providências eficazes e não mais aquelas tradicionais que demoram demasiadamente, quando o atendimento deve se indiscutivelmente urgente.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^e, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Mas não foi isso que desejou o homem que criou a SUDENE, de saudosa memória, o Presidente Juscelino Kubitschek. Infelizmente, nobre Senador, V. Ex^e conhece como eu, e toda esta Casa sabe, perfeitamente, do esvaziamento do órgão que deveria assistir o Nordeste, principalmente nesta quadra de estiagem. A SUDENE foi criada para assistir ao Nordeste antes da seca e depois da seca; esta é a grande verdade. Não esta improvisação que nós estamos acostumados a assistir, e que V. Ex^e, há pouco, se referiu no seu discurso. A SUDENE era para planejar, era para ter planejado uma assistência permanente ao Nordeste. Mas o que aconteceu com a SUDENE? Foi o seu esvaziamento. Tiraram dinheiro da SUDENE para tudo e, hoje, nós assistimos a essa dificuldade.

A estiagem é uma fatalidade histórica para o Nordeste. Esta também é uma grande verdade. Eu me recordo, de uma feita, que ouvi, não sei se na BBC, uma notícia que, de uma certa maneira, alegrou-me o coração como nordestino. Era de que teria ocorrido um ligeiro desvio do eixo terrestre, fato que só aconteceria de mil em mil anos. E com este ligeiro desvio do eixo terrestre, o Nordeste não teria mais seca; teria isto, invernos escassos. E esta seca passaria para o Sul do País. De um certo ponto está sendo esta parte comprovada. Depois da seca de 1958 passamos a ter, na verdade, invernos escassos, também bons invernos. E a seca apareceu no Rio Grande do Sul. Eu nunca ouvi falar, durante a minha existência, que houvesse seca no Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, e isto vem acontecendo. Mas V. Ex^e faz um pronunciamento muito oportuno, na tarde de hoje, aqui no Senado. Na verdade o Governo do Estado está se desdobrando em dar assistência a nossos irmãos sofredores com esta estiagem, mas permita Deus que a água bonançosa caia sobre o Nordeste. Já tive notícia que já animou um pouco o coração de todo cearense: dois dias de chuva em alguns pontos do Nordeste, aqueles pontos privilegiados; a zona Norte, na Serra de Ibiapaba, o Cariri. Mas há aquela zona que sofre aquelas influências, com uma ecologia inteiramente diferente; é a zona dos Inhamuns, é a zona do Vale do Jaguaribe — do Baixo Jaguaribe, do médio Jaguaribe até os Inhamuns. Esta zona é, na verdade, a mais sofredora, abrange, na verdade, o município a que V. Ex^e há pouco se referiu, Quixeramobim. Vamos ter paciência e confiar em Deus. Acredito que o ano de 1979 ainda poderá dar alguma coisa de bom para o Nordeste, principalmente para o nosso Estado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Almir Pinto, pelo seu aparte e pela solidariedade que empresta aos nossos irmãos nordestinos, na defesa de cujos interesses me encontro, neste instante, na tribuna do Senado Federal.

Realmente, ao meio dia de hoje — e V. Ex^e se reportou à região dos Inhamuns — recebi uma comunicação interurbana segundo a qual é desesperadora a situação daquela área do nosso território, em consequência de absoluta escassez de chuvas.

É um quadro realmente doloroso que está a exigir medidas prontas, eficazes e imediatas do Governo Federal, através do Ministério do Interior e dos órgãos que lhe são diretamente vinculados.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Nobre Senador Mauro Benevides, nós, que convivemos com V. Ex^e, sabemos da sua seriedade, da sua extraordinária formação. Sabe V. Ex^e do nosso apreço e do respeito que V. Ex^e nos merece...,

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito obrigado.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — ... sobretudo porque V. Ex^e se porta como um homem sério e trata com seriedade de todos os assuntos que traz a debate nesta Casa. E, hoje, V. Ex^e traz, deveras, um assunto sério e que, desgraçadamente, vem desafiando a argúcia de todos os brasileiros em todas as épocas, pelo menos se tem notícia segura de que há mais de 100 anos, e de modo particular há 102 anos, se tem notícia do maior flagelo no Nordeste que teria sido a seca de 1867. Mas a verdade é que, talvez, aquilo que de melhor existe no nordestino, aquilo que ele tem de mais admirável, seja a causa maior das dificuldades governamentais — o apego, o acendrado amor do nordestino à sua terra natal. Porque conheço um estudo — e possivelmente V. Ex^e também deve conhecê-lo — feito pelo INCRA, aonde concluiu-se, para desespero dos nossos planejadores, que se se desapropriasse todas as terras agricultáveis do Nordeste e desse a uma família residente na roça um módulo para que ela trabalhasse, 9 outras famílias também residentes

na zona rural ficariam sem terras para trabalhar. Então, na verdade, eu não creio que o principal fator para conter as dificuldades do Nordeste, que no caso é a terra, é o problema da pouca terra economicamente explorável, e com o crescimento demográfico, tal é o apego, pela sua formação cristã, que o nordestino tem pelas suas famílias grandes, pelas famílias numerosas, vemos nas estatísticas como realmente o Nordeste exporta, e exporta muitas vezes os mais bem dotados, os mais qualificados, em busca de outras regiões para trabalharem — essa talvez seja a maior contribuição do Nordeste para o resto do Brasil, inequivocamente. Mas, de qualquer forma, o crescimento demográfico do Nordeste, em que pese esse grande êxodo, ainda é muito maior do que poderia suportar a terra nordestina. Eu prognosticava, nesta Casa, como na Câmara de Deputados, logo que vim para a área federal, um tipo de migração conduzida, mas não dirigida, auxiliada, estimulada pelo Governo, sobretudo para as regiões do extremo norte de Goiás e sul do Pará, que é uma zona muito fértil, com muita terra, e terra barata, àquela época, como ainda hoje, reclamando braços, reclamando a capacidade e a operosidade do povo nordestino para ser desenvolvido. Infelizmente, até hoje não tivemos nenhuma providência objetiva no sentido de conduzir, de carrear para aquelas regiões essa força de trabalho do Nordeste, e quero crer que, se esta não fosse a grande solução, poderia ser uma das soluções para minimizar essas dificuldades que temos enfrentado, a cada ano e cada vez mais, com maior número de sofredores que são os nossos irmãos nordestinos.

Gostaria que V. Ex¹, com a sua experiência parlamentar, com a sua capacidade, com a sua sensibilidade enfim, se debruçasse sobre esse aspecto da questão, e quem sabe V. Ex¹, com a sua argúcia, encontrasse um meio de somarmos esforços e caminharmos para esse tipo de solução que — modestamente creio, tenho a pretensão — se encaminhada de maneira objetiva, poderia ajudar a — como disse e repito — minimizar em muito o sofrimento dos nossos irmãos nordestinos. Era o que tinha a trazer ao discurso de V. Ex¹

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso a V. Ex¹, nobre Senador Benedito Ferreira, os meus agradecimentos pela sua lúcida intervenção e, sobretudo, pelo enaltecimento que faz às virtudes do homem do Nordeste.

Realmente, sinto-me feliz porque, sendo V. Ex¹ representante de outra Região do País, também se debruça, e com tanta profundida-

dade, em torno dessa problemática que interessa diretamente a apenas nove Unidades da Federação, que são aquelas circunscritas ao Polígono das Secas.

Continuo, Sr. Presidente:

Não é sem constrangimento, Sr. Presidente, que trago para registro nos Anais da Casa todas estas lamentáveis ocorrências de que o Ceará, infelizmente, ainda é palco.

O que busco, — no cumprimento de um dever inherente ao desempenho de meu mandato — é transmitir um brado de alerta aos setores governamentais competentes, para que, por intermédio de uma ampla coordenação de medidas eficazes, assistam aos nordestinos, ao ensejo de mais uma seca implacável.

Hoje, os Governadores do Polígono reúnem-se com o Superintendente da SUDENE, Dr. Valfredo Salmito, na Capital do Rio Grande do Norte.

Ali, serão repassados os últimos acontecimentos e, certamente, assentados novos rumos para a assistência às áreas afetadas pela carência de chuvas.

Aqui, continuaremos vigilantes na defesa dos interesses nordestinos, nesta hora crucial quando os nossos irmãos daquela faixa territorial do País padecem as agruras da adversidade climática. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 10, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do art. 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve exonerar, a pedido, Sara Ramos de Figueiredo, Técnico Legislativo, Classe C, Referência 53, do cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir de 20 de abril do corrente ano, determinando constar dos seus assentamentos funcionais os elogios que ora formula pelos reais e bons serviços prestados, dedicação e competência demonstradas no exercício do cargo.

Senado Federal, 20 de abril de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1979

As dez horas e trinta minutos do dia quatro de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, reúne-se a Comissão de Economia com a presença dos Srs. Senadores Benedito Ferreira, Bernardino Viana, Pedro Simon, José Richa, Marcos Freire e Alberto Silva.

Participa, também, dos trabalhos, o Sr. Senador Henrique Santillo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, José Lins, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São relatadas as seguintes matérias constantes da pauta:

Pelo Senador José Richa:

Mensagem nº 39, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a elevar em Cr\$ 139.083.153,30 (cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros e

trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada; Mensagem nº 41, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a elevar em Cr\$ 191.229.987,70 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada; e Mensagem nº 42, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução, autorizando a realização das operações. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Benedito Ferreira:

Mensagem nº 27, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçapari (BA) a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Pa-

rever: favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Bernardino Viana:

Mensagem nº 43, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pin-damonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 140.532.600,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Parecer: favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Esgotada a pauta, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Henrique Santillo, e o ilustre parlamentar goiano faz referências a declarações feitas à imprensa pelo Sr. João Camilo Pena, Ministro da Indústria e do Comércio, sobre a venda de empresas estatais que enumera, ao setor privado. Ao concluir as suas considerações, o Sr. Senador Henrique Santillo, em documento de sua autoria, que encaminha ao Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, sugere que se formule convite ao titular daquela pasta do Poder Executivo para, perante a Comissão de Economia do Senado, prestar os necessários esclarecimentos sobre o assunto. Discutem a proposta os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Pedro Simon, José Richa, Marcos Freire e Bernardino Viana. Encerrada a discussão e posta em votação a matéria, é a mesma aprovada, por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente declara que vai diligenciar junto àquela autoridade, a fim de acertar a data em que poderá comparecer à Comissão, para debater o problema com os Srs. Senadores e demais pessoas interessadas.

A seguir, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Pedro Simon, e o eminente representante do Estado do Rio Grande do Sul manifesta-se bastante preocupado com "as dificuldades que atravessam os municípios brasileiros", pois, segundo afirma, de uma hora para outra, podem entrar em processo de insolvência.

Em sua linha de considerações, o Sr. Senador Pedro Simon atribui, em grande parte, a situação a que se chegou, à força centralizadora do Estado, colocando-se, na maioria das vezes, como onipresente, onisciente e onipotente. No campo financeiro, acrescenta Sua Excelência, depois da reforma tributária, a arrecadação ficou assim distribuída: a União ficou com o "bolo"; o Estado com a "fati"; e os municípios com as "migalhas".

Finalizando, o Sr. Senador Pedro Simon propõe a criação de uma Subcomissão integrada por membros das Comissões de Economia e de Finanças, cuja equipe de trabalho deverá ouvir professores, técnicos, prefeitos, ex-prefeitos, associações de classe, Ministros de Estado e parlamentares e concluir a sua tarefa apresentando um Relatório contendo sugestões no sentido de se reformular a política de arrecadação e a sua racional distribuição, dando-se, assim, ao Município, a importância que lhe cabe no contexto da Federação.

Para tratar do assunto junto à Comissão de Finanças, o Sr. Presidente designa os Srs. Senadores Pedro Simon, autor da proposta, e o Sr. Senador Bernardino Viana.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1979

Às dez horas e trinta minutos do dia dezenove de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala das Comissões do Bloco "B" do Anexo II do Senado, sob a presidência do Sr. Senador Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Benedito Ferreira, Vicente Vuolo, Alberto Silva e Arnon de Mello.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Jessé Freire, Benedito Canelas, Roberto Saturnino, Marcos Freire e Pedro Simon.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1978, que "estabelece normas para o engarrafamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo". Parecer: contrário. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Helvídio Nunes:

Mensagem nº 38, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer oferecido pelo Relator.

Pelo Senador Alberto Silva:

Mensagem nº 40, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Parecer: favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

A pedido do Relator, Senador Bernardino Viana, a presidência determina a retirada da pauta do seguinte projeto: Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977, que "exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências"; e, face à ausência do Relator, Senador Roberto Saturnino, a Presidência adia a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1975—Complementar, que "altera as Leis Complementares nºs 7, de 7-9-90; e, 8, de 3-12-70, com as alterações estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 17, de 12-12-73; e, 19, de 25-6-74; cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT) e dá outras providências".

Por solicitação do Sr. Senador Benedito Ferreira, a presidência determina a inclusão na pauta dos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1978, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço"; e, Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1978, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar prazo de validade para consumo nas embalagens dos produtos que especifica".

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Benedito Ferreira, que apresenta Voto em Separado contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1978, incluído em pauta, a seu pedido. Posta em votação a matéria, a Comissão rejeita o parecer favorável do Relator, Senador Franco Montoro, e aprova o Voto apresentado pelo Sr. Senador Benedito Ferreira, que passa a ser o Parecer da Comissão. Em consequência, o parecer emitido pelo Sr. Senador Franco Montoro acompanha o processo, como Voto em Separado, vencido.

Face à ausência do Sr. Senador Pedro Simon, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1978, também incluído em pauta, a presidência determina o adiamento da apreciação do Voto em Separado do Senador Benedito Ferreira sobre a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1979

Às onze horas do dia dezenove de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Helvídio Nunes e, eventualmente, do Sr. Senador Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Legislação Social, com a presença dos Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Jaison Barreto, Raimundo Parente, Humberto Lucena, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla e João Calmon.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Lenoir Vargas, Jessé Freire, Aloysio Chaves e Franco Montoro.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes, comunica aos Srs. membros da Comissão os esforços que está envidando junto a autoridades governamentais ligados à Previdência Social, para que haja um maior entrosamento entre os integrantes do órgão que preside com os dirigentes daquelas entidades do Poder Executivo.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da pauta, são relatados os seguintes projetos:

Pelo Senador Henrique de La Rocque

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1978, que "regula a atividade profissional nos jornais de empresa". Parecer: favorável. Discutem o parecer oferecido pelo Relator os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Raimundo Parente. Encerrada a discussão, a Presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Raimundo Parente.

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1978, que "altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração". Parecer: favorável. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Jaison Barreto:

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1978, que "altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Parecer: favorável. Conclusão da Comissão: aprova, sem votos discordantes, o parecer apresentado pelo Relator.

Pelo Senador Moacyr Dalla:

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1978, que "regulamenta a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários, e dá outras providências". Parecer: contrário. Discutem o parecer os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena. Encerrada a discussão, a Presidência concede vista do Projeto ao Sr. Senador Humberto Lucena.

Pelo Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1978, que "aprova o texto da Recomendação nº 120, sobre Higiene no Comércio e nos Escritórios, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em 8 de julho de 1964, em sua 48ª Sessão, realizada em Genebra". Parecer: favorável. Conclusão da Comissão: aprova, por unanimidade, o parecer oferecido pelo Relator.

Ofício "S" nº 19, de 1977, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar, à Companhia Suzano de Papel e Celulose, sediada em São Paulo, áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Turmalina, Minas Novas e Virgem da Lapa, naquele Estado. Parecer: favorável, concludo por apresentar um Projeto de Resolução. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Jutahy Magalhães pede informações ao Relator

sobre a existência de "posseiros" nas áreas objeto de alienação pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Com a palavra, o Sr. Senador Helvídio Nunes presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria sob seu exame e declara que, da análise a que procedeu nos autos do processado, nada ter encontrado sobre o assunto, e que o Ofício do Governador daquela Unidade da Federação diz tratar-se apenas de "terras devolutas", de propriedade do Estado. Portanto, conclui o Sr. Senador Helvídio Nunes: a propositura merece fé, razão por que mantém o seu parecer favorável. O Sr. Senador Humberto Lucena pede a palavra e propõe o adiamento da votação da matéria, a fim de que seja oficiado ao Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando as informações necessárias à instrução do processo, sobre a existência de "posseiros" nas áreas a serem alienadas. A proposta do Sr. Senador Humberto Lucena é aprovada e a proposição é retirada da pauta, para as devidas providências.

A Presidência determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1977—Complementar, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que "institui o Plano de Integração Social — PIS";" e, Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1978, que "institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1979

Às dez horas e trinta minutos do dia cinco de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do anexo "B", presentes os Senhores Senadores Gilvan Rocha, Presidente, Alberto Silva, Adalberto Sena, Henrique Santillo, Jorge Kalume e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Almir Pinto, José Guiomard e Jaison Barreto.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta de trabalho:

Pelo Sr. Senador Adalberto Sena:

Parecer pelo arquivamento ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1978, que "obriga os ônibus de linhas intermunicipais e interestaduais a portarem estojo com medicamentos nos termos que menciona e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi:

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1978, que "reabre os prazos para requerimento de registro de Psicólogo".

Com referência ao terceiro item da pauta (Roteiro de Trabalho a ser seguido pela Comissão), o Senhor Presidente sugere a realização, no final de maio próximo, de um seminário sobre a Política Populacional do Brasil. Esclarece, ainda, que foram encaminhados, ao Senhor Presidente do Senado Federal e ao Senhor Primeiro-Secretário, ofícios no sentido de obter uma sala de reuniões e de mais um auxiliar para o bom funcionamento deste órgão técnico.

Usando da palavra, o Senhor Senador Henrique Santillo sugere que o segundo seminário seja sobre o Problema Salarial Médico e propõe que o Senhor Presidente destaque dois ou três membros para fazerem os contatos necessários e colherem subsídios sobre o tema em pauta. Destaca, ainda, a greve que os estudantes de Psicologia do Rio de Janeiro estão fazendo, pleiteando, junto ao MEC., o exame do novo "curriculum" de Psicologia.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena que propõe seja feito, através da Comissão, um requerimento para ser lido em Plenário, sobre o Primeiro Centenário de Nascimento dos Senhores Dr. Carlos Chagas e Dr. Antônio Cardoso Fontes.

Colocadas em discussão e votação as propostas apresentadas, são aprovadas sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querçia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudia Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins

MDB

1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. José Lins 2. Alberto Silva
3. João Bosco 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Bosco
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Jessé Freire 1. José Guiomard
2. João Bosco 2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Itamar Franco 2. Orestes Querçia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Menezes Canale
3. Arnon de Mello	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. Jessé Freire
5. Affonso Camargo	5. José Sarney
6. Vicente Vuolo	6. Milton Cabral
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Teotônio Vilela	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	MDB	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena		2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Menezes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Aderbal Jurema
3. Saldanha Derzi	3. Pedro Pedrossian
4. Lomanto Júnior	4. Henrique de La Rocque
5. Menezes Canale	5. José Guiomard
6. Teotônio Vilela	6. Luiz Cavalcante
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	MDB	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro		2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco		3. Leite Chaves
4. José Richa		
5. Amaral Peixoto		
6. Tancredo Neves		

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB		Titulares		Suplentes		B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quêrcia	ARENA		Comissões Temporárias			
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira	MDB		Chefe: Ruth de Souza Castro			
3. Lázaro Barboza		1. Benedito Ferreira		Local: Anexo II — Térreo			
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307		2. Vicente Vuolo		Telefone: 225-8505 — Ramal 303			
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas		3. Pedro Pedrossian		1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional			
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		4. Affonso Camargo		2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos			
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)		1. Evandro Carreira		3) Comissões Especiais e de Inquérito, e			
(7 membros)		2. Lázaro Barbosa		4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).			
COMPOSIÇÃO		3. Orestes Quêrcia		Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.			
Presidente: Benedito Ferreira		Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306					
Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas					
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716					

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Rama1 - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Rama1 - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Rama1 - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00